



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 131

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 161^a SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 247/91 (nº 500/91, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.
— Nº 248/91 (nº 502/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10/91 (nº 5.375/90, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, cria cargos e funções e dá outras providências. (Redação final.)

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/45/91 (nº 310/91, na origem), da Prefeitura Municipal de São Paulo, solicitando autorização para emitir 1.672.667.443 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, destinadas ao pagamento do 1^º e 2^º oitavos de precatórias judiciais.

— Recebimento do Ofício nº S/46/91 (nº 563/91, na origem), do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para emitir e colocar no mercado, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT-RS) vencíveis em novembro de 1991.

— Deferimento, parcial ad referendum da Comissão Diretora do Requerimento nº 634/91, dos Senadores Garibaldi Alves Filho e Lavoisier Maia.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Observância do art. 371 do Regimento Interno do Senado na apresentação de proposta de emenda à Constituição. Similitude do chamado “Emendão” com a Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Notas expedidas pela Superintendente da LBA de Minas Gerais, Sr^a Vera Cruz Coutinho, e pela Senadora Júnia Marise, refutando noticiário da Imprensa sobre nomeações irregulares e gastos em compras de cestas básicas sem licitação e sobre insinuações de utilização da LBA-MG em campanha eleitoral.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Greve do Banco do Brasil.

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1991 (nº 303/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo, por troca de notas, para a modificação do regime operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Países Baixos, em Brasília, a 17 de agosto de 1989. Aprovada. À promulgação.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Justificando projeto de lei de autoria de S. Ex^a, que autoriza a conversão em cruzeiros da dívida externa brasileira, para financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento sócio-econômico da região Nordeste, e dá outras providências.

SENADOR EDUARDO SUPlicY — Pronunciamento do Presidente Collor na abertura da Assembléia Geral da ONU, em Nova Iorque, apelando para maior equidade entre as nações ricas e pobres. Denúncia de es-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

banjamento nas Forças Armadas. Denúncia feita pelo Sr. Antônio de Castro Paixão sobre "concorrências dirigidas", na licitação de obras públicas. Recrudescimento das relações comerciais entre Brasil e Cuba.

SENADOR NEY MARANHÃO — Economia de mercado e liberalismo econômico. Privatização das estatais de grande porte, como a Usiminas.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Transparência no processo de privatização da Usiminas. Elogios à atuação do Juiz Federal César Augusto Batista de Carvalho, ao proferir sentença sobre a ação popular relativa à Usiminas. Denúncia de favorecimento no processo de privatização da Usiminas.

SENADOR RONAN TITO — Que tipo de Estado pretendemos construir?

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Comentários sobre a proposta de emenda constitucional — Emendão — formulada pelo Presidente da República.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Tratamento diferenciado dado pelo Governo Federal, no concernente à distribuição de verba para a irrigação da região Centro-Oeste.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Tentativa de eliminação das garantias concedidas aos aposentados pela Constituição de 1988, na proposta do Presidente Collor chamada "Emendão".

SENADOR CARLOS DE'CARLI — Melhoria nas telecomunicações do Amazonas, através da Telemazon.

SENADOR LAVOISIER MAIA — Homenagem à Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Realização, em São Paulo, do 47º Congresso da Associação Brasileira de Cardiologia.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguinte projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— Projeto de Lei do Senado nº 94/91, que dispõe sobre as cédulas eleitorais e dá outras providências. A Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 177/91, que dispõe sobre a contagem de votos, nas eleições, pela mesa receptora e dá outras providências. A Câmara dos Deputados.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 82/91, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Irapuan Costa Júnior, na sessão de 5-9-91.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 99ª Sessão, realizada em 26-6-91.

4 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nós 692 e 693/91.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERNAMENTES

Ata da 161^a Sessão, em 23 de setembro de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Dirceu Carneiro e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Amir Lando — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Elcio Álvares — Hugo Napoleão — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Sarney — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — Wilson Martins — Telmo Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 247/91 (nº 500/91, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1991 (nº 5.432/90, naquela Casa), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.235, de 19-9-91.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 248/91 (nº 502/91, na origem), referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 190, de 1991.

PARECER

PARECER N° 362, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991 (nº 5.375, de 1990, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991 (nº 5.375, de 1990, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, cria cargos e funções e dá outras provisões.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1991.
— Carlos De'Carli, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Beni Veras — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER N° 362, DE 1991

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991 (nº 5.375, de 1990, na Casa de origem), que altera a composição e a organi-

zação interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, cria cargos e funções e dá outras provisões.

EMENDA N° 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CCJ)

Dê-se ao § 1º do art. 6º, transformando-o em parágrafo único e suprimindo, em consequência, o seu § 2º, a seguinte redação:

“Art. 6º
Parágrafo único. Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de portadores de diploma de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados aos quais forem servir.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está finda a leitura do Expediente. (Pausa.)

A Presidência recebeu, da Prefeitura do Município de São Paulo, o Ofício nº S/45, de 1991 (nº 310/91, na origem), solicitando, nos termos do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, autorização para emitir 1.672.667.443 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), destinadas ao pagamento do 1º e 2º oitavos de precatórios judiciais.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Económicos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o Ofício nº S/46, de 1991 (nº 563/91, na origem), de 9 de agosto último, solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para emitir e colocar no mercado, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT-RS), vencíveis em novembro de 1991.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Económicos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência deferiu, parcialmente, ad referendum da Comissão Diretora, o Requerimento nº 634, de 1991, dos Senadores Garibaldi Alves Filho e Lavoisier Maia, solicitando informações ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última sexta-feira, pedi a atenção do Senado Federal para o texto do art. 371 do Regimento Interno, que impedia a apreciação, por esta Casa, de qualquer proposta ou pré-proposta que tivesse parentesco com o famoso Emendão, transformado hoje em emendinha e quem sabe se amanhã volatilizado em várias emendas esparsas.

O nobre Senador José Paulo Bisol — antigamente, no Império, os Senadores eram conhecidos por um só nome, não tinham esse nome todo. Era o Senador Bisol somente, como era o Senador Saraiva, o Senador Dantas, Rio Branco; era sempre um nome. Mas o Senador José Paulo Bisol, num gesto de justa indignação, protestou contra o art. 1º. Logo depois, o Senador Josaphat Marinho trouxe a sua esclarecida concordância à impugnação daquele texto. E, finalmente, leio que o Ministro Leitão de Abreu também ficou surpreendido que se tivesse incluído numa emenda constitucional uma disposição que fazia inválidos todos os outros textos que com ela colidissem.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna, nesta breve intervenção, é que li que já se tem feito isso, ou seja, no apor emenda constitucional se tem tratado de vários assuntos.

Ah, Sr. Presidente, isso é verdade. Mas nós, que viemos do velho MDB, que reunii toda a oposição aos governos militares neste País, e que depois nos subdividimos nos partidos que constituíram a oposição, ficamos surpreendidos com essa semelhança, porque antes do Ato Institucional nº 5 não tinha havido essa anomalia. Ela surgiu exatamente com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que foi editada pelos três chefes militares, contra os quais, constantemente, desde então, formulamos as nossas críticas, mostramos as nossas divergências e pugnamos pela sua completa erradicação do direito brasileiro.

Pois é exatamente nessa Emenda Constitucional nº 1, de 1969, que se vai buscar o símile, a explicação para que, numa anormalidade constitucional, se faça vitoriosa a tese de 1969.

Ora, Sr. Presidente, a Emenda Constitucional nº 1, contra o qual todos nos insurgimos, começa dizendo, e isso é que a explica:

“Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e, ...”

Ora, Sr. Presidente, são esses os fundamentos em que se basearam os três chefes militares para editar a Emenda Constitucional nº 1. Com esse fundamento inverteu-se toda a ordem constitucional do Brasil e começaram a surgir as emendas constitucionais, que tratavam de vários assuntos, ainda que não fossem correlatos.

Mas, por sorte nossa, à frente do Senado e da Câmara encontram-se dois ilustres membros do PMDB, do antigo MDB, que criticaram tanto e durante tanto tempo, com tanta veemência, essa Emenda Constitucional nº 1.

Pois bem, Sr. Presidente, é exatamente essa Emenda Constitucional nº 1 que vai ser agora reproduzida. E o destino é curioso. Quem sabe ela não será editada no dia 17 de outubro de 1991, para comemorar o aniversário da Emenda Constitucional nº 1 de 1969? Seria até uma homenagem! Iríamos home-

nagear os três ministros militares que tanto agredimos, nós que naquele tempo éramos oposição, éramos aqueles que se reuniam sob a única bandeira possível, que era o MDB e depois o PMDB. Pois nós, no dia 17 de outubro de 1991, vamos recordar e homenagear esses três ilustres ex-ministros militares. É uma ótima oportunidade, Sr. Presidente, para pagarmos as nossas penas, manifestarmos o nosso arrependimento e acharmos que eles agiram bem quando, baseados no Ato Institucional nº 5, no nº 3, no nº 16, que números fossem, baixaram uma emenda constitucional que tinha nada menos que 217 artigos.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Nelson Carneiro, essa Constituição que nada mais é do que um ato, que é feita em um único artigo do ato institucional, diz: “A Constituição passa a vigorar com o seguinte texto”. E somente com esse artigo se fez a Constituição. Eu diria que ali houve o direito da força. Não foi, certamente, força do direito, porque o povo não delegou àqueles chefes militares o direito de fazer uma Constituição inteira. Agora vemos uma proposta de emenda que foi apelidada, no início, de Emendão. Hoje se fala até que é uma emendinha. É pequenina, mas tem muito veneno. De repente, aquela Constituição que o Ministro Jardim Passarinho à época dizia: “Não vai transformar o Brasil num País ingovernável”, agora se procura para dizer que o País precisa de todas essas modificações na Constituição para ser governado. Isso é praticamente destituir o Constituinte, dizer que tudo o que foi feito aqui foi mal feito. Até acredito que possa haver, aqui ou ali, alguma matéria que mereça, realmente, maior exame e até modificação. Mas o que não podemos é, a cada governo que assuma, estabelecer uma emenda para adaptar a Constituição ao Poder Executivo. Se observarmos, vamos ver que a eficácia de tal emenda é pedida para, exatamente, o período de governo do Presidente Fernando Collor. Depois que o período de governo de Sua Exceléncia terminasse, voltaria tudo ao que era antes. Não creio — e aqui vai um jogo de palavras — que o Governo acredite que este Congresso vá aprovar. Não vai. Se viessem várias propostas de emenda, acredito que até haveria alguma coisa que seria aprovada, mas numa emenda única, a nós compete aprovar ou rejeitar. Não temos o direito de selecionar partes dessa emenda. A nós vai falecer esse direito, ainda mais no que se refere ao art. 1º, que, para mim, é “digno” de ser colocado num quadro: “Até a promulgação do texto decorrente da revisão prevista no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica suspensa a eficácia dos dispositivos da Constituição de 5 de outubro de 1988 incompatíveis com o estatuto na presente emenda”. Não se quer nem saber o que fica suspenso. Tudo o que for contra o que está aqui, estará suspenso. Isso nunca se viu, nem à época do ato institucional. Se bem que àquela época, simplesmente eles mudaram tudo. Mas não foi aquela história de que não vai valer durante tanto tempo. Não vale mais. A meu ver, V. Ex^a aborda com muita propriedade o assunto. Não sei se me congratulo com Nelson Carneiro ou com Agapito Durão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Na minha opinião, seria mais com Agapito Durão do que com Nelson Carneiro.

Sr. Presidente, a meu ver, deveríamos nos apressar, se é para atender às ordens do Governo, a algum ato institucional

que não conhecemos, mas que está implícito ou vigindo. Seria bom que fosse tudo muito rápido, para que no dia 17 de outubro de 1991 festejássemos o aniversário da Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Até sugeriria, já que dos três signatários somente um está vivo, o eminente General Aurélio de Lyra Tavares, que S. Ex^o fosse convidado para essa magna sessão, a que todos comparecerfamos, nós que tanto combatemos aquela emenda, para manifestar o nosso arrependimento, e, quem sabe, lhe conferir a Grã Cruz da Ordem do Mérito do Poder Legislativo, porque tantos anos depois, nós nos baseamos naquela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, para instituir a emenda constitucional agora planejada.

Mas, o Governo não se contentou com a Emenda nº 1, Sr. Presidente. Aqui está a Emenda Constitucional nº 7:

“O Presidente da República...” — não foi o Congresso....

“... no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 15 de dezembro de 1968, e considerando que, nos termos do Ato Complementar nº 102, de 1º de abril de 1967, foi decretada, a partir desta data, o recesso do Congresso Nacional...”

Então, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional e vem uma longa emenda. Fechou-se o Congresso para promulgar a Emenda Constitucional nº 7.

Há, ainda, Sr. Presidente, a Emenda Constitucional nº 8, que também deve ser objeto de elogios nesta hora:

“O Presidente da República, considerando nos termos do Ato Institucional que foi decretado, a partir desta data, o recesso do Congresso Nacional, promulga a seguinte Emenda...”

Então, vem uma longa emenda.

Em regra, Sr. Presidente, foram votadas muitas emendas, várias de iniciativa do Poder Legislativo, umas restritas, de um só artigo. Lembro, por exemplo, a Emenda Calmon, a Emenda Thales, a Emenda Passos Porto, a Emenda do divórcio. Outras que, embora tivessem dois ou três dispositivos, havia sempre uma ligação entre um e outro dispositivo.

Finalmente, para honra nossa, dos que tanto combateram essas emendas, só duas foram promulgadas quando o Presidente era um homem que havia lutado pela ordem constitucional, e foram, exatamente, Sr. Presidente, as emendas assinadas por Ulysses Guimarães.

Uma altera dispositivo da Constituição Federal e estabelece normas constitucionais de caráter transitório. E, aí, são disposições relativas à organização do Poder Legislativo para assegurar as eleições.

E, também, a Emenda Constitucional nº 26, convocando a Assembleia Nacional Constituinte, que teve como primeiro signatário Ulysses Guimarães.

E, afinal, a Emenda Constitucional nº 27, que ainda é de Ulysses Guimarães, que promulga emenda constitucional relativa aos transportes.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador, penso que o que há de errado nas nossas Constituições é o excesso de artigos. A forma como ela pretende amarrar tudo, de tal ordem que até a mudança nos costumes tem que constar no

seu texto. A Constituição dos Estados Unidos, por exemplo, contém poucos artigos e raríssimas emendas. Aqui, no Brasil, no entanto, o “mexível” é a Constituição. Por qualquer motivo, mexe-se na Constituição. A própria Revolução que deveria ter tido uma filosofia para a Constituição, foi, talvez, quem mais mexeu na Constituição. Precisamos aprender a respeitar a nossa Constituição. Nossa primeiro ato, ao tomar posse do mandato para o qual fomos eleitos, é jurar respeitar a Constituição. Mas, não deixa de ser um juramento em falso, para muitos que no dia seguinte apresentam proposta de emenda à Constituição, a qual juraram no dia anterior. Esta é a realidade. O que é “mexível”, neste País, é a Constituição; o resto é “imexível”.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, os que falam invocando os antecedentes, esquecem-se de que esse hábito de mudar a Constituição com essa larguezza e essa amplitude, sem que se trate de matérias correlatas, através de emendas, ocorreu antes da Constituição de 1988. A Constituição é um divisor de águas; não podemos, agora, nos valer de erros do passado, de erros que tanto combatemos, para justificar os atos do presente. Vamos dividir essa emenda em várias, para que cada um vote a emenda que julgar necessária, que julgar oportuna. Não é possível repetir-se o erro de 1967, quando se fechou o Congresso, e quando foi reaberto, o foi com uma nova Constituição, outorgada por três militares. Ou então, feche-se o Congresso — não se impõrha isso ao Congresso —, e baixe-se um outro ato institucional, porque nós, os que aqui lutamos tantos anos, aqui e na outra Casa, contra esse Emenda Constitucional nº 1, vamos agora festejar em outubro mais um aniversário. E vamos festejar como se fosse um ato de contrição.

Compareçamos todos, os que criticaram antes, os que se valeram desse expediente para tumultuar a vida constitucional brasileira, vamos todos, num ato de contrição, vir aqui pedir perdão pelo mal que fizemos àqueles que combatemos e pedir a Deus que inspire os homens de hoje para que se lembrem que entre 1967 e 1991 há um rio que passa. Há um divisor de águas, um Amazonas da legalidade, um Amazonas da ordem constitucional, do respeito à soberania popular; há uma Constituição votada pelo povo através dos seus representantes e até com a participação direta do povo.

Os exemplos citados não nos servem. Se é para lembrar exemplos, vamos restabelecer as concessões, vamos restabelecer os exílios, vamos restabelecer os DOPS, os DOI-CODI, vamos restabelecer tudo isso!

Ora, Sr. Presidente, é preciso pensar que vivímos num regime que não era o ideal, que não era um regime constitucional, não era resultado da vontade popular. Hoje, tudo é diferente. Tão diferente deve ser a água do vinho quanto o regime autoritário do regime democrático. Exemplos existem, Sr. Presidente, mas não honram aos democratas, não honram aos que combateram os atos institucionais, os atos complementares. Aqueles que se acumpliciaram com os atos complementares e com os atos institucionais podem ter a consciência tranquila, nós, os que sempre combatemos uns e outros, não podemos continuar silenciosos.

O Senado, em boa hora, escreveu no seu Regimento Interno o artigo 371 que impedirá que a pré-proposta possa sequer ser aceita pela Mesa do Senado Federal, a não ser — e isso digo com pesar — que o Senado abdique do respeito que merece da Nação e se apresse a emendar esse dispositivo para possibilitar que se somem, se ajudem, se unifiquem,

se misturem os atos do poder autoritário, extintos pela Constituição, e os atos do regime democrático, após a Constituição.

Houve precedentes, Sr. Presidente, mas não honram a ordem democrática; não servem como instrumentos para os dias presentes, e, principalmente, desservem à normalidade democrática, pela qual tanto nos batemos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador Ney Maranhão, que falará como Líder, por cinco minutos.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE). Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para me solidarizar com a minha companheira de Partido, a nobre Senadora Júnia Marise, que tão bem representa o grande Estado de Minas Gerais.

A Senhora Júnia Marise é uma política que já provou a sua competência, o conhecimento que tem das coisas importantes daquele grande Estado da Federação. S. Ex^o começou como Deputada Estadual, passando depois para Deputada Federal, vice-Governadora e, note bem, Sr. Presidente, vice-Governadora de um Governo em que, nas pesquisas, foi, talvez, um dos últimos administradores incompetentes deste País — basta dizer que até o título de cidadão, dado pela prefeitura onde ele foi o seu primeiro mandatário, foi-lhe retirado depois que saiu do Governo de Minas Gerais. E a Senadora Júnia Marise, pela sua competência e, acima de tudo, pela sua experiência, teve do povo mineiro, que confiou no seu trabalho profícuo em defesa dos menos favorecidos, a consagração nas urnas para o Senado, que representa tão bem nesta Casa.

Tenho aqui, Sr. Presidente, uma notícia da imprensa que versa principalmente, sobre o problema da LBA de Minas Gerais:

VIROU ROTINA

Se o atual presidente da LBA, Paulo Sotero, quiser se antecipar a mais um êstouro de escândalo na instituição precisa mandar fazer uma sindicância na superintendência de Minas Gerais.

As denúncias são de 17 nomeações irregulares e gastos de Cr\$55 milhões em compras de cestas básicas, sem licitação.

A superintendente é Vera Cruz Coutinho, irmã da Senadora Júnia Marise do PRN.

Recebi, Sr. Presidente e Srs. Senadores — e peço que seja transscrito —, uma cópia de ofício da Superintendente da Legião Brasileira de Assistência de Minas Gerais, que passo a ler:

Belo Horizonte, 16 de setembro de 1991.

Prezada Jornalista Glória Alvarez,

Referente à nota publicada hoje no *Jornal do Brasil*, na coluna Informe JB, sob o título "Virou Rotina", cumpremos informar e esclarecer o que se segue:

1º) O provimento dos cargos em comissão existentes na Superintendência da LBA/MG são de competência exclusiva do Sr. Presidente da LBA, por proposição da Superintendente e regido pelo artigo 9º, parágrafo II, combinado com o parágrafo único do artigo 10, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores da União. As nomeações feitas pela Presidência Nacional da

LBA, em Minas, para cargos demissíveis ad nutum foram regulares e publicadas no *Diário Oficial da União*, como dita a Lei.

2º) Os gastos de Cr\$63.000.149,07 (Sessenta e três milhões, cento e quarenta e nove cruzeiros e sete centavos) e não Cr\$55 milhões conforme publicado foram efetuados legalmente na compra de 99.359 cestas básicas, adquiridas da Cobal/MG, conforme faculta o artigo 22, do Decreto-Lei nº 2300/86, ao preço unitário de Cr\$634,00 (Seiscentos e trinta e quatro cruzeiros), preço este bem abaixo daquele praticado pelo mercado atacadista à época.

3º) Informo-lhe, ainda, que é de minha formação lisura e a transparéncia no trato da coisa pública, o que me leva a colocar à disposição desse Jornal todas as informações suplementares, documentos, etc, sobre a Superintendência da LBA/MG, que for de seu interesse.

Cordialmente, Vera Coutinho, Superintendente Estadual LBA/MG.

Ao mesmo tempo, passo a ler, também, um ofício da Senadora Júnia Marise ao jornalista Evandro Carlos de Andrade, Diretor de Redação do jornal *O Globo*:

FAX: (021) 507-1009

Senado Federal
Gabinete da Senhora Junia Marise

Para: Jornalista Evandro Carlos de Andrade
Diretor de redação do jornal *O Globo*

De: Senadora Júnia Marise
Brasília, DF

Senhor Diretor:

Manifesto-lhe a minha estranheza, com relação à matéria publicada hoje, página 7, em que através de declaração do Deputado José Dirceu, do PT, lança insinuações de utilização da LBA/Minas na minha campanha eleitoral. Desejo repelir tais insinuações, que carecem de total fundamento e não condizem com a verdade, invocando o testemunho da opinião pública do meu Estado. Fui eleita, exatamente, pelo combate permanente ao uso da máquina governamental nas campanhas eleitorais, postura que sempre pautou minha carreira política.

Receba os cumprimentos da Senadora Júnia Marise.

Portanto, Sr. Presidente, desejo solidarizar-me com a nobre Senadora Júnia Marise, minha colega de Partido. É patente que a Senhora, que representa o grande povo de Minas Gerais, se elegeu contra a posição do Governador de Minas Gerais, à época, e de tantos outros quer usam a máquina estatal para benefício próprio.

Tenho certeza absoluta de que o Sr. Deputado José Dirceu, do PT, tem que fazer...

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Ao subscrever as considerações que V. Ex^o está fazendo em honra ao trabalho da nossa colega Senadora Júnia Marise, quero renovar o meu apelo para que V. Ex^o leve ao Presidente da República, assim que retorne de sua viagem, o apelo para que extinga a LBA. Não há mais razão de existir a LBA. Os jornais, todos os dias, noticiam a multiplicação de cargos. Antigamente eram 25 ou 30, hoje

há 200 ou 300 cargos de confiança. É melhor acabar tudo isso. A LBA não assiste a mais ninguém, só gasta dinheiro inutilmente, já há o Ministério da Ação Social, vamos concentrar tudo no Ministério da Ação Social e vamos deixar a LBA com uma saudade do tempo em que foi necessária a sua instituição, com uma página de tristeza na hora em que é preciso extinguí-la. V. Ex^o fará um grande serviço ao Brasil se insistir; V. Ex^o, que é ouvido pelo Senhor Presidente da República, deve insistir na extinção da LBA entregando todos os encargos que lhe são confiados ao Ministério de Ação Social, e tudo estará encerrado. Sua Excelência, que chegou ao Governo extinguindo Ministérios, poderá tomar essa providência, agora, quase na metade do seu Governo, quando sente que a LBA foi um erro constante nesses 16 meses. É uma contribuição que V. Ex^o poderá prestar ao País e à própria LBA.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Nelson Carneiro, quero agradecer a V. Ex^o pelo seu aparte e dizer que concordo em número e grau com a sua proposição.

Aliás, no exercício da Liderança do Governo, tive a oportunidade de congratular-me com o Senado da República por ter aprovado, por unanimidade, depois de acalorados debates na Comissão de Assuntos Económicos, um projeto de minha autoria que proíbe órgãos como a FAE, INAN e LBA comprarem em outros órgãos que não a CNA, único órgão que possui controle de qualidade em todos o País. E o Ministro Alceni Guerra já está disposto a acabar com o INAN.

V. Ex^o tem razão: já temos o Ministério da Ação Social. Irei lutar, portanto, para que o Ministério da Ação Social comande os benefícios prestados, hoje, pela LBA. Agradeço a V. Ex^o.

Sr. Presidente, peço desculpas por ter-me alongado, mas quero terminar meu pronunciamento solidário com a Senadora Júnia Marise e sua irmã, que é, hoje, a Diretora-Presidente da LBA em Minas Gerais. Tenho certeza que lá só encontrarão a honestidade e a responsabilidade com as coisas públicas.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Ex^o um breve aparte, Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Eduardo Suplicy, terei muito prazer, mas o Presidente está com uma paciência de Jó e me deu apenas cinco minutos para uma pequena comunicação. Dependendo da Presidência, terei muito prazer em ouvi-lo.

O Sr. Eduardo Suplicy — Serei breve, com a anuência do Sr. Presidente. É no sentido, o meu aparte, de reforçar aquilo que observou o Senador Nelson Carneiro. Quero esclarecer que a Senadora Júnia Marise, diante do observado pelo Deputado José Dirceu, veio a mim procurar esclarecer que não houve qualquer interferência da parte dela em situações que pudessem ser contrárias ao interesse público. E acho que isso poderá ser melhor detalhado em tudo o que terá observado o Deputado José Dirceu, que, por outro lado, tem, com firmeza, detectado graves irregularidades nas despesas da LBA em outras unidades da Federação, seja em Alagoas, em São Paulo — já um caso de polícia — no Rio de Janeiro e outros. Mas diante de tudo aquilo que está ocorrendo com a LBA, acredito que a proposição do Senador Nelson Carneiro, de extinção da LBA, vem a calhar. Acredito que um bilhão de dólares hoje gastos pela LBA, nove mil e quinhentas pessoas empregadas, tudo isso estaria sendo melhor realizado no próprio Ministério da Ação Social. Há muitas atividades

da LBA, hoje, que não fazem mais sentido e seria muito mais adequada uma outra forma de se erradicar a pobreza, uma forma mais direta, do que a existência da LBA. Ainda hoje, em pronunciamento, trataria este assunto. Mas a posição do Senador Nelson Carneiro no sentido de que V. Ex^o procure convencer o Presidente da República de que é hora de extinguir a LBA, acho que é muito adequada e precisa ser seriamente considerada. Eram essas as breves palavras que gostaria de dizer. Obrigado a V. Ex^o.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço o aparte de V. Ex^o. Concordo, em número e grau, com o aparte de V. Ex^o no que concerne à extinção da LBA, mas ainda, com o reforço do Senado, quando aprovou este meu projeto na Comissão de Economia e já está seguindo para a Câmara dos Deputados. É uma economia grande, não só extinguir a LBA, como o INAN e também acabar com o problema das compras da FAE. Devemos acabar com esses produtos de perfumaria, pois temos, em todos os Estados da Federação, artigos da terra, e os produtos da FAE, hoje, Senador Suplicy, estão fazendo com que o costume alimentar do povo brasileiro se perca, além dos gastos que o Governo tem com esses três oligopólios.

V. Ex^o sabe que gosto de falar e bato muito nos oligopólios, citando os seus chefões. São essas três empresas, que fazem tudo arrumadinho, que gastam milhões. O Governo pode transformar esse dinheiro, não numa alimentação por dia por aluno, mas para trinta alimentações diárias.

Nobre Presidente, peço desculpas por demorar tanto nesse meu pronunciamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a crise do Banco do Brasil, que tem na greve decretada no último dia 11 sua mais recente face, ameaça, acima de tudo, a própria estabilidade do sistema financeiro nacional, que tem no grande estabelecimento centenário seu maior agente.

Não se trata de apenas mais uma greve, na epidemia de movimento semelhante que atinge, sobretudo, o setor de serviços e as empresas vinculadas ao poder público; não se pode tratar o fechamento e a suspensão das atividades de milhares de agências como se fosse um simples hiato operacional; não se pode permitir que as operações rotineiras do Banco do Brasil se ausentem da movimentação comercial e industrial, pois no seu dia-a-dia está a maior parte do oxigênio que nutre os pulmões econômicos do País.

Está prevista para amanhã mais uma rodada de conciliação, no Tribunal Superior do Trabalho, e nela os espíritos devem procurar, ordeira e positivamente, um entendimento que reabra as portas do Banco. O Governo, de uma parte, precisa entender que essa paralisação apresenta um custo social nacional muito superior a qualquer reajuste salarial compatível com a corrosão inflacionária; de outra parte, cabe aos representantes dos trabalhadores da instituição uma postura diferente daquela apresentada por alguns líderes, que ameaçam “quebrar o Banco”, conforme reportagem apresentada, no final de semana, pelo jornal *O Estado de S. Paulo*.

Apertar com muita força os salários, comprimindo ou extirpando da classe direitos já consagrados, é o pior caminho para uma negociação produtiva; destruir a coluna-mestra do seu local de trabalho é o meio mais eficiente de demoli-lo.

e praticar o menos inteligente suicídio profissional jamais cogitado no Brasil!

Não pretendo fazer considerações sobre o mérito da questão entre o Banco do Brasil e seus servidores; disso a Justiça, certamente, cuidará com a habitual competência e o bom senso que costumeiramente pautam seus pronunciamentos, nos quais o Direito e os interesses nacionais sempre são harmoniosamente apreciados.

Tenho, todayia, a consciência nítida de um dever a cumprir, como representante do povo: o de apelar e trabalhar, de todas as formas possíveis, para que essa insensatez tão prolongada não se estenda ainda mais, inclusive porque serve sobretudo aos interesses dos que não se conformam com a grandeza e a importância do Banco do Brasil.

Sim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a própria sobrevivência do Banco do Brasil está em causa, dentro dessa tão alardeada "modernização" que, em última instância, se volta contra empresas construídas com os escassos recursos de toda a nacionalidade.

Ninguém se iluda, porque existem pressões para esvaziar a atuação do Banco do Brasil. O sistema de compensação de cheques, por exemplo, poderá ser transferido para pelo menos um grande banco privado, se a greve atingi-lo — coisa que, felizmente, até hoje não aconteceu. Já se tem notícia de repartições transferindo para bancos particulares suas folhas de pagamento, referentes ao mês de setembro, bem como inúmeros clientes falam em também tomar o mesmo caminho.

Operações de financiamento para diversas atividades, em todo País, estão paralisadas, perdendo oportunidade e viabilidade; a própria imagem de solidez e de eficiência do estabelecimento pode sofrer um irreversível processo de corrosão, a permanecer essa situação.

O momento, repito, é da maior gravidade.

Já o seria normalmente, mas ganha contornos mais preocupantes ainda numa fase crítica em que tanto se fala em esvaziar as atividades oficiais no campo econômico. Oxalá os servidores do Banco do Brasil venham a ganhar melhores condições de vida em consequência dessa greve, uma greve corajosa e assumidamente disposta a tudo, mas todos almejamos que tais conquistas não se façam em detrimento da instituição.

Que, para seus servidores, é fundamentalmente o emprego — mas que, para todos os demais brasileiros, é uma certeza de progresso, de presença desenvolvimentista nos mais distantes rincões da Pátria, hoje e sempre uma alavanca indispensável para qualquer projeto efetivo de verdadeira modernização do Brasil.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Áureo Melo — Carlos De'Carli — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemburg — Humberto Lucena — Iram Saraiwa — Irapuama Costa Júnior — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Mário Covas — Maurício Corrêa — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Redação Final PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 1991

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 333 de 1991) do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1991 (nº 303/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de notas, para a modificação do regime operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Países Baixos, em Brasília, a 17 de agosto de 1989.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai á promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1991 (nº 303, de 1990, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o texto do Acordo, por troca de notas, para a modificação do regime operacional do acordo sobre transportes aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 17 de agosto de 1989.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por troca de notas, para a modificação do regime operacional do acordo sobre transportes aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 17 de agosto de 1989.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na segunda metade dos anos cinqüenta, tivemos

no País um grande surto de desenvolvimento, durante o Governo do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, ao qual sempre me refiro. Todos nós nos lembramos da grande arrancada que houve no Brasil, naquela época, particularmente no que tange ao processo de industrialização do Centro-Sul, custeado pelo chamado câmbio oficial que outra coisa não era senão o subsídio às importações destinadas a novas indústrias. Assim foi que se conseguiu ampliar o parque industrial do Centro-Sul, com a implantação da indústria automobilística, sem dúvida uma das grandes realizações do Governo Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Sabem V. Ex^s, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, logo após aquele Governo, chegou à Presidência da República, eleito por um grande apoio popular, o ex-Presidente Jânio Quadros que, de início, lançou a célebre Instrução nº 204 da então Superintendência da Moeda e do Crédito — SUMOC, pela qual, segundo Sua Exceléncia se restabelecia a verdade cambial no País, acabando-se com as chamadas taxas múltiplas de câmbio e, por via de conseq^{??}ncia, com o câmbio oficial.

Isso ocorreu justamente na hora em que o Nordeste preparava-se para ampliar o seu desenvolvimento, através de um processo de industrialização que seria concebido, através da nova agência de desenvolvimento regional, a Sudene, criada também no Governo Juscelino Kubitschek.

Como não nos pudemos valer do câmbio como instrumento de estímulo à industrialização do Nordeste, tivemos que recorrer a um outro incentivo, já agora de ordem fiscal, nos termos de um projeto de lei de autoria do então Deputado Gileno de Carli, o qual resultou na dedução do imposto de renda, pelas pessoas jurídicas até 50%, liberando recursos da serem aplicados no financiamento de projetos industriais, agroindustriais e agropastoris, no Nordeste.

Não desconhece o Senado que, com o passar do tempo, esses incentivos fiscais foram estendidos a outras regiões, como a Amazônia, e foram também desviados para setores da economia, como o reflorestamento, a pesca e o turismo, restando, portanto, um mínimo desses recursos destinados ao desenvolvimento do Nordeste, através do Fundo do Desenvolvimento do Nordeste — FINOR.

Agora, no Governo Collor, no Plano de Estabilização Económica, surgiram alguns dispositivos legais, no sentido da reformulação da aplicação desses incentivos fiscais no Nordeste, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em face disso tudo, o que podemos constatar é que os recursos para o custeio do desenvolvimento regional do Nordeste foram escasseando, de tal sorte que a industrialização regional entrou num compasso de espera muito grande, sem deixar também de lembrar que ela foi, como não poderia deixar de ser, também, atingida pelas medidas da política econômica de caráter recessivo que aí estão, e que levaram, de um lado, ao fechamento de várias empresas industriais, em diversas capitais do Nordeste, e, de outro, como ao sucateamento do parque industrial já instalado, nos chamados distritos industriais, nas maiores cidades da região, Sr. Presidente, Srs. Senadores, refletindo sobre essa situação que nos conduz a uma crescente defasagem dos índices de desenvolvimento do Nordeste, em relação às regiões mais desenvolvidas do País, tomei a iniciativa de apresentar, ao Senado, o seguinte projeto de lei:

“PROJETO DE LEI Nº , DE 1991

Autoriza a conversão em cruzeiros da dívida externa brasileira, para financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento socio-econômico da região Nordeste, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a conversão em cruzeiros dos títulos da dívida externa brasileira que se destinem ao financiamento de projetos relevantes para o desenvolvimento socio-econômico do Nordeste brasileiro.

Art. 2º A emissão dos cruzeiros far-se-á sem deságio e sua liberação dar-se-á de acordo com o cronograma de implantação dos empreendimentos, com base em análise conjuntamente desenvolvida pelo BNDS — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BND — Banco do Nordeste do Brasil e SUDENE — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, que os recomendarão ao Banco Central do Brasil.

§ 1º O montante a ser convertido será de, no máximo, 60% do total dos recursos requeridos em cada projeto e assumirá necessariamente a forma de capital de risco.

§ 2º Para processamento das análises, as instituições referidas neste artigo deverão compor a Comissão de Conversão da Dívida Externa para o Nordeste (CODEN), que apreciará os projetos a ela submetidos, considerando prioritariamente:

I — o impacto sócio-econômico e ambiental dos projetos.

II — A viabilidade dos projetos em prover incrementos significativos do nível de competitividade dos bens e serviços a serem por eles produzidos vis-à-vis o mercado internacional e sua capacidade de estímulo ao aumento da produtividade e da modernização dos segmentos produtivos já existentes nos setores específicos de sua atuação.

III — Verificação de que as planilhas de custos de produção dos projetos não ultrapassem os valores daquelas que correspondem às das empresas multinacionais.

§ 3º Para fins previstos nesta lei, somente serão analisados projetos de empresas de capital aberto/ou as que se comprometem contratualmente a adotar providências legais e regulamentares para o registro de abertura de seu capital.

Art. 3º O Banco Central do Brasil dará procedimento às normas complementares pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1991. — Senador Humberto Lucena.

Justificação

O Nordeste permanece sendo o tema de maior importância no amplo debate sobre as disparidades regionais, que até agora têm contribuído fortemente para empurrar o desenvolvimento sustentado do País.

Com efeito, a despeito de seus recursos naturais e de seu desempenho estritamente econômico, que nos últimos 30 anos, propiciou-lhe o enfrentamento de fases recessivas da economia e dos graves problemas das secas, com o crescimento do seu PIB em nível superior ou equivalente ao do Brasil, a Região continua a apresentar um quadro desolador de desigualdade social. A desigualdade e a concentração de sua renda estão a desafiar as mentes no sentido da viabilização urgente de mecanismos capazes de reverter a profunda situação de carência do Nordeste.

Portanto, há necessidade de que se acolham, se desenvolvam e se apliquem os instrumentos legais que permitam colocar a região neste caminho, ou seja, que possam promover o aumento de empregos e a melhoria da distribuição da renda, o aumento do poder competitivo dos seus produtos; incrementando significativamente sua capacidade fiscal-tributária, de modo a que se possa ir mais rapidamente eliminando o quadro de miséria absoluta que a tem caracterizado.

Dentro desse esquema, cabe, portanto, advogar formas objetivas de mecanismos, como a de conversão da dívida externa, que, criteriosamente desenvolvidos, possam coadjuvar a reversão do quadro negativo antes referido.

Do mesmo modo, com que o Executivo já se preocupou com o meio-ambiente, parece cabível que nos preocupemos com resultados positivos desse instrumento para aplicação em projetos relevantes para o Nordeste.

Há, inclusive, informações de que o Sr. Presidente da República, pelo menos durante a gestão da equipe econômica anterior, comandada pela ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello, recebeu de proposta nesse sentido, a qual, lamentavelmente, até agora não foi merecedora de atenção.

A conversão da dívida externa certamente constitui-se um processo que sofre certas restrições, pelo seu possível efeito inflacionário, o que, de resto, se dá com todo o processo de endividamento externo e, ainda agora, com os investimentos semelhantes promovidos pelo Governo Federal para defesa do meio ambiente. Contudo a conversão — nesse caso, um investimento de risco — com a liberação de seus cruzeiros correspondentes vinculada a uma programação criteriosamente analisada e elaborada por instituições como o BNDES, BNB e Sudene, aliviará os eventuais impactos sobre os meios de pagamentos que serão amortecidos ao longo do tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa comunica ao Senador Eduardo Suplicy que o requerimento de V. Ex. será anunciado no expediente da próxima sessão.

Concedo a palavra ao Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos uma nação politicamente organizada. Dentro do Estado de direito, somos um povo que busca firmar-se e desenvolver-se. Para sermos independentes e soberanos, é preciso sermos donos de nossas próprias riquezas, administrando-as para o bem-estar social de todos os cidadãos. Administrar riquezas e potencialidades, de um país, é o que se chama comumente de economia, que é a arte de bem administrar. É também próprio da economia moderar gastos e prover poupança. Mais do que tudo, a economia trata da produção, da distribuição, da acumulação e do consumo dos bens materiais.

Hoje, Sr. Presidente, nos meios econômicos e políticos, a palavra mágica é a economia de mercado. Esta significa que os meios de produção são de propriedade privada, e procura que o Estado não deve intervir na economia, já que as forças econômicas agem em função das oscilações dos preços.

A economia de mercado é contrária à economia dirigida. Os governos adotam a economia dirigida na atividade privada, opondo-se ou não ao jogo das forças econômicas, quando mediante leis fixam os preços, a taxa de juros, os salários e o curso de câmbio.

O que se quer, Sr. Presidente, dentro de uma ou outra economia, é a busca do desenvolvimento, promotor do bem-estar social do cidadão.

Somos uma nação ocidental, e estamos inseridos na economia capitalista. Agora buscamos a economia de mercado, baseando-nos na filosofia do neoliberalismo econômico. Mas para se entender o que seja liberalismo econômico, é preciso saber o que seja liberalismo, segundo Louis Salleron (liberalismo e socialismo — pg. 9). No século do ouro do liberalismo, o século XIX, esta palavra apenas existia. Hoje podemos dizer que liberalismo é a doutrina sobre a liberdade. A sociedade se estrutura dentro do liberalismo, e sem se poder ainda defini-lo filosoficamente, quer-se a liberdade na área social.

O liberalismo, além de se infiltrar no domínio político, chegou também às esferas da economia. No domínio econômico, o liberalismo “aboliu as regulamentações que entravam a liberdade das pessoas em suas atividades econômicas”.

(L. Salleron — idem — pg. 15). Daí nasceu o liberalismo econômico, e mais claramente com o Decreto nº2, de 17 de março de 1791 (Lei d'Allarde) que estabelece, em seu artigo 7º, que a partir de 1º de abril, “será livre a qualquer pessoa fazer tal negócio ou exercer tal profissão, arte ou serviço que achar bom”. Assim, criava-se a liberdade de trabalho individual, pela supressão dos privilégios corporativos” (idem — pg. 16).

Chegando o liberalismo à economia, Sr. Presidente, aparecem com toda a força do capital e o capitalismo. O capital entra no risco da economia. Com tal risco, o capitalismo quer e exige o Estado fora da economia. Todas as atividades indevidamente exploradas pelo setor público, o neoliberalismo visa a que sejam transferidas à iniciativa privada.

A corrente neoliberal, Sr. Presidente, se espalha por nossa economia. O que se quer, aqui e agora, é aliviar o Estado do peso que tem. O Estado brasileiro, de um tempo a essa parte, quis promover o desenvolvimento nacional. Pode ser até defensável Sr. que, em dado momento de nossa história, o Estado brasileiro tenha sentido necessidade de ser o promotor do desenvolvimento nacional. O Estado desenvolveu a energia, o transporte, a comunicação, entre outras atividades importantes. Só que o Estado interveio demais. Cresceu demais e, hoje, é esse paquiderme que não tem condições de mais nada desenvolver, sendo sua falência uma coisa que salta aos olhos.

O que se busca, agora, Sr. Presidente, é retirar o Estado da economia, diminuir ao máximo sua intervenção, devolvendo à iniciativa privada as atividades que elas, por si mesmas, pode explorar e desenvolver, sem a presença do Estado.

O País precisa crescer, Sr. Presidente, e o desenvolvimento é um imperativo. Desenvolver-se para o bem-estar de todos. E, para que esse desenvolvimento aconteça, a privatização se faz necessária.

De há muito, Sr. Presidente, bato nessa tecla, em muitos pronunciamentos que aqui fiz, sobre a necessidade da privatização. Diz-se que o Estado está falido e que o déficit público é intolerável. Os tecnocratas encastelados em sua própria idiossincrasia, são os grandes responsáveis pelo beco sem saída em que o País está. O que se constata, Sr. Presidente, é que as estatais devoraram nossa economia. Por isso, o único caminho para vencer-se o déficit público, já que o Estado brasileiro se agigantou demais, é privatizar as estatais, exceto as que estão ligadas diretamente à segurança nacional.

Há um convencimento geral, Sr. Presidente, de que as estatais só dão prejuízo, salvo algumas exceções. Chegou-se, então, à conclusão de que as estatais de grande porte devem passar pelo programa da privatização. A Usiminas, desde o tempo do Governo Sarney, está pronta para isso. A abertura do capital da Usiminas renderá muito ao Governo.

O sistema capitalista, no qual vivemos, Sr. Presidente, tem o lucro como dogma. Por isso, o capitalismo dogmatiza que o poder público não deve intervir nas atividades privadas. As atividades comerciais e industriais pertencem ao setor privado. Não é o objetivo do Estado visar lucro. Mas é dele uma ótima administração do bem comum. Com certa disciplina legal, o poder público tem de deixar a iniciativa privada trabalhar livremente.

Sr. Presidente, a iniciativa privada visa ao lucro. O lucro estimula as atividades empresariais, promovendo, assim, o desenvolvimento. A concorrência, outro dogma do capitalismo e princípio entranhado nas empresas, melhora o produto e baixa o preço, desde que se encurrem os malsinados cartéis. Já a estatização burocratiza as atividades comerciais e onera o custo da produção.

No Governo Collor, a privatização está marchando, está agindo segundo uma filosofia que acredita na economia de mercado, no neoliberalismo, mas também baseado nos anseios populares. O povo pensa que privatizar é importante. E esse fato foi comprovado por duas pesquisas realizadas, um a pela Vox Populi e outra pelo Ibope. Tanto um instituto como outro constataram que o povo, de todas as classes, está a favor de privatizar a economia, fazendo com que o Estado se libere de pisos que se impõem, assim, burocratizou e emperrou a economia nacional. O Estado ficará com um mínimo de atividade, principalmente as voltadas para o social — como saúde e educação, as outras atividades devem ir para a iniciativa privada, dentro da economia de mercado.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^e me concedeu um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Ney Maranhão, estou ouvindo-o com a devida atenção. E é natural que comece por declarar que respeito inteiramente sua posição.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Entretanto, como esta é uma Casa de diálogo e estou a ouvi-lo, permita-me declarar que não me parece que se deva levar a tanto a ausência do Estado. No momento em que reduzirmos o Estado a uma situação mínima de poder e autoridade, estaremos criando na sociedade o domínio de uns e a miséria absoluta de outros. Não é possível, num mundo de desigualdades como o nosso, pretender-se reduzir o Estado e conferir tudo à livre iniciativa. Há, sem dúvida, uma livre iniciativa corajosa, progressista,

até defensora de justiça social. Mas há uma outra que, precisamente, se situa dentro do plano em que V. Ex^e colocou o seu discurso de que o que interessa à empresa é o lucro. O dever do Estado é limitar o lucro para garantir a justiça social. Parece que, no Brasil, estamos exagerando em demasia o liberalismo econômico, que é de um ângulo tão danoso quanto era o radicalismo esquerdistas. É preciso que nos coloquemos num justo equilíbrio. O Estado não deve ser onipotente, mas também não deve ser reduzido ao mínimo, como estão desejando os neoliberais do nosso tempo. Atentemos a que, quando os desafortunados já não tiverem pelo menos o Estado para apelar, apelarão para a violência.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Josaphat Marinho, o aparte de V. Ex^e engrandece meu pronunciamento. Respeito V. Ex^e como professor, como uma das maiores inteligências deste Senado, além do conhecimento de causa que V. Ex^e tem dos problemas nacionais. V. Ex^e verificará que no seguimento de meu pronunciamento, e dentro desta ótica, eu falo de empresas de segurança nacional, aquelas que darão respaldo àquilo que o Governo necessita para melhorar as classes menos favorecidas. Então, dentro da ótica do seu aparte, eu concordo. Mas V. Ex^e verificará, no final do meu pronunciamento, que compartilho do pensamento de V. Ex^e, a quem agradeço o aparte.

Continuando, Sr. Presidente, foi dito na pesquisa que o programa nacional de desestatização implica na transferência ou venda de algumas empresas estatais para a iniciativa privada. Perguntou-se ao cidadão se era a favor ou contra.

Pela vox populi 73,6% foram a favor — Senador Josaphat Marinho, algumas empresas. O povo está consciente da necessidade urgente dessa privatização.

— 18,9% contra; 07,1% não sabem.

Pelo ibope 56,0% foram a favor; 21,0% contra; 22,0% não sabem.

“A ampla maioria dos brasileiros é favorável à venda das empresas estatais, porque acredita que a desestatização vai contribuir para o desenvolvimento do País e será positiva até mesmo para os trabalhadores das empresas vendidas”. “A pesquisa revela que os brasileiros estão com o espírito aberto com relação aos negócios do Estado”. “Nem mesmo em relação a setores até agora considerados como de alcada exclusiva do Estado a opinião pública é contrária à privatização. No que diz respeito à siderurgia, energia elétrica, exploração e refino de petróleo, a maioria da população considera que se trata de áreas onde tanto o Estado como a iniciativa privada podem ocupar espaço. Somente os serviços de água e saneamento básico, e correios e telégrafos dividem as opiniões, de acordo com o resultado da pesquisa”, “Sobre a participação do capital estrangeiro, os dados indicam que a expressão mais arraigada de um nacionalismo excluente já não tem o trânsito que tivera no passado. Uma ampla parcela dos entrevistados (74,8%) é favorável à participação das empresas estrangeiras na venda das estatais, embora a maioria destes entrevistados seja contrária a que o capital estrangeiro fique com o controle acionário daquelas empresas (41,3%).

“Sem dúvida, o programa de desestatização vai ao encontro das expectativas da maioria da população brasileira (64,5% dos entrevistados), que lhe chega mesmo a depender maior rapidez no processo de privatização.

“A venda da usiminas, primeira das empresas estatais a ser privatizada, conta com a aprovação de 55,4% dos entrevistados; somente 24,0% declararam-se contrários e os demais 20,6% mostraram-se indiferentes”.

"Os dados parecem indicar que as pessoas entrevistadas estão mais preocupadas com o desenvolvimentos do País em si do que em definir seus agentes — se o Estado ou a iniciativa privada. Isto fica claro quando se pergunta ao público quem será beneficiado com o programa nacional de desestatização. E a resposta evidencia que, na opinião da maioria, todos os setores da sociedade ganharão com a privatização". (Análise da pesquisa feita pelo BNDES).

Então, a desestatização será boa para:

	Vox Populi	Ibope
- Os Empresários	80,6%	66,0%
- O Desenvolvimento do País	77,8%	60,0%
- O Governo	70,9%	55,0%
- A População	70,3%	56,0%
- Os Trabalhadores das Empresas Vendidas	58,0%	41,0%

Assim, Sr. Presidente, até o povo, em sua sabedoria simples, acredita que a privatização é boa para todos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O Sr. Ney Maranhão — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ney Maranhão, a tese que se contrapõe à do pronunciamento de V. Ex^e foi colocada em aparte pelo Senador Josaphat Marinho. Em tese, concordo com o Senador Josaphat Marinho. V. Ex^e está lendo os resultados de uma pesquisa, na qual nada se fala a respeito de melhor distribuição de renda ou de melhor condição social para o País através da venda das estatais. Citarei um caso, que V. Ex^e deve conhecer muito bem, que ilustra bem o que pode representar questões sociais levantadas em caso de venda de estatais: Discutimos, aqui no Senado, na legislatura passada, quando o Governo tentou desestatizar o Lloyd Brasileiro e também a Pronav, lá do nosso São Francisco. Colocou-se, aqui, no Senado Federal, a seguinte pergunta: a estatal está servindo bem? Não, não está, porque o próprio Governo contém a receita da companhia. Se passar para um particular, como será feito o transporte daquela população ribeirinha? Quem terá recursos para pagar que o novo proprietário terá que cobrar para auferir lucro na sua empresa? Não me diga V. Ex^e que o proprietário particular vai ter preocupações sociais com a empresa. Essa é a questão levantada, aqui, pelo muitos casos, nossa maior preocupação é com relação ao problema social. Não posso essa visão de que, vendendo as estatais, estará resolvido o problema nacional. No caso da Usiminas, estamos começando mal. Não digo se é tanto por questão de preço, do momento apropriado; digo que estamos começando mal, porque estamos iniciando dentro da ilegalidade. Não estamos respeitando a legalidade para a venda da Usiminas. Quando se fala em estatal, fala-se em Petrobrás, fala-se em Vale do Rio Doce, fala-se em Banco do Brasil. Então, veja V. Ex^e: se formos vender tudo isso, vamos sucatear aquele patrimônio do Brasil, do nosso País, para vendermos a quem? Ao capital estrangeiro ou a esses cartéis que V. Ex^e tantas vezes aponta aqui e combate? Quem irá pegar esse patrimônio nacional? Vamos ver com relação à da Usiminas.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^e é, como sempre, defensor intransigente das coisas que

julga certas; na maioria das vezes acompanhamos V. Ex^e e o respeitamos, porque V. Ex^e é um Senador que defende, principalmente, as coisas de uma região tão carente e tão esquecida dos poderes públicos, que é o nosso Nordeste, a começar pelo grande Estado que V. Ex^e representa. Mas permita-me, Senador, responder ao aparte de V. Ex^e: No que toca às populações ribeirinhas, hoje, Senador, essas populações não estão tendo ajuda do Governo. Existe um déficit de 15, 18, 20 milhões de casas populares. Neste pronunciamento, mostrarei que o prejuízo das estatais neste ano foi acima de 6,5 bilhões de dólares. Se esse dinheiro tivesse sido revertido para os cofres públicos, beneficiaria a população nas áreas de saúde, educação e moradia.

V. Ex^e, Senador Jutahy Magalhães, falou na Petrobrás. Foi muito bom V. Ex^e citar a Petrobrás, pois trata-se de uma empresa da qual nos orgulhamos. Aliás, todo brasileiro se orgulha dessa empresa, que é uma companhia competente e um exemplo de competitividade comparável ao das grandes companhias mundiais. A Petrobrás é intocável — essa opinião é unânime — pela sua competência.

Ouça, Senador, o que vou ler aqui, porque me chamou a atenção. Trata-se de um artigo de jornal sobre a decisão do Tribunal Superior do Trabalho em relação aos funcionários da Petrobrás. Existe uma minoria que tenta controlar uma maioria. A Petrobrás tem cinco mil funcionários mais ou menos. Desses cinco mil funcionários, acredito que 80%, talvez 90% não aceitem o que os seus sindicatos tentaram fazer.

Passo a ler o artigo para V. Ex^e:

DECISÃO INÉDITA NO TRIBUNAL

A determinação para que os petroleiros retornassem ao trabalho no primeiro turno após o fim do julgamento da greve da categoria é uma decisão inédita do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Normalmente, para dar tempo aos sindicatos de levarem aos trabalhadores os resultados dos julgamentos, o TST fixa como prazo limite para o retorno ao trabalho o horário de zero hora do dia seguinte. Os sindicatos que não cumpriram a determinação de retorno imediato já estão devendo Cr\$100 mil à Petrobrás.

A determinação do TST foi uma resposta à resistência dos petroleiros em aceitar a Justiça do Trabalho como poder moderador nas negociações com a empresa. O Comando Nacional dos Petroleiros, que reúne os 19 sindicatos da categoria em todo o País, chegou a comunicar formalmente ao Presidente do TST, Luiz José Guimarães Falcão, que não reconhecia a legitimidade daquele tribunal para julgar as questões trabalhistas. O comando só compareceu à audiência de conciliação, na última segunda-feira, após receber intimação judicial neste sentido, despachada por Guimarães Falcão.

Um patrimônio de 200 bilhões de dólares está nas mãos de cinco mil funcionários. Como disse, desses cinco mil funcionários, 90% não concordam com o que está fazendo o comando desse sindicato. Temos que manter o monopólio, mas transferindo-o para toda a sociedade; não podemos deixar nas mãos de uma única companhia o controle de produtos essenciais como gás e a gasolina. Chamo a atenção dos líderes sindicais que não respeitam sequer o Superior Tribunal do Trabalho. Vamos entrégar à iniciativa privada esta distribui-

ção, o transporte marítimo, a venda do gás encanado, a exploração do refino e, talvez, até importar e exportar gasolina.

Quem foi o mais prejudicado com essa greve? A classe rica? A classe média? Não. Foram 140 milhões de brasileiros que têm um bujãozinho de gás e, quanto este seca, vão à primeira venda da esquina trazer outro. E, enquanto isso, no fogão, não está fumegando o feijãozinho até que venha outro bujão de gás. É por isso, Senador, que me bato.

Esse problema da Petrobrás é intocável, mas temos que tirar o controle unicamente de uma Companhia, cuja distribuição, feita por cinco mil funcionários, pode parar o Brasil, como tentaram os representantes desses sindicatos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. NEY MARANHÃO — Concedo o aparte a V. Ex^o

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^o está defendendo uma tese estranha, pois V. Ex^o combate o monopólio porque os empregados desse monopólio podem fazer uma greve e então criam problemas. Ao mesmo tempo, V. Ex^o defende, pela pesquisa, que os Correios não devem ser privatizados, porque a pesquisa de opinião é a favor da empresa. Aí também há um monopólio que os grevistas podem acabar e criar maiores problemas para a população. Veja V. Ex^o que a tese fica conflitante.

O SR. NEY MARANHÃO — Alimentação é diferente de Correio.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não podemos permitir, Senador, que por causa de um direito que o trabalhador tem, que é o direito de greve...

O SR. NEY MARANHÃO — Tem o direito de greve, Senador, mas há uma diferença entre liberdade e liberalidade.

O Sr. Jutahy Magalhães — O que V. Ex^o pode dizer é que não pode haver o abuso do direito de greve; não pode ser invadida, quebrada, depredada, área de propriedade da empresa, o que é completamente diferente, mas, em razão dos abusos, não vamos ser contra o direito de greve ou, por causa disso, contra o monopólio.

O SR. NEY MARANHÃO — Não sou contra o direito de greve, pelo contrário.

O Sr. Jutahy Magalhães — Estamos criando um debate que não é a finalidade do discurso de V. Ex^o, que está defendendo uma tese da qual discordo em grande parte, mas dentro de uma linha de raciocínio que muitos defendem. Agora, defender que tudo isso deve ser feito porque uma pesquisa de opinião chegou a orientar nesse sentido... V. Ex^o me permita, mas muitas vezes o chefe do Poder tem que ir contra o que determinam certas pesquisas de opinião, deve liderar a opinião pública, e não segui-la. Mas, infelizmente temos um governo que só faz a "Lei Ibope", chega até a mandar prender alguém da LBA para dar maior "Ibope". Esse é o problema!

O SR. NEY MARANHÃO — Isso é V. Ex^o quem está dizendo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não sou eu que estou dizendo, não; foi Sua Exceléncia que mandou o Delegado Romeu Tuma prender alguém da LBA... Ora, um país em que o Presidente sai dos seus afazeres para mandar o Delegado Romeu Tuma prender alguém de uma determinada repartição para ter "Ibope", é demais!

O SR. NEY MARANHÃO — O Presidente está tendo um "Ibope" negativo muito grande.

O Sr. Jutahy Magalhães — Em razão do desgoverno. A questão das estatais é muito em função do gerenciamento. Se a estatal for bem gerenciada, muitas vezes, dá bons resultados. Não vamos dizer que as estatais estão sempre trazendo prejuízos ao País; muitas das estatais, sendo bem gerenciadas, trazem bons resultados.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex^o o aparte. Como sempre, respeito o ponto de vista de V. Ex^o. Às vezes não concordamos, mas, no final, todos temos o interesse de acertar e fazer algo pelo País.

O Sr. Amazonino Mendes — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Amazonino Mendes.

O Sr. Amazonino Mendes — Senador, não seria muito correto da minha parte deixar passar o discurso oportuníssimo que V. Ex^o traz esta tarde à Casa, já que o tema, a meu ver, no meu modesto ponto de vista, está intimamente ligado ao nosso futuro, em termos de bem-estar ou de desolação. Numa rápida vista d'olhos pelo mundo, sem querer trazer à liça o que ocorre recentemente com a falência, a derrocada do socialismo do Leste Europeu, nós, sobretudo, fazendo uma análise de países pequenos, e até há pouco tempo, socialistas, pré-socialistas, como no caso da Nicarágua, que está, hoje, com a inflação negativa...

O SR. NEY MARANHÃO — E o PIB está crescendo assustadoramente.

O Sr. Amazonino Mendes — ... promovendo a sua privatização, utilizando títulos da dívida externa, o nosso País — em meio a este cípao de desencontros da América Latina, sendo um dos líderes das quedas constantes através dos anos, nestes últimos anos — tive quedas constantes sistemáticas e acentuadas, do PIB mercê de um modelo que o mundo inteiro abdicou já há muito tempo; nações atrasadas estão à nossa frente observando a ineficácia do Governo. A propósito do rumoroso processo da privatização da Usiminas, mesmo no que diz respeito ao aspecto legal, numa rápida vista d'olhos que fiz, tendo em mãos o parecer do Dr. Técio Ferraz, convenci-me da segurança jurídica do procedimento, tão-somente emprestando um espírito de isenção, fazendo distinção entre forma de pagamento e forma operacional de pagamento, onde, no art. 16 da Lei nº 8.031, se encontra reserva legal que diz respeito à forma operacional de pagamento, e não à forma de pagamento, num juízo muito claro, posto que mais 2 artigos da lei facultam tanto ao gestor como à comissão definir forma de pagamento. É evidente que se manda resguardar a reserva legal das formas operacionais. Mas esta ilação, esta exegese é simplicíssima, não há necessidade de boa vontade para observar isto. Ademais, política é outra coisa. Se se escolheu bem ou não a Usiminas para se começar a privatização é outra questão, mas um fato se impõe: ela está posta e decorreu de um Governo legitimado pelo voto popular...

O SR. NEY MARANHÃO — ... com 35 milhões de brasileiros.

O Sr. Amazonino Mendes — ... e que trouxe essa solução para iniciar um grande processo de privatização no País.

O SR. NEY MARANHÃO — Dentro da sua plataforma de governo.

O Sr. Amazonino Mendes — Enfim, para arrematar, gostaria de louvar o oportuno pronunciamento de V. Ex^o, que, com palavras simples, traz verdades inexcusáveis para a Nação e para nós todos e que está a reclamar, urgentemente, de cada consciência política da Nação. No meu modesto ponto de vista, temos de, abdicar, o mais rápido possível, de nossas siglas partidárias, que praticamente não existem, com honrosas exceções; dar uma trégua ao velho hábito de fazer-se oposição por oposição; esquecer-se do possível sucesso dos outros, e pensar única e exclusivamente na Nação. Trago esse modesto aparte a fim de parabenizar a sua oportuna intervenção nesta tarde. Preparamo-nos para discutir uma matéria muito complexa que vem precedida da possibilidade, ou não, de portar a redenção nacional, que é o chamado "Emendão", com questões muito polêmicas, haja vista o que acontece com seu art. 1º, sobre o qual juristas da nomeada, da respeitabilidade de dois ilustres Senadores que aqui honram esta Casa, sobretudo os Senadores José Paulo Bisol e Josaphat Marinho se manifestaram. Não há dúvida de que essa disposição vai ser extremamente salutar, e não sei até que ponto, na defesa da brasiliade e do futuro, deveremos curvar-nos à excelência da pureza e do direito ou à oportunidade do aspecto político, ou simplesmente nos cingirmos à análise simples, perfuntória, superficial e deixar passar, "empurrar com a barriga", o que o nosso País tem feito ao longo do tempo, anatomaizando a classe política perante o povo. Para não mais me alongar, agradeço a gentileza de V. Ex^o, a quem cumprimento e empresto a minha solidariedade por seu pronunciamento.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Amazonino Mendes, como homem de uma região sofredora, como ex-Governador do grande Estado da Amazônia, conhecedor profundo dos problemas nacionais, V. Ex^o nesse aparte vem fortalecer minha tese, vem ajudar-me, alertando os líderes dos partidos, independentemente de sigla partidária, no sentido de que nos unamos todos. O Congresso vai adotar uma posição decisiva na união e na saída do País do atoleiro em que se encontra. Da mesma maneira que o Congresso Nacional aprovou uma constituição que nos confere muitos poderes, os líderes deveriam olhar menos para 1994 e 1995 e ajudar o atual Governo, que foi consagrado por 35 milhões de brasileiros e que tem procurado entendimento com as forças vivas da Nação.

Este Senado já deu provas contundentes da responsabilidade e conscientização dos problemas do País, inclusive através da Resolução nº 58, que freou o endividamento dos Estados e Municípios, negociada com os Líderes dos partidos de Oposição, principalmente os Senadores Ronan Tito, Mauro Benevides e Fernando Henrique Cardoso.

No Emendão, o art. 52, § 6º fecha o ciclo do comando da Presidência da República com a competência do Senado Federal no controle das dívidas dos Estados e Municípios.

Como sabe V. Ex^o, um vereador, em Manaus, recebe quase três vezes o que nós, Senadores, recebemos. De quem é a culpa? Do Congresso Nacional. Fomos nós que abrimos essa torneira, porque, na constituição passada, os proventos eram disciplinados: um deputado estadual ou um vereador não podiam ganhar mais do que dois terços do salário de um deputado federal ou senador. Não se diga, portanto, que não podemos modificar alguns pontos nessa Constituição, pois

isso se faz necessário seguindo a sábia orientação do Senador Josaphat Marinho.

Assim, Senador Amazonino Mendes, as palavras de V. Ex^o, um homem de grande experiência, muito me incentivaram nesse pronunciamento que estou fazendo neste momento.

Então, por que não privatizar? Por que não tirar das costas do Estado o paquiderme da estatização que nos levou à bancarrota? Por que não deixar o Estado livre de cuidados e tributações que podem ser, com sucesso, cuidados na iniciativa privada? Assim procedendo, creio eu, o déficit público cairá como um encanto, e o Estado estará livre para cuidar e orientar tão-somente a parte social do desenvolvimento integral do País de que estamos tão necessitados.

A Usiminas, Sr. Presidente, está pronta para ser privatizada. Vozes localizadas estão contra.

As razões contrárias não são bastante válidas. Se queremos entrar numa economia de mercado, se queremos entrar na economia liberal, Sr. Presidente, por que não privatizar tudo, ou quase tudo, e por que não privatizar a Usiminas?

O controle da Usiminas, através dos pregões da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, será leiloado. Trata-se da maior empresa siderúrgica do País e a primeira a ser privatizada no Governo Collor. Se esta privatização tiver sucesso outras se seguirão. É a marcha da desestatização da economia. A Usiminas é tida como modelo das estatais. Fatura 1,8 bilhões de dólares e teve um lucro de 11,3 milhões de dólares no ano passado. A produtividade da Usiminas a coloca entre as primeiras do mundo. Sua produtividade é de 381 toneladas/homem ao ano, média superior à do Japão e Alemanha Ocidental. Há bancos, indústrias, consultores, todos interessados na empresa. Os recursos humanos da Usiminas são administrados de tal maneira que sua privatização não é encarada como um bicho de sete cabeças. Quanto a este fato, a Usiminas está impossível. O processo de sua privatização em nada afetou o andamento normal das atividades da companhia. Até o ano passado, 60% do que a usina produzia eram dirigidos para o mercado interno e o restante para o exterior. Agora, metade do aço da usina embarca para o exterior. Isto prova que, quando lhe convém, a empresa tem condições de disputar o mercado internacional.

A Usiminas sempre investiu nela mesma, desde a sua fundação. Consta em seus estatutos que 0,5% da receita da empresa deveria ser obrigatoriamente aplicada em pesquisa e desenvolvimento. É seu plano investir 718 milhões de dólares, até 1993, e somente com seus recursos. A Usiminas, tão diferente das outras estatais, quase não tem dívida. A sua é de 200 milhões de dólares e está sendo amortizada normalmente, tanto assim que, daqui há dois anos, não terá dívida mais nenhuma.

Hoje, a Usiminas precisa de mais investimentos. O aço é cada vez menos lucrativo no mercado internacional. Só empresas com grande capacidade de oferecer produtos mais sofisticados a preços competitivos podem ter vez. Esse aporte adicional de capital, o estado não pode fazer. Tanto assim que as outras sete siderúrgicas controladas pelo estado deverão ser transferidas para o setor privado.

A Usiminas é uma estatal com jeito de empresa privada. E para que ela prossiga em seu desenvolvimento exemplar deve ser privatizada, e o desafio da privatização é torná-la, se possível, ainda melhor. A Usiminas está pronta para a privatização. Qualquer que venha ser seu novo acionista controlador dificilmente deixará de ser uma fábrica de recordes de índices de produtividade, como sempre o foi. (cf. Revista

Exame — Guilherme Barros — págs. 66-69 — ed. 488, 18 de setembro de 1991.

A Usiminas, Sr. Presidente, é um caso à parte. A revista **Exame** faz uma outra análise sobre o desempenho das estatais. Estamos vivendo uma brava recessão, e as estatais foram as menos atingidas por ela. Enquanto as vendas das empresas estrangeiras caíram em 20,6% e as nacionais em 28,0%, a queda da venda das estatais foi de apenas 1,4%. Mas os piores desempenhos foram justamente das estatais, pois a rentabilidade de seu patrimônio foi negativa, em -2,7%, enquanto as empresas estrangeiras tiveram taxas positivas de 5,4% e as nacionais em 2,2%. O índice de endividamento das estatais é de 55,4%, contra 48,0% e 54,4% para as empresas privadas brasileiras e estrangeiras. A liquidez das estatais é de 0,27%, contra os de 1,04 e 0,84% para as empresas privadas brasileiras e estrangeiras.

Segundo a revista **Exame**, Sr. Presidente, isto não é episódico, mas é uma situação de forma sistemática, numa análise que vai de 1975 a 1990.

Quanto aos lucros líquidos, de 1989 para 1990, as estatais apresentam a pior performance. Comparando as estatais às empresas nacionais e estrangeiras, é apenas no setor das estatais que os lucros de 1980 (de US\$2,2 bilhões) se transformam em prejuízo em 1990 (US\$6,4 bilhões).

Vejamos a análise do comportamento das estatais entre as 20 empresas mais destacadas:

- nove estatais ficam entre 20 empresas de maior lucro;
- 15 se situam entre as 20 com maiores prejuízos; nenhuma estatal se encontra entre as 20 mais rentáveis; cinco figuram entre as 20 menos rentáveis; nenhuma estatal figura entre as 20 empresas menos endividadas; quatro aparecem entre as 20 mais endividadas; nenhuma estatal está entre as 20 empresas de maior liquidez; de 20 empresas que entraram no vermelho, dez são estatais; das 20 que saíram do vermelho, apenas uma foi estatal; apenas nove estatais estão entre as 20 maiores empregadoras.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer ouço V. Ex^ª

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Ney Maranhão, a minha preocupação, que faço questão de registrar, resume-se no fato de saber até onde o Governo avaliou as consequências da privatização, sobretudo, nessa área de produção de aço. Sabemos que o aço é uma matéria estratégica e fundamental ao desenvolvimento do País. A alienação desse patrimônio tão reclamado pelo Governo significa, em muitos casos, não apenas a privatização, mas a internacionalização, que faz parte do mercado e não há como se evitar. Afinal de contas, prega-se que a economia moderna deve estar aberta ao capital estrangeiro. É uma pregação. Mas os países desenvolvidos não abrem mão desta prerrogativa. E a minha preocupação é saber até onde a venda da Usiminas e, sucessivamente, de outras estatais do ramo, implicará o desmonte da produção de aço. Talvez amanhã estejamos vendendo minério e recebendo aço no País. Esta indagação que faço para a qual não tenho resposta, mas ela está no íntimo de minhas reflexões e me deixa deversas preocupadas. Não sei se V. Ex^ª tem uma palavra de conforto para essa indagação, que pode ser mera ficção mental.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Amir Lando, a pergunta que V. Ex^ª nos faz é de grande seriedade. Logicamente, temos que acompanhar com cuidado esse processo

de privatização. Vou dar um exemplo a V. Ex^ª do que ocorre no campo de exploração de minério em nosso País. V. Ex^ª sabe tanto quanto eu que a nossa Constituição, como está, vedou praticamente todos os investimentos estrangeiros na área. Hoje, quem tem esse controle são os grandes oligopólios nacionais. Existem os Antônios Ermírios de Moraes, os Antunes de Oliveira, o Projeto Jari, há o "homem da Globo" e tantos outros. Pena que o Secretário do Partido Comunista Chinês não tenha vindo ao Brasil, agora, por motivo de grande enchente ocorrida naquele país. Mas ele iria dizer ao Presidente Collor que a China Comunista — aliás, eu disse isso num programa de televisão — é o único lugar no mundo em que o comunismo deu certo. Há dez anos, estão abrindo a sua economia ao capital estrangeiro, enquanto nós, ainda hoje, estamos pensando em colocar uma zona de exportação. No governo Sarney, foram criadas quatorze e nenhuma foi montada até hoje, porque ainda está no papel na mesa dos tecnocratas; na China Comunista existem onze zonas de exportação. A Zona de Chan-zen, colocada a cidade de Hong-Kong, com 365km² já tem prontos 70%, e fatura por mês 500 milhões de dólares, enquanto que nós ainda estamos engatinhando para montar uma zona de exportação. Queria Deus que seja no nosso Suape como desejam os Senadores Mansueto de Lavor e Marco Maciel.

O Sr. Amir Lando — A minha preferência é pelo Estado de Rondônia.

O SR. NEY MARANHÃO — Temos que nos arriscar nessas coisas, temos que abrir o mercado para o capital estrangeiro.

A China Continental quer negociar inclusive o minério com o Brasil. Ela tem grandes investimentos de Minas de cromo com a Austrália, mas da maneira como estão as nossas leis aqui, a China Continental não tem interesse, logo, temos que abrir essa área do minério, porém com cuidado. Logicamente, não podemos deixar que certas empresas tenham maioria. É preciso que tenhamos, pelo menos, um certo controle. Mas é preciso abrir o mercado para o capital estrangeiro.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador, V. Ex^ª entendeu bem a minha preocupação. Não me sinto absolutamente atendido nela, mas, certamente, esse dado, irei pesquisá-lo. Minha indagação é até quando a privatização desse setor significa um desmonte e perda no controle da produção de aço, porque sequer consta em qualquer cláusula, na alienação ou na privatização, a obrigatoriedade de continuar funcionando a produção.

O SR. NEY MARANHÃO — E mais ainda, Senador...

O Sr. Amir Lando — Quer dizer que faz parte do jogo do comércio, essas empresas poderem comprar e não produzir.

O SR. NEY MARANHÃO — Claro.

O Sr. Amir Lando — V. Ex^ª há de convir que nesse mercado, nesse ramo, o preço é ninharia: um bilhão de dólares, mas para o controle, nem é necessário, evidentemente, se gastar essa quantia; às vezes, para uma multinacional isso significa uma aquisição estratégica, para o seu ramo de negócio, para o seu comércio. É sobre essa indagação que eu gostaria de ouvir um diagnóstico profundo, mas não vou exigir isso de V. Ex^ª, é uma inquirição que me assaltou e para a qual não tenho uma resposta definitiva. Mas, V. Ex^ª entendeu, penso que temos que ir para a privatização, não sou contra; agora, existe um **modus in rebus**, algo que se chama

justo preço. A Constituição é clara, quer dizer, na aquisição de bens de particulares, o poder público deve pagar o justo preço. Na venda dos seus bens, a regra é a mesma para os dois atos.

O SR. NEY MARANHÃO — Isso é uma regra internacional.

O Sr. Amir Lando — Exatamente. Privatização não se confunde com malversação do patrimônio público.

O SR. NEY MARANHÃO — Claro.

O Sr. Amir Lando — Privatização não é uma ação entre amigos onde se divide o patrimônio, onde se assalta o patrimônio público. Essas preocupações, eu gostaria de vê-las respondidas, não somente por V. Ex⁴, mas pelos próprios fatos, são minhas, de V. Ex⁴ e de todo brasileiro de bem, de quem ama este País, de cada homem público compromissado com o bem de todos. Essas questões, a da transparência, sobretudo, a da negociação, são inerentes a um ato público, onde a publicidade é um elemento constitutivo do ato público; e é na publicidade que vemos a transparência e, mais do que isso, a moralidade. O negócio tem que ser lícito, correto, inquestionável quanto a sua lisura. Então, queremos ver esses elementos muito bem estampados nesta negociação chamada privatização.

O SR. NEY MARANHÃO — Estou de acordo com V. Ex⁴

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Senador Ney Maranhão, a Mesa acompanha com vivo interesse, como sempre, o discurso de V. Ex⁴, mas cumpre o dever de dizer-lhe que o seu tempo já terminou.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, peço desculpas, pois sei que V. Ex⁴ tem para com o modesto orador uma paciência de Jó.

Termino assim, imediatamente, para cumprir as determinações desta Presidência, enfatizando o que disse no início de meu discurso. Estamos dentro do sistema capitalista, e buscamos, no neoliberalismo econômico, nossa entrada na economia de mercado. Assim, a concorrência será um meio de nossas empresas entrarem na produção do melhor e mais barato. O déficit público é assombroso e precisamos dele nos livrar. Privatizar as estatais é um dos meios encontrados para tirar o estado da economia. O desenvolvimento promovido pelo estado deve estar setorizado, principalmente nos seus aspectos sociais. Assim, privatizar as estatais é um imperativo pela filosofia da Economia de mercado e pela vivência do neoliberalismo econômico.

Tenho dito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na realidade, já estava inscrito para falar hoje sobre esse tema da privatização da Usiminas. Portanto, este meu pronunciamento aqui não pode ser interpretado como uma defesa ou como uma contraposição direta ao discurso que pronunciou com toda a sua capacidade, com toda a sua competência, o Senador Ney Maranhão, eminente Líder do Governo na tarde de hoje, e Líder da Bancada do PRN nesta Casa.

É preciso que alguns pontos sejam mais aprofundados, e é isso que vou tentar fazer, junto com meus colegas que me dão a honra de me ouvir nesta ocasião.

Primeiramente, gostaria de trazer ao Plenário uma manifestação feita através de uma carta de análise econômica, política e social, referente a esse assunto. Essa publicação se chama **Momento Nacional** e faz uma comparação muito interessante com aquele episódio da derrama, uma revolta ocorrida em Minas Gerais às vésperas do lançamento de um imposto por parte do Governo de Portugal, virando como que a situação. “A reação popular de Minas”. E assim o texto da publicação **Momento Nacional**:

“Há pouco mais de duzentos anos, Minas Gerais sublevou-se contra o despotismo do estado português, que insistia em manter a província condenada à marginalização econômica. Hoje, num processo similar, os mineiros se mobilizam para impedir que, em nome da modernidade, se aliene o patrimônio da Usiminas, uma das empresas estatais mais rentáveis do país.

Dá mesma maneira como em 1789, os inconfidentes marcaram a data do levante para o último dia do prazo de cobrança da escorachante derrama, os atuais defensores da integridade econômica do Estado esperam parar o processo de privatização da estatal antes da venda da siderúrgica mineira.

A mobilização em defesa da Usiminas reúne amplos setores da sociedade mineira, de entidades empresariais, como a Federação de Indústrias do Estado de Minas Gerais, as sindicais, como a CUT — Central Única de Trabalhadores — e a Força Sindical e envolve também parlamentares de diversos partidos e os próprios partidos políticos, pois há o consenso de que a privatização das estatais não poderia ser desencadeada justamente por uma empresa que tem pautado sua atuação por critérios que privilegiam a capacitação tecnológica, a busca da produtividade e a eficiência operacional.

Está em jogo, com a decisão do Governo, a própria política de privatização, uma vez que a escolha da Usiminas contraria os preceitos que fizeram com que o Programa de Desestatização obtivesse ampla aceitação da sociedade.”

Em suma, estamos de acordo com todos os dados aqui trazidos pelo eminente Líder Ney Maranhão, a quem tanto prezamos e que realmente merece o nosso apoio em muitas das suas posições. Além da cordial e fraterna amizade que mantemos no nosso trabalho parlamentar, S. Ex⁴ do lado do Governo e eu na Oposição, mas sempre com o mútuo respeito, e na hora da defesa dos interesses do nosso Estado estamos juntos, realmente.

Mas nesse ponto há divergências, não quanto aos números. S. Ex⁴ trouxe aqui, por exemplo, números interessantes sobre a produtividade da empresa, sobre a produção da empresa, sobre o faturamento global da empresa e sobre o seu lucro líquido de US\$11,3 milhões no exercício passado, quando muitas empresas, até multinacionais, estão operando no vermelho.

O nobre Líder, Senador Ney Maranhão, trouxe todos esses dados com os quais queremos concordar. São exatamente esses números que nós trazemos aqui definindo a nossa posição, demonstrando que não há como explicar a colocação da Usiminas como a prioridade absoluta na lista de privatizações.

Se o grande argumento da privatização é aquele elefante que está na propaganda, aliás é necessário se fazer um levantamento dos custos dessa propaganda sobre o Programa Nacional de Privatização. Creio que aquilo que o Governo vai fatu-

rar com a privatização da Usiminas não vai dar para pagar a conta deste ano da propaganda da privatização. É isso explica, em grande parte, a tal da aceitação popular. O resultado das pesquisas. É claro que é uma das técnicas de propaganda. É preciso martelar a mentalidade e o subconsciente da população. É o *mass mídia*. Se não for assim, não se investiriam milhões e milhões na propaganda.

Então, é preciso saber quanto o governo investiu para modificar o ponto de vista do povo, para induzir a população no sentido do programa de privatização, uma vez que não há nenhuma versão contrária pelos meios de propaganda. Isso, de certa maneira, é uma questão injusta, é um princípio da democracia que não calha bem com a própria democracia. É o governo ter o poder de, utilizando-se dos recursos públicos, investir maciçamente no *mass mídia*, nos meios de comunicação social, somas fabulosas, algumas dessas somas aplicadas sem licitação, como constata o Tribunal de Contas da União. São veiculações diárias a favor da sua tese, da tese do governo, que nem sempre é a tese da sociedade; do interesse, do objetivo do governo, que nem sempre são os interesses da sociedade como um todo. E aí é que está a questão que levanto desde logo: é lícito fazer uma campanha como essa da privatização, uma propaganda massiva como essa, a peso de ouro, como está sendo? Talvez todo o ouro da privatização da Usiminas não seja suficiente para pagar a conta das agências e para pagar aquela conta do elefante. Pergunta-se: e o outro lado? E a parcela da sociedade, como vimos aqui, praticamente toda Minas Gerais? A questão, como vamos ver, não é de Minas Gerais. A questão não é, sequer, nem do mérito da privatização. A questão que se põe no caso da Usiminas é uma questão de legalidade e também uma questão de moralidade. A Folha de S. Paulo de hoje, traz uma nota, a qual comentaremos depois, dizendo que um dos condestáveis e eminência pardas desta República é o maior interessado e o maior beneficiário na questão da privatização da Usiminas. Vai ser, vendendo todas, um dos seus sócios majoritários.

Então, a questão que se põe é esta: com essa indução, com esse investimento na propaganda, com aquele elefante lendo aparecendo aqui, a Usiminas está enquadrada nisso? É algo que não rende para o Estado? Está dando prejuízo? É uma empresa paquidérmica, do ponto de vista de lentidão e de falta de eficiência? Não. Exatamente naquela altíssima, intensíssima propaganda do Governo é que não se vai enquadrar a Usiminas. A Usiminas não está enquadrada naquele tipo de estatização que o Governo propõe à sociedade. "Estatizar para tornar o Estado mais leve, estatizar para não se investir recursos do Estado em empresas em pré-falência, em empresas não rentáveis." Nada disso corresponde à realidade da Usiminas. É, portanto, uma injustiça para com os mineiros.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-se V Ex^o um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ouvirei V. Ex^o em seguida, Senador Josaphat Marinho.

É uma injustiça para com os acionistas da Usiminas, é uma injustiça para com todos os seus diretores, todos os seus gerentes, todos os seus operários e é uma injustiça não apenas para Minas Gerais, mas para a capacidade gerencial do País. O Estado brasileiro ainda não pode deixar, neste momento, totalmente, iniciativas como a Usiminas, principalmente como disse aqui o Senador Amir Lando se se trata de uma empresa de um setor estratégico; talvez não tão estratégico como o petróleo, quem sabe, mas tanto o é que o governo japonês

é vivamente interessado nessa questão da privatização da Usiminas.

Ouço o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador, ninguém é contra a privatização como um programa fundado em prioridades.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exatamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Isso precisa ficar muito claro. Mas isso significa que ao Governo cumpria fazer o levantamento adequado, verificar quais as empresas que são mais onerosas ao Estado, ao seu orçamento, ao seu crédito, e cuidar de privatizá-las. O que não se entende é que a privatização comece por uma empresa que, ao invés de ser um ônus, é um testemunho de êxito na ação empresarial do Estado. Isto significa que dando preferência à privatização da Usiminas o Governo entrega à iniciativa privada o filé *mignon* e fica com a carne e com o osso.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exatamente. Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho. V. Ex^o diz com toda a clareza aquilo que tentei dizer anteriormente. É que realmente o filé *mignon* está sendo privatizado. O osso e a carne de terceira ficam com o Governo, dando prejuízo. Portanto, aí está a contradição entre a proposta do Governo de privatização da Usiminas e tudo aquilo que ele está divulgando pela televisão, pelas cadeias nacionais de emissoras de rádio. A privatização seria uma maneira de tirar um peso das costas do Estado para que ele pudesse, investindo não mais em empresas deficitárias, investir na saúde, investir na educação e no bem-estar de todos os cidadãos.

Ora, com essa tese eu concordo. O meu Partido, o PMDB, também. Ninguém é contra. Nós queremos um Estado mais ágil, mais moderno, sem carregar ônus e cartórios que só levam prejuízos para toda a coletividade.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, realmente este discurso não é propriamente de contestação ao eminente Líder Senador Ney Maranhão, mas é, apenas — já estava inscrito antes para reiterar minha firme posição.

Além de prestar a minha solidariedade a todos aqueles que estão lutando para que o processo de privatização da Usiminas não seja efetuado como foi, inclusive com suspeitas de ilegalidade, não apenas suspeitas, mas já com decisões, venho render a minha homenagem à Justiça brasileira. Venho render minha homenagem à Justiça brasileira na pessoa do eminente Juiz Federal, Dr. Cesar Augusto Baptista de Carvalho.

O Juiz Federal Cesar Augusto Baptista de Carvalho prolatou na sexta-feira passada uma sentença contida em 27 páginas a respeito da ação popular, cujo autor foi o economista Marco Antônio Martins, mas que teve o apoio de personalidades de toda a sociedade civil brasileira, a começar pelo eminente ex-Governador de Pernambuco, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, jornalista Barbosa Lima Sobrinho.

Primeiramente, como em toda sentença, o juiz analisa os fatos. E afirma que o autor popular, o economista Marco Antônio Martism direciona em três frentes o seu ataque à decisão do Governo de divulgar o edital que será cumprido caso a justiça não o suscite até amanhã:

"a) O acordo de acionistas firmado entre o BNDES, a Siderbras e a Nippon Usiminas, operação que, no seu entender, constituiu-se dito ajuste em flagrante

lesividade ao patrimônio público, posto haver permitido a transferência para a sócia estrangeira parcela expressiva do controle da União na efocada estatal, isto sem qualquer justificativa, de ordem econômica, legal ou contratual.

b) O item 3.3.1.7. do Edital não estabeleceu quaisquer critérios e procedimentos para avaliação do valor à vista e de mercado das moedas que servirão para liquidar as operações da privatização, e nem mesmo qualquer intenção de respeitar o art. 49, I, da Constituição Federal e o art. 5º da Resolução nº 82, do Senado Federal;

c) Aviltamento do valor de mercado da Usiminas; em decorrência do lançamento no mercado de forma atabalhoadas, de bilhões de ações da empresa a ser privatizada, limitando-se artificialmente a capacidade da União em obter o melhor preço de mercado, na operação."

Isso, o juiz fazendo o relatório da sua sentença. Depois disse:

"Despachei determinando fosse ouvido o Ministério Público Federal."

Estou lendo trechos da sentença para que os Anais da Casa registrem essa decisão de um eminente magistrado federal. E esta é a homenagem que presto, de certo modo, à Justiça brasileira. Não é só a Oposição que está reagindo, não são apenas vozes isoladas da sociedade, como se quer insinuar através da divulgação de pesquisas.

O juiz determinou que fosse ouvido o Ministério Público Federal e o Ministério Público Federal não apenas apoiou a petição do autor popular, mas pediu que houvesse um aditamento à petição inicial, com invocação do poder geral de cautela do juiz, baseado no Código de Processo Civil, art. 798, para requerer liminar contra o aumento de capital social da Usiminas e, em decorrência, contra o acordo celebrado entre acionistas e contra o leilão de ações desta companhia.

O Ministério Público Federal, por determinação do eminente juiz federal, expressou a sua posição nos seguintes pontos:

"a) O aumento do capital social da Usiminas estabelecido na 58ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas constitui inegável ofensa à Lei, pela inobservância das disposições contidas no art. 4º, do Decreto-Lei nº 1.678, de 22-2-79, com o que "o leilão da Usiminas está viciado, porque colocará à venda o capital aumentado por vício de um procedimento absolutamente nulo, nos termos da lei".

b) O aumento de capital social resultou em uma redução do controle acionário da União, restando dessa diminuição especial favorecimento "à NIPPON, cuja participação acionária, resultante do mesmo aumento, elevou-se de 4,65% para 12,88%, mediante um acordo que a favoreceu, sem que seus créditos fossem certos (e muito menos líquidos), além de prescritos".

c) O acordo questionado constitui compromisso gravoso ao patrimônio nacional, não se esgotando no âmbito de relações meramente privadas subsumindo-se, por isso mesmo, à regra contida no art. 49, I, da Lei Maior.

Tanto o autor popular como o Ministério Público Federal, postulam pela suspensão dos efeitos do Edital,

o que, em português claro, significa dizer da suspensão do leilão das ações ordinárias a ser realizado em 24-9-91, às 14 horas. Portanto, amanhã."

E vem, depois, a decisão do eminente Magistrado.

"A doutrina ministra que "o deferimento da liminar pressupõe a necessária e cumulativa satisfação de certos requisitos básicos, que se expressam (a) na plausibilidade jurídica da tese esposada (*fumus boni iuris*), (b) na possibilidade de prejuízo decorrente do retardamento da decisão postulada (*periculum in mora*), (c) na irreparabilidade ou insuportabilidade dos danos emergentes dos próprios atos impugnados e (d) na necessidade de garantir a ulterior eficácia da decisão." (D.J. 10-11-89 — Pág. 16879 — Min. Celso de Mello).

Dentro desses quadrantes, pois é que me pronunciarei sobre a medida acateladora requerida.

Defiro o ingresso do M.P.F. no feito, assim como o aditamento à petição inicial."

O eminente Juiz Federal descreve todo o histórico do acordo de acionistas que favoreceu a uma empresa estrangeira, conforme denuncia o próprio Ministério Público. Além do autor popular, descreve tudo. É uma análise histórica bastante longa. Para, depois, concluir sobre esse assunto da negociação.

Passamos, agora, à conclusão. É uma longa sentença:

"Conclusão:

20. Diante de todo o exposto, chega-se à conclusão segundo a qual:

a) a recomposição da participação acionária da União, com a respectiva e consequente diminuição da SIDERBRÁS no capital da USIMINAS só é possível, na medida em que tal recomposição dependa de voto da União na assembleia geral da SIDERBRÁS, ante existência de lei que a autorize;

b) a utilização do benefício fiscal pela USIMINAS, já que estabelecida por lei, é inatacável.

"Assim é que, abstraindo-se o que dizem o autor popular e o MPF a respeito do acordo combatido e, levando-se em conta tão só a posição oficial dos fatos assumida na forma das transcrições acima, temos o seguinte quadro:

a) houve estremecimento das relações Brasil-Japão em razão da participação acionária da Nippon — Usiminas na Usiminas, isto no início dos anos 80.

b) as ações representativas dos aumentos de capital de 1982 e 1984 foram emitidas pelo seu valor nominal, sensivelmente inferior ao valor patrimonial e foram integralizadas pela Siderbrás em 15 meses, sempre pelo mesmo valor nominal, o que teria diluído a participação dos acionistas no capital da empresa de 14%, mais ou menos, a 4,8%, a tanto contribuído a utilização do incentivo fiscal IPI, por parte da Siderbrás.

c) o Governo Brasileiro (Presidente Sarney) autorizou o reexame da questão já sepultada pela Siderbrás, encampando a idéia da cessão gratuita de ações de propriedade da Siderbrás para a Nippon Usiminas, BNDES e outros acionistas minoritários, "de forma a restabelecer, por este caminho a participação percentual de todos os acionistas".

d) a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional opinou sobre o problema considerando prescrita qualquer

ação da Nippon Usiminas para obter a recomposição de sua participação acionária.

e) ainda a PGFN, no mesmo parecer, informa que em face do princípio da inalienabilidade dos bens públicos, a União Federal, não poderia, sem autorização legal, promover a cessão gratuita das ações em favor da Nippon e que a utilização do incentivo do IPI em benefício da Siderbrás guarda respaldo legal, sendo inatacável.

f) a Nippon aumentou sua participação acionária adquirindo ações ao preço de emissão de Cr\$39,79 (trinta e nove cruzeiros).

É fato incontrovertido que, sob a roupagem jurídica de um aumento de capital, a União Federal experimentou sensível redução no controle acionário da Usiminas, ao mesmo tempo em que a Nippon — Usiminas sustentou uma posição amplamente favorável na participação como acionista da empresa.

O acordo questionado deve, portanto, ser submetido ao crivo do Judiciário, tendo-se por mira os pressupostos essenciais do ato administrativo, de onde avulta, em primeiro plano a legalidade.

Ao enfoque da legalidade, verifica-se que o acordo não guardou respaldo legal."

E por aí vai a sentença do juiz, dissecando todos os atos que levaram até ao edital de privatização. Esses atos que antecederam já vinham, realmente, resultando em atos lesivos ao patrimônio da União e favorecendo, entre outros acionistas, essa chamada Nippon Oversea, uma empresa de capital japonês.

Por fim, vem a questão: o preço pago foi compatível e justo? A operação foi legal?

E a resposta do eminente Magistrado é: não.

"E não foi legal, porque estribada em ato administrativo onde o agir na Administração resvalou em irremediável, insanável e inapelável ilegalidade."

Isso é o que diz a Justiça brasileira, na liminar que concedeu à ação popular:

"Além do mais convém fique registrado também o problema do preço estipulado para as ações na composição acionária da Nippon e da cessão gratuita pela Siderbrás ao BNDES, do seu direito de subscrição das novas ações, resultante do aumento de capital, do que resultou a diluição injustificada da participação da União no capital da Usiminas, o que contraria frontalmente o disposto no art. 170, § 1º, da lei 6.404/76.

Nesse particular concordo, com plenitude, com as asseverações deduzidas no parecer da lavra do Sub-Procurador Geral da República, Dr. Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, verbis: "Há outro aspecto importante de ser evidenciado preliminarmente: a fixação do preço de Cr\$332,85 por mil ações estipulado, como mínimo, para o leilão de ações ordinárias da Usiminas, fixado, em 31-5-91, no item 2.3.3. do Edital de Alienação do capital social da Usiminas, sete dias após o acordo com a Nippon.

A emissão das ações da Usiminas, ao preço de Cr\$39,79/1000, sem observância da regra estabelecida no parágrafo 1º do art. 170 da Lei da Sociedade Anônima."

E por aí vai o eminente magistrado, apontando uma sequência de irregularidades flagrantes sobre os atos antecedentes ao edital e sobre o próprio edital.

Conclui a sentença nos seguintes termos:

"Não se está aqui questionando o processo de privatização levado a cabo pelo Governo Federal, política, aliás, no meu entender, da maior valia ao desenvolvimento do País.

Na responsabilidade de julgador, cumpre-me submeter-me aos preceitos da lei, resguardando o patrimônio público que, na espécie, está exteriorizado no controle acionário da União, na Usiminas, controle esse que, no dizer do autor popular, constitui uma posição de força, uma predominância à que eu acrescentaria uma representação monetária que integra o patrimônio do seu detentor.

Ante o exposto, concedo a liminar para suspender o leilão das ações das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — Usiminas, objeto do Edital nº PNDA 01/91 Usiminas, previsto para o dia 24 de setembro de 1991, portanto, amanhã.

Oficie-se etc.

Brasília, 20 de setembro de 1991.

Assinado: César Augusto Batista de Carvalho, Juiz Federal."

Argumenta-se, agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o referido juiz não tinha competência. A competência não é do Juiz da 5ª Vara Federal de Brasília, mas de um dos juízes da 8ª Vara — se não me engano — de um Juiz Federal de Minas Gerais.

Essa questão de incompetência invalida esses argumentos jurídicos levantados pelo Juiz Federal da 5ª Vara Federal? Não irá invalidar certamente. O que se espera é que o juiz federal da 8ª Vara de Minas Gerais, ou a juíza, não sei bem, tenha uma certa rapidez para que, acolhendo os argumentos jurídicos de seu colega, estritamente técnico-jurídicos de seu colega de Brasília, possa sustar, amanhã, o leilão da Usiminas, vez que, tanto o edital para sua realização, quanto os atos que antecederem esses editais, lesaram ou tentam lesar o patrimônio da União. A esse respeito, não há dúvida, a Justiça se pronunciou pela sentença que acabei de comentar, do eminente juiz da 5ª Vara Federal de Brasília.

O Ministério Público, igualmente, se pronunciou através das duas Procuradorias, e que gerou essa sentença, como também do Subprocurador que, realmente, ensejou a remessa ao Senado da República de um ofício do Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, no sentido de que esta Casa apreciasse ou avaliasse aquilo. E o Senado, através da sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apreciou aquela posição do Ministério Público e favoravelmente, mediante o relatório do eminente Senador Maurício Corrêa, isto é a posição de Procuradoria da República, hoje, é uma posição que foi esposada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

Há, portanto, af, uma posição do Senado, que é uma Casa política, através de sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas não houve, ainda, a posição do plenário, por causa de uma manobra que enviou matéria eminentemente técnica e jurídica — porque não se entrava no mérito da privatização, mas apenas nos seus aspectos de ilegalidade — para a Comissão de Assuntos Econômicos; a posição do Ministério Público Federal é contrária também, ao lado da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania e há, agora, a posição da Justiça Federal brasileira contrária, conforme sentença do eminente Magistrado da 5ª Vara, Dr. César Augusto Batista de Carvalho, Juiz Federal da 5ª da Justiça Federal de Brasília.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, resta agora, uma vez que a questão, sob o aspecto jurídico, é bastante clara para nós, para a maioria daqueles que se debruçaram sobre ela, esperar a palavra final da Justiça. Se a sentença do juiz de Brasília não valeu, esperemos que a Justiça Federal, sediada em Minas Gerais, tenha a suficiente rapidez para se pronunciar antes da realização do leilão.

E, se esse leilão for realizado, a posição ou a decisão da Justiça pode fazer retroagir os seus efeitos e anular a realização do leilão. Aí, sim, haverá prejuízos para a própria imagem do País e prejuízos para a Usiminas.

Gostaríamos que, ao invés da anulação do leilão, com repercussões muito graves, até internacionalmente, porque grande parte ou parcela dos acionistas são japoneses, são também alemães e bancos estrangeiros, portanto, a repercussão é bastante negativa no caso de anulação deste leilão, mas gostaríamos que houvesse, realmente, uma antecipação da Justiça no sentido de sustar por mais 30 dias, a fim de que os aspectos de ilegalidade fossem sanados e se pudesse fazer um leilão de privatização, se é assim, se se tem que fazer, se se tem que começar pela Usiminas, confrariando até as próprias propostas do Programa de Privatização, que se faça a privatização da Usiminas.

Mas o mínimo que se possa esperar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que a privatização obedeça à lei, à Constituição do País. É o mínimo que se espera. Também, é claro, que obedeça certos aspectos da moralidade.

Esta nota, saída hoje, na Folha de S. Paulo, na página 9, precisa de um certo esclarecimento. Toda a página está falando da questão do leilão da Usiminas e da sentença da ação popular do economista Marco Antônio Martins, da sentença do Juiz Federal de Brasília, da possibilidade desta sentença, por questão de competência judiciária, não ser acatada e do pronunciamento da Justiça Federal, sediada em Minas Gerais. Mas lá embaixo, em letras miúdas, a Folha de S. Paulo traz uma matéria com a seguinte manchete: "PC Farias seria beneficiado no processo de privatização da Usiminas." Aí, sim, precisamos de uma explicação do Líder do Governo na Casa, da Bancada do Governo e do próprio Governo.

A denúncia é de um Deputado Estadual do PT de São Paulo, chamado Ivo José. S. Ex^e disse que o empresário Paulo César Farias será um dos grandes acionistas da primeira estatal a ser privatizada. Ele se valeu de inside information, informações privilegiadas dentro da própria Casa à qual pertence, que é o Governo, e o parlamentar petista insinuou que "o PC obteve informações privilegiadas, sabendo antes do processo de privatização e, por isso, passou a comprar grandes quantidades de TDAs, uma vez que esses papéis seriam super-valorizados porque foram utilizados como moeda, naquela grande cesta de moedas, para o pagamento das ações da Usiminas.

Essa questão aí, Sr. Presidente, precisa ser realmente avaliada. É uma questão ética, o Governo do Presidente Collor é ético, pelo menos diz que é. Então é preciso esclarecimento sobre esta nota, que não é uma acusação nem uma denúncia deste Senador, mas é de um parlamentar paulista, que foi publicada hoje no jornal Folha de S. Paulo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em conclusão a essas minhas palavras, e diante de todo aquele histórico da sentença,

com alguns detalhes que estarrecem aos brasileiros — porque essa sentença é a história da entrega do patrimônio nacional a empresas estrangeiras. Aliás, são 27 páginas, eu não leria tudo porque passaria uma hora abusando da paciência dos eminentes Senadores, e ainda há outros colegas que vão falar na tarde de hoje. Mas o Juiz declara que "não se trata de nenhuma xenofobia, eu não sou contra o ingresso de capitais estrangeiros no País." Eu também não sou contra, o PMDB não tem nada contra o ingresso de capitais estrangeiros no País.

Cito aqui o caso da China, que está abrindo muito a sua economia, concordamos que o Senador Ney Maranhão, mas pergunto: quantas siderúrgicas chinesas foram privatizadas? Não vão ser privatizadas, nada que for importante ou realmente estratégico, e não é apenas a China como país socialista, o Japão também. O Japão, que está aqui comprando parcela substancial da Usiminas, não permite absolutamente, é um Estado muito cauteloso e até protecionista no que se refere ao ingresso de empresas estrangeiras na sua economia; não é que ela seja totalmente fechada.

Nós só gostaríamos que o País tivesse aquelas cautelas que tem o Governo japonês no que se refere ao ingresso de capitais estrangeiros no Japão. Bastava isso; que tivesse as mesmas cautelas. Contra trusts, contra cartéis. Perguntem se na China ou no Japão haveria a possibilidade de haver esses cartéis da fabricação de automóveis: o mercado privilegiado, a reserva de mercado por dezenas de anos, aqui, para fabricar aquilo que o Presidente Collor chama de carroças. Por que ocorreu isso aqui? Porque o próprio Governo fez uma defesa da economia nacional às avessas, isto é, toda proteção ao capital internacional e nenhuma defesa do capital nacional.

Mas a sentença do eminente juiz federal é toda uma história de como se entrega uma empresa, às vezes, até gratuitamente, ao capital estrangeiro. A discussão é se a Usiminas deve ou não ser vendida ao capital privado, mas o que está nessa sentença não é isso, Sr. Presidente; é uma rejeição, uma doação, feita pelo BNDES, de direitos da Usiminas a empresas estrangeiras. São doações. Peço, aqui, àqueles que tiverem dúvidas daquilo que estou afirmando que leiam as 27 páginas dessa sentença do eminente juiz da 5ª Vara Federal de Brasília.

Mas, ao lado disso, Sr. Presidente — vou terminar, pois sei que V. Ex^e está, digamos assim, esperando a minha conclusão, porque estou já ultrapassando o meu tempo, gostaria de concluir os próprios companheiros do Congresso Nacional, os meus pares, tanto da Câmara dos Deputados como deste Senado da República — Senado que tomou, realmente, uma posição corretíssima, uma posição sábia, uma posição não extremada nem apaixonada, diante do problema da dívida externa, da negociação da dívida externa. O Senado tem méritos e, neste caso, tem força moral para posicionar-se, também, em defesa dos interesses nacionais.

Gostaria de dizer o seguinte: é preciso revitalizar-se, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, a Frente Nacional Parlamentarista ou a Frente Parlamentar Nacionalista. O Nacionalismo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é algo ultrapassado nem démodé. Quando se fala em nacionalismo, ouve-se logo: "Olha, está com saudades da década de 50". Como se o nacionalismo fosse uma tese ultrapassada. Vejam bem, é tão ultrapassada que, por questões nacionalistas, está havendo uma guerra civil na Iugoslávia; por questões nacionalistas, sobretudo, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas está se

esfacelando, porque aquelas nações que formavam um grande império imaginaram que deviam ter a sua oportunidade nos concertos das nações, como é o caso da Iugoslávia, Croácia, Eslovênia, que desejam a sua independência. Seria isso ultrapassado? Seria ir na contramão da história, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Não.

Desta forma, o Brasil, através das suas lideranças, principalmente através dos seus parlamentares federais, estaduais, daqueles que têm mandato popular para defender o interesse das maiorias da sociedade, para defender os interesses da União e o patrimônio público nas três esferas do poder, temos como que uma obrigação maior. E nesse sentido não vejo como um instrumento, um movimento, uma instituição que prestou tantos serviços à causa nacional — como a Frente Parlamentar Nacionalista — possa estar no gelo ou ser considerado como algo ultrapassado, de tal modo que alguns colegas tenham vergonha de dizer: "Sou nacionalista".

Pois bem, quero dizer que a razão deste meu pronunciamento não é sequer uma questão partidária, uma vez que o meu partido, o PMDB, não se reuniu para tomar posição. Estaria avançando o sinal se estivesse com este pronunciamento a interpretar o pensamento da Bancada do PMDB no Senado. Não. Estou aqui como um Senador que procura defender o seu Estado e a sua Pátria. Nesse sentido, penso que o processo de privatização da Usiminas está lesando os interesses do nosso País. Não é apenas uma questão de Minas Gerais, mas nacional. Assim me posiciono.

Creio que ao ensejo dessa luta de resistência contra o processo de privatização da Usiminas, devemos retomar as teses nacionalistas que animaram tantos movimentos no passado em defesa da Petrobrás, do monopólio do petróleo. Porque eu, pelo menos, não tenho ilusão. Quando li, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposta de emenda constitucional, chamada "Emendão" não fiquei, absolutamente, com qualquer dúvida: que o objetivo é o desmonte do patrimônio público brasileiro em favor de grupos dominantes nacionais e em favor de grupos internacionais. Quando se propõe ali a queda do monopólio na importação do petróleo, na importação e exportação de produtos derivados do petróleo, realmente, está-se querendo derrubar uma histórica, uma importante, uma estratégica conquista do povo brasileiro, feita através das suas lideranças, inclusive do trabalho, da luta, da garra, da Frente Parlamentar Nacionalista.

Ao lado dessa reativação da Frente Parlamentar Nacionalista, aqui, no Congresso Nacional, é preciso que esclareçamos a sociedade, com instrumentos menores, com meios pequenos em comparação aos recursos que o Governo tem na sua máquina de propaganda — o seu elefante invadindo as repartições para dizer que o Estado está realmente pesado. Mas, devemos ir à sociedade civil para esclarecer que o processo de privatização, em si, não é nada. É preciso privatizar. O Estado tem hotéis? Privatizem-se os hotéis; o Estado tem fábricas? Fábricas sejam privatizadas. É preciso estabelecer critérios transparentes, como aqui preconizou o Senador Josaphat Marinho.

Defendo uma articulação com todos os segmentos da sociedade. Aí estão as grandes centrais de trabalhadores contra esse processo de privatização. Algumas, como a CUT, totalmente contra toda e qualquer privatização; outras, como a Força Sindical, acreditando que, em tese, o processo de privatização pode ser avaliado — até apoiado — mas o da Usiminas deve ser rejeitado. Aí estão as organizações empre-

sariais, como a Federação das Indústrias de Minas Gerais, contrárias à privatização da Usiminas.

Portanto, é preciso que todos os segmentos civis, a ABI, presidida por Barbosa Lima Sobrinho, a OAB, os sindicatos de economistas, sejam envolvidos nesse diálogo.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Solicito a V. Ex^o que seja breve, porque há outros oradores inscritos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Vou concluir, Sr. Presidente.

É preciso que essas articulações de Parlamentares, organizados na Frente Parlamentar Nacionalista ou em outros grupos e até nos partidos, realmente chegue não só à sociedade civil, mas que haja uma articulação também com os militares da ativa e da reserva. Aí diz-se: "Já se está pregando a conspiração, porque falou-se com militar; discutiu-se, articulou-se, já é conspiração, já está cheirando a golpe". Nada disso. Sei que os militares estão preocupados com isso e precisam também participar dessas discussões; precisamos saber disso.

Assim como, no caso da internacionalização da Amazônia, os militares estão preocupados, pronunciam-se, com toda a razão, com os baixos soldos da sua tropa, emitem notas — isso não é de se admirar —, no caso desses processos de privatização — em outras palavras, significam desnacionalização — queremos conversar com os militares, da ativa e da reserva, porque creio que eles têm um contributo a dar a esse respeito ao País, como têm os civis, os políticos, os advogados, os economistas, os empresários, os trabalhadores, como temos todos nós, Sr. Presidente. Essa é uma questão eminentemente nacional, na qual é preciso envolver todos os segmentos vivos do País. Não pode ser um ato imperial do Presidente, que diz: "Quero e seja feito". Isso não é possível. Por isso, Sr. Presidente, alonguei-me, mas termino rendendo minha homenagem à Justiça brasileira, que, através do eminente juiz da 5ª Vara do Distrito Federal, fez todo esse relato histórico do caso da Usiminas, do beneficiamento de empresas estrangeiras — está aqui na sentença do juiz — e no fim se pronunciou peremptoriamente contra, não à privatização em si, nem sequer à privatização da Usiminas, mas aos aspectos da legalidade que foram feridos frontalmente pelo edital e pelos atos que antecederam ao edital no caso dessa privatização.

Quero, Sr. Presidente, agradecer à atenção com que V. Ex^o aguardou o ponto final do meu pronunciamento e dizer aos eminentes Colegas que, realmente, nesta questão o Congresso não foi ônusso; a Câmara e o Senado já haviam se pronunciado até antes do ofício do Procurador-Geral da República, quando aprovou, na Comissão de Justiça, o projeto da Senadora Júnia Marise, de Minas Gerais; por outro lado, o Senado ratificou essa posição quando aprovou o relatório do Senador Maurício Corrêa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MANSUETO DE LAVOR EM SEU DISCURSO.)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos ao M. M. Juiz Federal da 5ª Vara do Distrito Federal, Dr. Cesar Augusto Baptista de Carvalho, do que livre este termo, em 14-9-91 — Lauro Lima de Oliveira, Diretor de Secretaria.

Vistos, etc.

Trata-se de ação popular, com pedido de liminar, com vistas a impugnar supostos vícios contidos no Edital PND-A-01/91-USinas, expedido com o objetivo de alienar ações do capital social da Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais — Usiminas.

O autor popular direciona seu ataque, em três frentes distintas: a) O acordo de acionistas firmado entre o BNDES, a Siderbrás e a Nippon-Usiminas, operação que, no seu entender, constituiu-se dito ajuste em flagrante lesividade ao patrimônio público, posto haver permitido a transferência para a sócia estrangeira parcela expressiva do controle da União na enfocada estatal, isto sem qualquer justificativa, de ordem econômica, legal ou contratual. Reforça, o demandante seu raciocínio, concluindo que o acordo questionado restringiu-se a mero instrumento de doação de dinheiro público a particulares; b) O item 3.3.1.7. do Edital não estabeleceu quaisquer critérios e procedimentos para a avaliação do valor à vista e de mercado das moedas que servirão para liquidar as operações da privatização, e nem mesmo qualquer intenção de respeitar o art. 49, I, da Constituição Federal e o artigo 5º da Resolução nº 82 do Senado Federal; c) Aviltamento do valor de mercado da Usiminas; em decorrência do lançamento no mercado, de forma atabalhoadas, de bilhões de ações da empresa a ser privatizada, limitando-se artificialmente a capacidade da União em obter o melhor preço de mercado, na operação.

Despachei determinando fosse ouvido o Ministério Público Federal (fls. 402).

Na peça de fls. 507/25, o paquet Federal, alegando defesa do patrimônio público, na forma prevista no art. 129, III, e § 1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo b, e e parágrafo único, b, e c, da Lei 4.717/65, articula “Pedido de Aditamento à petição inicial, com invocação do poder geral de cautela do Juiz (CPC art. 798), para requerer liminar contra o aumento de capital social da Usiminas e, em decorrência, contra o acordo celebrado entre acionistas e contra o leilão de ações desta companhia.”

Deduz o M.P.F, em síntese:

a) O aumento do capital social da Usiminas estabelecido na 58ª Assembléia Geral Extraordinária de Acionista, constitui inegável ofensa à Lei, pela inobservância das disposições contidas no art. 4º, do Decreto-Lei nº 1.678, de 22-2-79, com o que “o leilão da Usiminas está viciado, porque colocará à venda capital aumentando por vício de um procedimento absolutamente nulo, nos termos da lei”.

b) O aumento de capital social resultou em uma redução do controle acionário da União, restando dessa diminuição especial favorecimento “a Nippon, cuja participação acionária, resultante do mesmo aumento, elevou-se de 4,65% para 12,88%, mediante um acordo que a favoreceu, sem que seus créditos fossem certos (e muito menos líquidos), além de prescritos”.

c) O acordo questionado constitui compromisso gravoso ao patrimônio nacional, não se esgotando no âmbito de relações meramente privadas, subsimindo-se, por isso mesmo, à regra contida no art. 49, I, da Lei Maior.

Tanto o autor popular como o Ministério Público Federal, postulam pela suspensão dos efeitos do Edital, o que, em português claro, significa dizer da suspensão do leilão das ações ordinárias a ser realizado em 24-9-91, às 14 horas.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social interveio nos autos pedindo a remessa dos autos ao Juízo da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais,

ao argumento de que ali tramita idêntica ação, o que informaria litispendência e prevenção.

Decido.

A doutrina ministra que “o deferimento da liminar pressupõe a necessária e cumulativa satisfação de certos requisitos básicos, que se expressam (a) na plausibilidade jurídica da tese esposada (*fumus boni iuris*), (b) na possibilidade de prejuízo decorrente do retardamento da decisão postulada (*periculum in mora*), (c) na irreparabilidade ou insuportabilidade dos danos emergentes dos próprios atos impugnados e (d) na necessidade de garantir a ulterior eficácia da decisão.” (D.J. 10-11-89 — Pág. 16.879 — Min. Celso de Mello).

Dentro desses quadrantes, pois, é que me pronunciarei sobre a medida acauteladora requerida.

Defiro o ingresso do MPF no feito, assim como o aditamento à petição inicial.

Deveras, tratando-se de ação visando anular supostas ilegalidades administrativas praticadas contra o patrimônio público, justifica-se plenamente a intervenção do órgão ministerial, no exercício de suas funções institucionais emanadas do comando constitucional estatuído no art. 129, III, da Constituição Federal.

Demais disso, a própria Lei nº 4.717/65 prevê expressamente posição de relevo ao Ministério Público, que será necessariamente intimado para acompanhar o feito (art. 7º, I, a), “cabendo-lhe apressar a produção da prova e promover a responsabilidade, civil ou criminal, dos que nela incidirem...” (art. 6º, § 4º), podendo, ainda, no caso de o autor desistir, “promover o prosseguimento da ação” (art. 9º).

O Edital PND-A-01/91-USIMINAS sob a rubrica PENDÊNCIAS COM NIPPON USIMINAS (9.1.7.2), refere-se ao acordo impugnado nos seguintes termos:

“9.1.7.2. PENDÊNCIAS COM NIPPON USIMINAS

9.1.7.2.1. ORIGEM DAS PENDÊNCIAS

No início dos anos 80, as relações Brasil-Japão começaram a ser afetadas em razão dos seguintes fatos relacionados com a participação da NIPPON USIMINAS:

a) Em 3 de agosto de 1977 foi celebrado, no Japão, acordo de acionistas entre SIDERBRÁS, BNDES e NIPPON USIMINAS, em que se definiam as fontes de recursos para a implantação do III Estágio de Expansão da Usina Intendente Câmara. Neste acordo, ficava assegurado que os incentivos fiscais representados pelos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, instituídos através do Decreto-Lei nº 1.547, de 18 de abril de 1977, que beneficiaram toda indústria siderúrgica brasileira até 1991, seriam concedidos diretamente e de forma integral à USIMINAS, no caso dos créditos de IPI gerados pela própria empresa. Entretanto, o procedimento adotado posteriormente não permitiu a materialização desse acordo, na medida em que os créditos gerados pela USIMINAS passaram a ser apropriados unicamente pela SIDERBRÁS e distribuídos em suas empresas controladas como um todo. Este procedimento foi questionado pela NIPPON USIMINAS, pois transferia recursos da USIMINAS — e, portanto, patrimônio de todos os seus acionistas — para apenas um deles, a SIDERBRÁS. O valor destes créditos de IPI gerados pela USIMINAS e, portanto, passíveis de serem aplicados em seu plano de expansão, atingiram no período de 1981 a 1990 um valor equivalente a US\$ 261 milhões. (A partir de junho de 1990, com início do processo de liquidação da SIDERBRÁS, a USIMINAS voltou a beneficiar-se integralmente do incentivo do IPI).

b) A NIPPON USIMINAS também questionou os procedimentos adotados na integralização de ações emitidas por força dos aumentos do capital da USIMINAS, aprovados nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 20 de abril de 1982 e 26 de novembro de 1984, bem como a bonificação de ações deliberada na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1983. As ações resultantes dos referidos aumentos do capital foram emitidas pelo valor nominal e integralizadas a prazo pela SIDERBRÁS, sem a devida atualização monetária, o que ocasionou a diluição imprevista da participação acionária dos ACIONISTAS MINORITÁRIOS. No caso da NIPPON USIMINAS, essa diluição implicou na redução de sua participação de 17%, detida imediatamente antes de 20 de abril de 1982, para 4,7% do capital total da USIMINAS. As questões relativas ao crédito do IPI e à diluição da participação acionária foram objeto de contestação expressa por parte da NIPPON USIMINAS. Esta entendia, inclusive, que a forma de equacionamento deveria necessariamente implicar no recebimento gratuito de ações detidas pela SIDERBRÁS, em quantidade suficiente à recomposição de sua posição acionária para 14% do capital total da USIMINAS. Tais questões extrapolaram o âmbito SIDERBRÁS-NIPPON USIMINAS, continuidade do relacionamento dos próprios países. Como forma de tentar superar o impasse existente, o Governo Brasileiro, em 1989, reconhecendo a procedência das reclamações da NIPPON USIMINAS, encaminhou Projeto de lei ao Congresso Nacional objetivando viabilizar a pretendida cessão gratuita de ações aos ACIONISTAS MINORITÁRIOS. Este Projeto de Lei foi enviado através da Mensagem nº 580, de 26 de setembro de 1989, da Presidência da República, devidamente acompanhada da Exposição de Motivos nº 183 de 15 de setembro de 1989, dos Ministros da Fazenda, do Planejamento e do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, autorizando a SIDERBRÁS a retificar as Assembléias Gerais de 1982 e 1984. Com a edição da LEI e a inclusão da USIMINAS no PROGRAMA, estas questões passaram a ser conduzidas no seu âmbito.

9.1.7.2.2. EQUACIONAMENTO DAS PENDÊNCIAS

A negociação levada a efeito com a NIPPON USIMINAS, no âmbito do PROGRAMA, permitiu que a recomposição da sua participação acionária se realizasse até 12,88%, através de aumento do capital, cujo preço de emissão reproduzisse as condições equivalentes àquelas auferidas pela SIDERBRÁS em 1982, 1983 e 1984, que, corrigidos monetariamente e ajustados à atual base acionária da USIMINAS, resultou no montante de Cr\$39,79 por mil ações, preço válido para a data da Assembléia Geral que viesse a deliberar sobre o aumento do capital. Neste sentido, o preço de Cr\$39,79 por mil ações não guarda relação com o valor econômico da USIMINAS, representando, conceitualmente, a compensação dos ACIONISTAS MINORITÁRIOS pela diluição injustificada imposta na década passada.

Nesta negociação alterou-se, portanto, a concepção que norteava o Projeto de Lei referido anteriormente, pois a recomposição acionária dos ACIONISTAS MINORITÁRIOS passou a ser efetivada mediante a aquisição de ações e não mais por cessão gratuita de ações. Por outro lado, a NIPPON USIMINAS, ao tempo em que concordava com o esquema de recomposição, também abriu mão de sua reclamação sobre a utilização do incentivo fiscal de IPI por parte da SIDERBRÁS.

Como resultado desta negociação, chegou-se à celebração do ACORDO, que, além de equacionar em definitivo as pen-

dências com os ACIONISTAS MINORITÁRIOS, permitiu a superação de outras questões de natureza jurídica e societária, julgadas como óbices ao desenvolvimento da USIMINAS. Cópia do ACORDO é parte integrante do PROSPECTO.

9.1.7.2.3 Bases do Acordo

Em 15 de abril de 1991 a Comissão Diretora aprovou os termos finais do Acordo, cujos elementos fundamentais podem ser agrupados em dois conjuntos: a) revisão de vários dispositivos estatutários e outros vinculados a acordos societários fixados ao longo do tempo, que regulavam as relações entre os acionistas e a Usiminas, e que era necessário serem cancelados ou modificados para adequá-la aos padrões de uma companhia aberta; e b) definição das condições para recomposição das participações acionárias dos Acionistas Minoritários.

Destacam-se os seguintes pontos do Acordo, que representam alterações relativas a direitos detidos anteriormente pela Nippon Usiminas: a) o cancelamento do "Mutual Consultation Memorandum", celebrado em 22 de fevereiro de 1978, que previa consulta prévia obrigatória para deliberações de Assembléias Gerais, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período; b) extinção do direito de nomeação de Diretor de Controle Empresarial, anteriormente denominado Diretor Para Assuntos Japonenses; c) eliminação do eventual direito às partes beneficiárias criadas pela reforma do Estatuto da Usiminas de 1958, atribuídas aos acionistas fundadores; d) a restrição do direito de indicação de um membro do Conselho de Administração pela Nippon Usiminas; e) autorização para que a Usiminas adquirisse o controle acionário da Usiminas Mecânica; f) renúncia da Nippon Usiminas a quaisquer reivindicações, aí se incluindo aquelas de natureza fiscal (IPI); e g) a aceitação do cancelamento dos dividendos fixos e cumulativos atribuídos às ações preferenciais.

No que se refere à recomposição da participação acionária dos Acionistas Minoritários, os passos para a implementação dos termos do Acordo são os que seguem:

a) realização de aumento do capital, já deliberado na 58ª Assembléia Geral de 25 de abril de 1991, em que fica assegurada a cada um dos Acionistas Minoritários a subscrição de até 3.474 novas ações por mil ações detidas;

b) a Siderbrás cedeu integralmente o seu direito de subscrição ao BNDES, que se responsabilizou, desta forma, pela subscrição e integralização da quase totalidade do aumento do capital. Foi outorgada à Nippon Usiminas e aos demais Acionistas Minoritários opção de compra do BNDES de tantas ações quantas necessárias, para que atinjam a posição acionária equivalente àquela objeto do Acordo (até 3.474 novas ações por mil ações detidas). A opção de compra outorgada pelo BNDES vale pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da primeira subscrição e integralização pelo BNDES, das ações a serem emitidas pela Usiminas no aumento do capital. A opção poderá ser exercida em moeda corrente, pelo preço de emissão das ações, ou seja, Cr\$ 39,79 por mil ações, atualizado pela Taxa de Referência (TR), acrescida de juros de 0,6% ao mês. Os Acionistas Minoritários estrangeiros da Usiminas, aí incluída a Nippon Usiminas, terão, com base na Resolução CD/PND nº 5/91, de 4 de março de 1991, da Comissão Diretora, e na Resolução nº 1810, de 27 de março de 1991, do Banco Central do Brasil, a faculdade de utilizar os créditos externos correspondentes a dívida das entidades do setor público federal, como forma de pagamento. Nesta hipótese, o seu preço será o de emissão da ação, conver-

tido em dólares norte-americanos, sobre o qual incidirá a taxa Libor, acrescida de 1/8 ponto percentual ao ano, considerando-se ainda um acréscimo de 33,33% no preço de venda, aplicável de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{condição de pagamento} = \frac{\text{Valor da opção} + \text{Juros}}{\text{por ação}} \cdot \frac{1 - 25}{100}$$

O registro dos investimentos como capital estrangeiro será efetivado pelo valor da opção acrescido dos juros, o que implica um desconto de 25% sobre o valor de face dos títulos que vierem a ser convertidos.

Na hipótese de todos os Acionistas Minoritários exercerem a opção outorgada pelo BNDES, a composição acionária da Usiminas sofrerá a seguinte evolução:

Composição percentual antes da recomposição.

Composição percentual antes da recomposição

Acionistas	Ordinárias	Pref	Total
SIDERBRÁS/BNDES	94,69	94,89	94,79
NIPPON USIMINAS	4,99	4,30	4,65
Outros	0,32	0,81	0,56
TOTAL	100,00	100,00	100,00

Composição percentual antes da recomposição acionária

Acionistas	Ordinárias	Pref	Total
SIDERBRÁS/BNDES	85,28	85,85	85,57
NIPPON USIMINAS	13,84	11,93	12,88
Outros	0,88	2,22	2,55
TOTAL	100,00	100,00	100,00

c) O BNDES e a Nippon Usiminas integralizaram parte de seus direitos de subscrição com os créditos provenientes dos dividendos cumulativos, incorridos desde 1980, significando dizer que não houve desembolso de caixa para a Usiminas, procedimento também assegurado aos demais Acionistas Minoritários.

Em consequência do Acordo, Siderbrás, BNDES e Nippon Usiminas celebraram em 24 de abril de 1991 um "Acordo de Acionistas" para vigor a partir da privatização da Usiminas, de maneira a garantir à Nippon Usiminas o direito de indicação de um membro para o Conselho de Administração, nas condições já descritas, bem como garantir ao BNDES o direito de indicação de um membro para o Conselho de Administração enquanto detiver 20% do capital votante da Usiminas ou por um período máximo de 3 meses a contar da data da privatização, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro".

No parecer de lavra do Dr. Cláudio Lacombe ofertado na Representação MPF/PGR 08.100.002418/91 (fls. 571/594), a defesa do malsinado acordo centra-se nas seguintes letras, *verbis*:

"O ACORDO DE AÇIONISTAS

Afirmam os doutos autores da representação que o acordo firmado entre o BNDES, a Siderbrás e a Nippon Usiminas é altamente lesivo ao patrimônio público, além de de nulo, por contrariedade ao art. 49, I, da Constituição.

Somente a ignorância dos antecedentes desse ajuste, além da ostensiva xenofobia que permeia toda a representação em exame, podem explicar tão afoita acusação aos honrados dirigentes das duas empresas públicas que assinaram o contrato,

cujo patriotismo, podem eles ficar certos, não é menor que o dos autores da representação.

Há muitos anos, realmente, que o acionista japonês minoritário protesta contra dois atos espoliativos do Governo brasileiro, que provocaram significativa diluição do capital por ele investido na Usiminas.

O primeiro deles foi o desvio do incentivo do retorno do IPI, que devia beneficiar sua fonte produtora, i.e., a Usiminas, para a Siderbrás, acionista majoritária da sociedade. Em 18-4-77, foi editado o Decreto-Lei nº 1.547, que permitiu às usinas siderúrgicas creditarem-se, para investimento na própria empresa, de 95% do valor do IPI, a ser recolhido. Esses créditos de retorno deviam ser levados à reserva para aumento de capital e nele serem periodicamente incorporados. O incentivo, portanto, visava ao benefício da própria empresa geradora do tributo.

Em 29-12-80, no entanto, o Decreto-Lei nº 1.843 transferiu para a Siderbrás os recursos produzidos por suas subsidiárias. É verdade que, em 16-12-86, a Lei nº 7.554 restabeleceu o sistema do Decreto-Lei nº 1.547 mas sua vigência foi curta, porque o Decreto-Lei nº 2.350, de 31-7-87, novamente canalizou, para os cofres da Siderbrás, o incentivo. Além disso, não produziu qualquer resultado efetivo, porque a Siderbrás continuou apropriar-se do benefício.

Entre 1981 e 1990, segundo os cálculos coincidentes da Usiminas e da Nippon, a Siderbrás desviou, da fonte produtora dos recursos, US\$ 250 milhões, aproximadamente, obrigando a Usiminas a lançar mão de empréstimos e aumentos de capital para financiar seus projetos industriais.

16. Estes aumentos de capital constituem o segundo esbulho, de que justificadamente se queixaram os acionistas japoneses, pesadamente lesados, juntamente com o próprio BNDES e demais acionistas minoritários, pelo comportamento da acionista majoritária.

17. Com efeito, as ações representativas dos aumentos de capital de 1982 e 1984 foram emitidas pelo seu valor nominal, sensivelmente inferior ao valor patrimonial e foram integralizadas pela Siderbrás em 15 meses, sempre pelo mesmo valor nominal, apesar de a inflação nesse período ter sido superior a 1.000%.

18. Os acionistas japoneses, com a tenacidade e obstinação características da raça, nunca esmoreceram no seu inconfundível com essas práticas, que diluíram a sua participação no capital, de 14%, mais ou menos, a 4,8%.

19. O assunto acabou sendo levado ao conhecimento do Presidente José Sarney, cuja sensibilidade política o levou a determinar um reexame da pretensão, que a Siderbrás já sepultara. Por determinação sua, foi constituído um grupo de trabalho reunindo representantes da Siderbrás e da Usiminas o qual propôs (doc. anexo): "Recalcular os aumentos de capital de 1982 a 1984, considerando como preço de emissão o valor patrimonial do mês anterior ao da efetivação de cada integralização parcelada; adequar as novas participações percentuais da Siderbrás e Nippon Usiminas através de uma das seguintes alternativas, submetidas previamente à aprovação dos acionistas da Siderbrás:

Cessão gratuita de ações de propriedade da Siderbrás para Nippon Usiminas, em transação particular, com base em demonstrativo acionário devidamente amparado por parecer de Auditores Independentes. Os números preliminares, apontados na simulação em anexo, indicam que deveriam ser transferidas para a Nippon Usiminas 13.440.350.472 ações, representando uma perda para a Siderbrás de Cz\$

1.317.154.346,00 com base no valor patrimonial apurado em 31-12-87.

Cessão gratuita de ações de propriedade da Siderbrás para Nippon Usiminas, BNDES, e outros minoritários que se habilitassem, através da distribuição diferenciada de reservas de correção monetária de capital, autorizada em Assembléia da Usiminas, de forma a restabelecer, por este caminho a participação percentual de todos os acionistas, revista conforme o critério aqui exposto. Os números preliminares apontados na simulação em anexo, indicam que deveriam ser atribuídas ao conjunto de minoritários 51.034.736.905 ações, representando uma perda para a Siderbrás.

Cr\$ 5.001.404.217,00, com base no valor patrimonial apurado em 31-12-87.

Quanto ao retorno do incentivo fiscal do IPI considerando ser a situação questionada produto da aplicação de modificações na legislação ordinária aplicável, entende o Grupo de Trabalho que esse assunto não pode ser objeto de transação a nível societário.

Propõe, então, o Grupo à Diretoria da Siderbrás a seguinte linha de entendimento com a Nippon Usiminas:

“Submeter à apreciação do Consultor Geral da República a questão do IPI no que diz respeito aos acordos anteriores com a NIPPON USIMINAS, através de consulta que anexaria todos os pareceres existentes, elaborados por iniciativa da USIMINAS SIDERBRAS e NIPPON USIMINAS.

Acordar com a NIPPON USIMINAS que as partes concordarão em acatar, como definitivo, o parecer do Consultor Geral da República.”

O problema foi submetido à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que considerando prescrita qualquer ação da NIPPON USIMINAS para obter a recomposição de sua participação acionária, opinou no sentido de que só uma lei poderia autorizar a SIDERBRAS a doar as ações necessárias ao restabelecimento da justa participação da empresa japonesa no capital social da USIMINAS (doc. junto).

O parecer foi aprovado e o Governo encaminhou ao Congresso o Projeto de lei nº 3.740/89, acompanhado da Exposição de Motivos nº 183, assinada pelos Ministros da Fazenda, Planejamento e da Indústria e do Comércio, solicitando a autorização sugerida (doc. anexo).

A decisão de liquidar a SIDERBRAS, de acordo com a autorização contida na Lei nº 8.029/90, provocou a alteração do projeto de doação das ações. Houve necessidade de encontrar outra fórmula para atender à justa reivindicação do acionista prejudicado, já solememente reconhecida pelo governo.

E, assim, chegou-se ao acordo condenado na representação que, contrariamente ao que nela se afirma foi altamente favorável ao Brasil, pois repara apenas parcial e insuficientemente a espoliação de que foi vítima o acionista estrangeiro. Este, como se vê, pela sua leitura, em vez de receber ações em doação, terá que pagá-las.

Não menos improcedentes são as censuras feitas, na representação, ao preço de emissão das ações do aumento de capital, Cr\$ 39,79 e à faculdade conferida aos acionistas de subscrivê-las com o produto da distribuição dos dividendos fixos e cumulativos estatutariamente assegurados aos titulares de ações preferenciais.

Esta cifra é o resultado de um cálculo cuidadoso. Verificou-se a quantidade de ações subscritas pela SIDERBRAS,

nos aumentos de capital de 20-4-82 e 28-11-84, somada as bonificações recebidas por aquelas ações, até à assembléia geral de 25-4-91. Em seguida, dividiu-se o valor pago pela SIDERBRAS, devidamente corrigido a partir da data do efetivo pagamento de cada lote, pelo número de ações subscritas mais as bonificações respectivas, encontrando-se aquele valor Cr\$ 39,79. Não podia ser mais correto o critério adotado.

O estatuto social da USIMINAS previa a distribuição de dividendos fixos e cumulativos aos titulares das ações preferenciais, correspondentes a 8% sobre o capital social, que tinham sido pagos entre 1980 e 1990. Para liquidar esse débito com os titulares das ações preferenciais é que o acordo estigmatizado na representação admitiu que eles utilizassem o seu crédito para subscriver o aumento de capital, numa “operation blanche”, que em nada prejudicou a companhia.

Assinale-se, ainda que o emprego desses dividendos permite à NIPPON USIMINAS, apenas, manter os 4,99% do capital votante da USIMINAS percentagem a que ficou reduzida sua participação. Para recompor sua quota de 13,84% daquele capital, ela terá que usar a opção que lhe foi conferida pelo BNDES, no ANEXO I do Acordo (fls. 190), pagando em dólares o preço da subscrição, acrescido de juros calculados pela taxa libor.”

Por fim, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dá trato à questão, assim:

MÉRITO

4. Há aqui, dois pontos a considerar:

a) a alegadamente excessiva participação da SIDERBRAS nos aumentos de capital de sua controlada USIMINAS, em detrimento dos sócios minoritários;

b) a alteração das regras da utilização do incentivo fiscal do IPI beneficiando a controladora SIDERBRAS em bem da controladora SIDERBRAS em bem da controladora USIMINAS, em detrimento da participação dos sócios minoritários.

5. No que diz respeito à alegação de excessiva participação da SIDERBRAS nos aumentos de capital de sua controlada USIMINAS, em detrimento dos sócios minoritários, é certo que qualquer ação que porventura os sócios minoritários tivessem, com a finalidade de retificar o que foi decidido nas mencionadas assembléias gerais, já estaria prescrita.

6. Estabelece o art. 206 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1986:

“A ação para anular as deliberações tomadas em assembléia geral ou especial, irregularmente convocada ou instalada, violadora da lei ou do estatuto, ou eivadas de erro, dolo, fraude ou simulação, prescreve em 2 (dois) anos, contados da deliberação.”

7. É certo, ainda, que não há notícia da ocorrência de qualquer dos fatos que o art. 172 do Código Civil elege como capazes de interromper a prescrição.

8. Estando, assim, prescritos os direitos dos acionistas minoritários de reclamar judicialmente a alteração dos aumentos de capital que os teriam prejudicado — abstraindo-se aqui o seu direito em tese — é certo que não pode a União, como acionista majoritária da SIDERBRAS concordar com tal concessão aos acionistas minoritários, com fundamento no princípio da inalienabilidade dos bens públicos a não ser com autorização legal.

9. Dispõe, com efeito, o art. 66 do Código Civil:

“Os bens públicos são:

III — os dominicais, isto é, os que constituem o patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.”

10. Dispõe, mais, o art. 67 do Código Civil:

“Os bens de que trata o artigo antecedente só perderão a inalienabilidade, que lhes é peculiar, nos casos e forma que a lei prescrever.”

11. Encontra ênfase, assim, a necessidade de autorização legal para alienação — a qualquer título — de um bem público.

12. É o que expõe Washington de Barros Monteiro:

“Todo bem público, seja qual for a sua espécie, pode ser alienado, desde que haja autorização legal.” (Curso de Direito Civil, Edição Saraiva, São Paulo, 1958, Volume I, pag. 165).

13. Tal princípio, acima referido, deve ser entendido em consonância com o princípio da legalidade — que sempre informou o direito brasileiro e, com o art. 37 da Constituição de 1988 adquiriu estrutura constitucional — assim explicado por Hely Lopes Meirelles:

“Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza (Direito Administrativo Brasileiro, 2ª edição, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1986, pág. 61).

14. Colhe-se, assim, que para que a União possa, em assembleia geral da SIDERBRÁS, votar pela concessão de benefícios a acionistas minoritários da USIMINAS — benefícios esses que, se existentes, já teriam o correspondente direito de ação prescrito — faz-se necessária a existência da lei autorizadora.

15. No que diz respeito à alteração das regras da utilização do incentivo fiscal do IPI, que passaram a beneficiar a SIDERBRÁS em vez de sua controlada USIMINAS, em detrimento dos acionistas minoritários, é certo que não se pode provar o comportamento de quem agiu na estrita observância da lei.

16. Assim, se uma lei modificou o que ficara estabelecido em um memorando de entendimento, é certo que se deve obediência à lei, com precedência sobre o memorando de entendimento (valendo aqui o mesmo raciocínio da legalidade vigente para a Administração Pública).

17. Com efeito, estabelecia o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.547, de 18 de abril de 1977:

“Os estabelecimentos industriais de empresas siderúrgicas, que preenchem condições previstas neste Decreto-lei, poderão creditar-se, a título de incentivo fiscal, da importância igual a 95% (...) da diferença em cada período de apuração, entre o valor do imposto sobre produtos industrializados incidente sobre as saídas dos produtos referidos no art. 3º, que promoverem, e o do crédito do referido imposto, correspondente às entradas de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos para emprego na industrialização e acondicionamento dos mesmos produtos.”

18. Todavia, o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.843, de 24 de dezembro de 1980, veio a produzir a seguinte alteração:

“A partir de 1º de janeiro de 1981, o valor do incentivo fiscal apurado pelos estabelecimentos industriais das empresas siderúrgicas controladas pela Siderúrgica Brasileira S/A SIDERBRÁS na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.547, de 18 de abril de 1977, será a esta creditado.”

19. Posteriormente, o art. 1º da Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986, repetiu o texto do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.547, sendo que o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.350, de 31 de julho de 1987, produziu a mesma alteração, em relação ao art. 1º da Lei nº 7.554, que o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.843 havia produzido em relação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.547.

Conclusão

20. Diante de todo o exposto, chega-se à conclusão segundo a qual:

a) a recomposição da participação acionária da União, com a respectiva e consequente diminuição da SIDERBRÁS no capital da USIMINAS, só é possível, na medida em que tal recomposição dependa de voto da União na assembleia geral da SIDERBRÁS, ante existência de lei que a autorize; b) a utilização do benefício fiscal pela USIMINAS, já que estabelecida por lei, é inatacável.”

Assim é que, abstraindo-se o que dizem, o autor popular e o MPF a respeito do acordo combatido e, levando-se em conta tão-só a posição oficial dos fatos assumida na forma das transcrições acima, temos o seguinte quadro:

a) houve estremecimento das relações Brasil-Japão em razão da participação acionária da Nippon-Usiminas na Usiminas, isto não fôico dos anos 80;

b) as ações representativas dos aumentos de capital de 1982 e 1984 foram emitidas pelo seu valor nominal, sensivelmente inferior ao valor patrimonial, e foram integralizadas pela Siderbrás em 15 meses, sempre pelo mesmo valor nominal, o que teria diluído a participação dos acionistas no capital da empresa de 14%, mais ou menos, a 4,8, a tanto contribuiu a utilização do incentivo fiscal IPI, por parte da Siderbrás;

c) o Governo brasileiro (Presidente Sarney) autorizou o reexame da questão já sepultada pela Siderbrás, encampando a idéia da cessão gratuita de ações de propriedade da Siderbrás para a Nipon-Usiminas, BNDES e outros acionistas minoritários, “de forma a restabelecer, por este caminho, a participação percentual de todos os acionistas”;

d) a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional opinou sobre o problema considerando prescrita qualquer ação da Nipon Usiminas para obter a recomposição de sua participação acionária;

e) ainda a PGFN, no mesmo parecer, informa que em face do princípio da inalienabilidade dos bens públicos, a União Federal não poderia, sem autorização legal, promover a cessão gratuita das ações em favor da Nipon e que a utilização do incentivo do IPI em benefício da Siderbrás guarda respaldo legal, sendo inatacável;

f) a Nipon aumentou sua participação acionária adquirindo ações ao preço de emissão de Cr\$39,79 (trinta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos).

É fato incontrovertido que, sob a roupagem jurídica de um aumento de capital, a União Federal experimentou sensível redução no controle acionário da Usiminas, ao mesmo

tempo em que a Nippon—Usiminas sustentou uma posição amplamente favorável na participação como acionista da empresa.

O acordo questionado deve, portanto, ser submetido ao crivo do Judiciário, tendo-se por mira os pressupostos essenciais do ato administrativo, de onde avulta, em primeiro plano, a legalidade.

Ao enfoque da legalidade, verifica-se que o acordo não guardou respaldo legal.

O Decreto-Lei nº 1.678, de 22-2-79, estabelece o seguinte:

“Art. 4º Independentemente da existência de recursos orçamentários, fica vedado às empresas públicas ou sociedade de economia mista sob controle da União o aumento de capital, mediante subscrição de ações em dinheiro, exceto se expressamente autorizado em decreto pelo Presidente da República.”

Em tais circunstâncias, é mister assinalar que, à falta de decreto autorizativo do Presidente da República, a Usiminas não poderia ter seu capital social aumentado, ainda mais levando-se em conta que essa operação acarretou considerável perda do controle acionário pela União.

De destacar, aliás, que a *mens legis* orientou-se, na espécie, justamente em buscar mecanismos de controle das empresas estatais, visando preservar a posição de mando do Estado sobre o capital societário.

Exsurge, assim, que o acordo em foco, por malferir expressa regra legal, resta maculado por pecado de origem, cuja invalidade jurídica está vista a olhar desarmado.

No que concerne às razões invocadas para a consecução do ajuste, também não me parecem idôneas.

A boa vontade na preservação das relações com as nações amigas, não pode, evidentemente servir de palho à submissão dos interesses públicos a posicionamentos de força do capitalismo dominante.

E não vai qualquer xenofobia nessa assertiva, mesmo porque se a Nippon sentia-se prejudicada em sua associação com sócios brasileiros, cumpria-lhe exercitar seu direito no foro apropriado a tanto, o Poder Judiciário.

Afora o aspecto legal acima enfocado, outra ilegalidade deflui do ajuste firmado.

Nesse passo, se não houve má fé, pelo menos houve desídia dos representantes dos capitais nacionais, que fizeram ouvidos moucos às poderes da douta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Veja-se o que declinou a PGFN no já citado parecer:

“Colhe-se, assim, que para que a União possa, em assembleia geral da Siderbrás, votar pela concessão de benefícios a acionistas minoritários da Usiminas—benefícios esses que se existentes já teriam o correspondente direito de ação prescrito faz-se mister necessária a existência de lei autorizadora.”

Nada mais lúmpido e cristalino.

Pois bem.

Os representantes do Governo brasileiro nas negociações, não só olvidaram os conselhos da Procuradoria da Fazenda no sentido de que se fazia necessário a expedição de uma lei para a concessão de benefícios aos acionistas minoritários da Usiminas, como, *sponte sua*, resolveram, sem qualquer autorização legislativa e como maior desembarço, distinguir ditos acionistas com benefícios desenganadamente atentatórios à posição majoritária da União sobre o capital da empresa.

E, o que é mais grave, a pretexto de resguardar o relacionamento Brasil-Japão, assentaram o acordo em questões cujo direito de ação já estava prescrito, questões essas lastreadas num comportamento perfeitamente legal, escorreito e inatacável da Siderbrás, conforme assinala o parecer referido.

E não se diga que os benefícios mencionados no parecer da PGFN defluiriam tão-só da decantada doação de ações que o Presidente Sarney aventou formalizar em benefício da sócia japonesa.

Não.

As asseverações contidas na orientação da Procuradoria da Fazenda, posto alicerçada na inalienabilidade dos bens públicos, conduz claramente ao entendimento de que ali se falava de modo geral, ou seja, os benefícios indicados não englobariam, tão-só, ações, como, igualmente, bens e direitos da propriedade estatal.

Como de sá consciência pode-se dizer que a cessão de um naco do controle acionário de uma empresa não se constitua em um benefício em favor do cessionário?

Pagou-se algum preço pelo benefício questionado? Não se discute.

O preço pago foi compatível e justo? Discutível.

A operação foi legal? Não.

E não foi legal, porque estribada em ato administrativo onde o agir da Administração resvalou em irremediável, insanável e inapelável ilegalidade.

Além do mais, convém fique registrado também o problema do preço estipulado para as ações na composição acionária da Nippon e da cessão gratuita pela Siderbrás ao BNDES, do seu direito de subscrição das novas ações, resultante do aumento de capital, do que resultou a diluição injustificada da participação da União no capital da Usiminas, o que contraria frontalmente o disposto no art. 170, § 1º, da lei 6.404/76.

Nesse particular concordo, com plenitude, com as asseverações deduzidas no parecer da lavra do Subprocurador-Geral da República, Dr. Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, *verbis*:

“Há outro aspecto importante de ser evidenciado preliminarmente: a fixação do preço de Cr\$ 332,85 por mil ações estipulado, como mínimo, para o leilão de ações ordinárias da Usiminas, fixado, em 31-5-91, no item 2.3.3 do Edital de Alienação do capital social da Usiminas, sete dias após o acordo com a Nippon.

A emissão das ações da Usiminas, ao preço de Cr\$39,79/1000, sem observância da regra estabelecida no parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas, propiciou a diluição injustificada da participação dos antigos acionistas da Usiminas; aliás, o próprio BNDES, em documento apresentado às fls. 371, embora referindo-se aos aumentos de capital em 1982 e 1984, classifica a emissão de ações, por “valor nominal sensivelmente inferior ao valor patrimonial” como “esbulho” aos acionistas minoritários. Prejudicados, portanto, os antigos acionistas da Usiminas, “ainda que tenham o direito de preferência para subscrevê-lo”. A diluição ocorre mesmo quanto se dá ao antigo acionista o direito à subscrição (v. § 1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76).

No item 9.1.7.2.1.b, do Edital de Alienação (fls. 81) é imputada à Siderbrás a suposta responsabilidade pela redução na participação acionária porque teria ocasionado “a diluição imprevista da participação acionária dos acionistas minoritários”. Em momento algum, do processo, porém, a Siderbrás, em liquidação

reconhece o montante dos supostos prejuízos causados aos acionistas minoritários. Portanto, ainda que tivessem existidos, teriam que ser concretamente apurados quanto à sua certeza e liquidez. Isso, porém não foi feito. Além disso, tratou-se de relação jurídica envolvendo exclusivamente, de um lado, a Siderbrás, como devedora; de outro a Nippon, como credora. Não haveria, aí, qualquer responsabilidade exigível da Usiminas, por parte da Nippon. Em outras palavras nenhum efeito pode ter, no tocante às relações entre a Usiminas e seus acionistas, eventuais créditos — aliás prescritos — da Nippon em face da Siderbrás.

Portanto, a fixação do preço das ações da Usiminas — com o proclamado objetivo de “equacionar” pendências entre a Siderbrás e a Nippon — feriu norma legal expressa (§ 1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76) sendo, por isso nula.

Também se questiona, no caso, a cessão gratuita pela Siderbrás ao BNDES, do seu direito de subscrição das novas ações, resultantes do aumento de capital da Usiminas.

No particular o mesmo BNDES, em sua contestação à Medida Cautelar proposta por Albenzia Dias de Carvalho e outros no Juízo Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, (fls. 287 do presente processo) argumentou: “O Regime jurídico do processo de liquidação da Siderbrás quer o previsto na Lei nº 8.029/90, que determinou sua liquidação, quer a aquele previsto pelos artigos 208 a 219 da Lei nº 6.404 de 15-12-76, (Lei das Sociedades Anônimas), impede, a qualquer título, a doação do patrimônio da empresa liquidanda, seja no que tange aos aspectos de natureza moral, seja por absoluto impedimento de natureza jurídica. O patrimônio da massa liquidanda da Siderbrás pertence, única e exclusivamente, a universalidade de seus credores e a ninguém mais”.

Sendo assim, verifica-se que a discutida cessão além de carente amparo legal, prejudicou os acionistas minoritários e a universalidade de credores da Siderbrás, cujos dirigentes abriram mão de patrimônio em troca de supostas obrigações prescritas.

Por outro lado, o BNDES, ao outorgar à Nippon a opção para aquisição das ações necessárias à recomposição de sua participação, até o limite de 12,884% do capital social da Usiminas ao preço de Cr\$39,79/1000, praticou o ato de favorecimento, sem base legal, nem qualquer fundamento jurídico, válido, pois nenhuma pendência havia entre o BNDES e a Nippon—Usiminas. De tudo isso, resulta evidente, que os discutidos atos — fixação do preço das ações novas, opção de compra de ações, pelo BNDES à Nippon — integraram-se em conjunto de atos ilegais, visando à obtenção de vantagens em favor da Nippon, independentemente da lei preconizada no aludido parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional.”

Não se está aqui questionando o processo de privatização levado a cabo pelo Governo Federal. Política, aliás, no meu entender, da maior valia ao desenvolvimento do País. Agora, na responsabilidade de julgador cumpre-me submeter-me aos preceitos da lei, resguardando o patrimônio público, que na espécie, está exteriorizado no controle acionário da União na Usiminas, controle esse que, no dizer do autor popular,

constitui uma posição de força, uma predominância, a que eu acrescentaria, uma representação monetária que integra o patrimônio do seu detentor.

Ante o exposto.

Concedo a liminar, para suspender o leilão das ações da Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A — Usiminas, objeto de Edital nº PND-A/01/91/Usiminas, previsto para o dia 24-9-91.

Oficie-se.

Brasília, 20 de setembro de 1991. — César Augusto Baptista de Carvalho — Juiz Federal.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o Senador Ronan Tito.

Quero apenas lembrar ao ilustre Senador Ronan Tito, a quem temos prazer em ouvir pela sua vivência, pela sua inteligência, que temos um tempo curto para depois dar a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ser mais incisivo do que pensa V. Ex^{er}

Nesse tempo de mudanças muito grandes por que passa o mundo, urge que o Brasil defina que tipo de Estado queremos construir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO — Abro mão do meu pronunciamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, preciso fazer este registro, porque foi dito aqui, pelo eminente Senador Ney Maranhão, em relação à proposta de emenda constitucional formulada pelo Presidente da República, que afinal de contas, precisamos mudar, como se a mudança proposta pelo Presidente da República fosse normal. E ela não o é. Não vou me cansar de chamar a atenção do Congresso Nacional, sobretudo do Senado! Não podemos permitir um ato que pode ser chamado na História de “atestado de jumentalidade”, com o perdão do neologismo!

Sr. Presidente, o art. 1º da proposta do Presidente da República deve ser comparado com o art. 1º do Ato Institucional de 1964. Essa comparação vai nos mostrar como os militares foram delicados, conscientes, e como é truculento o Presidente da República hoje, porque os militares no Ato Institucional, disseram assim: “Fica mantida a Constituição in genere”. Esta foi a posição do Ato Institucional dos militares de 64: fica mantida a Constituição, exceto no que tange a essas modificações. E fizeram as modificações, ou seja, fizeram uma transformação nas particularidades que lhes interessavam e mantiveram a Constituição.

Mas o art. 1º da proposta do Presidente Collor é o contrário; corresponde ao último artigo dos projetos de lei que fazemos. Quando fazemos um projeto de lei, colocamos no último artigo: “art. X — Ficam revogadas as disposições em contrário”. E o Artigo 1º da proposta do Presidente significa diz: Ficam revogadas as disposições constitucionais! Reparem bem: ficam revogadas as disposições constitucionais contrárias

ao que dita esta emenda! É uma coisa mais fantástica que já vi em matéria de legislação!

Preste bem atenção, Sr. Presidente, e o Senador Ney Maranhão disse que precisamos mudar. Também acho que precisamos mudar: navegar é preciso; viver não é. É preciso mudar. Mas isso aqui não é mudança. É a expressão mais violenta de uma coisa admirável chamada poder constituinte originário, que é um poder desconstituinte originário. Para revogar essa Constituição é preciso ter poder constituinte originário, porque o outro lado do poder constituinte originário é o poder desconstituinte originário.

Para constituir uma nova ordem é preciso desconstituir a ordem existente com base num simples princípio lógico: não cabem duas ordens num mesmo lugar. Quando uma ordem está junto com outra no mesmo lugar, cada ordem é uma desordem em relação a outra ordem. Essa é a lógica.

Veja, Sr. Presidente, a Constituição — como todas as constituições do mundo — tem as chamadas cláusulas pétreas. O que são? Estão no art. 60, § 4º, da nossa Constituição. Cláusulas pétreas são aquelas que não podem ser emendadas!

O art. 60 diz: "A Constituição poderá ser emendada, etc." e o § 4º diz: "Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I — a forma federativa, de Estado;
- II — o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III — a separação dos Poderes; e
- IV — os direitos e garantias individuais."

Este art. 1º revoga essa cláusula pétreia. O exemplo mais marcante — e não é o único, mas como exemplo é o marcante — é o que dá a ideia do que se trata: é o da estabilidade. A estabilidade, hoje, de qualquer funcionário público que a tenha alcançado é um direito adquirido. O direito adquirido é um dos direitos e garantias individuais. Então, na medida em que eu digo "não é mais estável", estou revogando uma cláusula pétreia através de uma emenda, quando dita cláusula é insusceptível de emenda. É impressionante! O que o Presidente da República quer, através dessa proposta, não é poder constituinte derivado: é poder constituinte originário, é poder desconstituinte de poderes!

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Pois não. Será um prazer.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador, V. Exº, com muita propriedade, levanta uma questão inusitada no Direito Constitucional. Como bem disse V. Exº, os parâmetros da Constituição passam a ser as emendas, que não podem ser contrariadas. Revoga-se tudo o que for contrário. As cláusulas referenciais, que são os parâmetros para a validade das demais, passam a ser as emendas. Trata-se de uma inversão total da ordem constitucional, pois tudo o que contrariá-las resulta o revogado transitoriamente. Isso é o absurdo constitucional. É preciso denunciar à Nação, para que ela se conscientize de que as emendas não são tão singelas quanto parecem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço o aparte de V. Exº, que enriquece o meu pronunciamento, mas, a meu ver, com o poder constitucionalmente constituído, o Presidente da República, hoje, é um Presidente superconstitucional. A sua grande legitimidade está no fato de ter sido eleito em conformidade com a Constituição. E Sua Excelência é uma negação permanente, persistente do constitucional.

Isso não me impressiona, porque, conforme disse em pronunciamento anterior, todos lemos uma crônica do Caste-

linho, na qual ele mostra que apenas dois Presidentes da República suportaram a Constituição na nossa História. Agora, o que me impressiona, Srs. Senadores, é que o Presidente Fernando Collor de Mello nos considera muito pouco.

A cláusula de sua autoria diz:

Até a promulgação do texto decorrente da revisão prevista no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — é a revisão de 1993 —, fica suspensa a eficácia — essas são as palavras que escondem a revogação temporária — dos dispositivos da Constituição de 5 de outubro de 1988 incompatíveis com o estatuído na presente emenda.

Com essa linguagem transparente, bom português, o Presidente da República passa um documento para o Poder Legislativo brasileiro, datilografado, que é o atestado de jumentalidade. Quer dizer, ou nós somos suficientemente cínicos, ou nós somos suficientemente corrompidos, deletérios para negociar o inegociável, para negociar a intocabilidade das cláusulas pétreas, para negociar o coração pulsante da Constituição, ou nós somos essa vileza, ou nós somos inocentes, por ignorância, por falta de sensibilidade, de toque, de percepção, de inteligência.

O Senado tem quase cem figuras que ruminaram, durante tanto tempo, a política nacional que, de repente, não percebe mais o sentido normativo de um texto. Esse pressuposto é que me impressiona. Mas será que o Senador Ney Maranhão, que, até agora, certamente não se deu conta disso, quando se der conta, vai continuar a dizer que isso é uma pequena mudança? Se continuar, se compromete. E eu não vou me calar. Eu vou denunciar. Vou falar dez, cem, mil vezes, quantas forem necessárias para dizer que ninguém vai dar o seu atestado de inocência. Inocência, não. Se quiser votar, vote; mas assuma a responsabilidade de quem está revogando, inclusive, as cláusulas pétreas da Constituição de 88. Sem essa assunção, não permitiremos.

O art. 1º é um grito lancinante apelando para a nossa dignidade, o nosso amor próprio, o nosso sentido existencial, a significação do que seja lei, do que seja Constituição. Tudo isso vem como um grito lancinante para que começemos, sim, a discutir esse assunto, mas, desde logo, *ab initio, in limine litis*, abstruído, marginalizado, jogado fora esse ofensivo, agressivo e desprezivo art. 1º da proposta presidencial.

Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: a imprensa nacional deu largo destaque e colocou em manchete a notícia do lançamento, pelo Presidente Fernando Collor, do Projeto de Irrigação Nordeste II, em 27 de agosto próximo passado. Tal investimento, que soma 450 milhões de dólares, dos quais 250 milhões são financiados pelo próprio Governo, e os restantes 200 milhões pelo BIRD, viabilizará, no prazo previsto de cinco anos, a irrigação de mais 225 mil hectares, em todos os Estados do Nordeste.

O Nordeste II complementa o Nordeste I e dá seqüência ao Programa Nacional de Irrigação, afeto ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Segundo dados da Secretaria Nacional de Irrigação, desse Ministério, o Brasil possui 49 milhões de hectares irrigáveis. Desse total, apenas 2 milhões

e 912 mil estão irrigados, dos quais um milhão está localizado no Rio Grande do Sul.

A destinação desses recursos para o Nordeste do País atende a determinação constitucional, inserida no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inciso II:

“Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

II — cinqüenta por cento na região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.”

Em contrapartida, continua letra morta o estabelecido no inciso I desse mesmo artigo: (“Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:”)

I — vinte por cento na região Centro-Oeste.

É comezinho e trivial para todos nós, brasileiros, constatar que a seca refreia a produtividade do solo nordestino que tratado adequadamente, tem plenas condições de se transformar em inesgotável fonte de renda para o País. Portanto, nada mais justo do que a aplicação de recursos, para vitalizar o desenvolvimento dessa sofrida região do nosso País.

Mas, por que, Srs. Senadores, não se cumprir a regra constitucional na sua íntegra? Por que priorizar o inciso II e ignorar o inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias?

O Presidente da República assumiu o País com uma disponibilidade de aproximadamente US\$ 670 milhões em empréstimos internacionais para os projetos de irrigação, e com uma promessa, do então Governo Sarney, de investir outros US\$ 691 milhões no mesmo setor. Resta claro, pela inferência das cifras, que a efetivação e a expansão dos projetos desse setor ficaram na dependência da vontade política do primeiro mandatário do País, que discriminou a progressista região Centro-Oeste, consumando bairrismo que ofende, agride e descumpre a norma constitucional. Ao estabelecê-la, o legislador estava atento à realidade de que as duas regiões, Norte e Centro-Oeste, são, pelo seu tipo de solo, as mais necessitadas de irrigação, razão pela qual previu especial aporte público para o desenvolvimento de ambas.

Os indicadores econômicos da década de 80 evidenciam a potencialidade sem precedentes do Centro-Oeste; seus índices superam a própria média de desenvolvimento nacional. Nos anos 80, a região cresceu a uma taxa anual de 7%. Apenas no ano de 1989, essa região foi responsável por mais de 24% da produção de grãos de todo o País. Abrangendo uma área de mais de 1,6 milhão de quilômetros quadrados, o Centro-Oeste corresponde a 18,7% de todo o território brasileiro. Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal perfazem uma população de aproximadamente 10 milhões de habitantes, segundo dados do IBGE, de 1990. A sua taxa de crescimento chega a 3,8% ao ano, superior à média nacional, repetimos, que é de 2,5% ao ano.

É muito rica também, a região, em minérios; ela colabora com 99,5% da produção nacional de amianto, 85,4% da produção nacional de níquel e 58,9% da produção de diamante. Terceira região do País em renda per capita, concentra 6,3% da renda interna do País. Indubitavelmente, Srs. Senadores, caberá ao Centro-Oeste desenhar um modelo moderno de desenvolvimento para o Brasil, por imposição de uma nova ordem política e social, que reclama urgente e imprescindível a desconcentração e descentralização da economia das demais

regiões. Com efeito, o Sul e o Sudeste estão saturados, no sentido de que não têm mais para onde se expandir. O Nordeste e a amazônia enfrentam enormes dificuldades não-resolvidas, que lhes são peculiares, e que ainda demandarão muitos anos para sua solução. O desafio a ser enfrentado, no bojo desse contexto conjuntural, cabe ao Centro-Oeste.

Considerado o novo celeiro de grãos do País, a potencialidade agrícola dessa região é reconhecida, pela Embrapa, como extraordinária. Segundo esse órgão, são 9 milhões de hectares já ocupados com a atividade agrícola e que produzem 17 milhões de toneladas de grãos, em média. Somando-se apenas 1 milhão de hectares, ainda de acordo com a Embrapa, aos 9 milhões já ocupados, será possível aumentar a produção de 17 milhões de toneladas de grãos do Centro-Oeste para 26,5 milhões de toneladas!

A interiorização da nossa economia é a alternativa correta rumo à superação da crise que nos assola a todos, concretizando um crescimento auto-sustentável. Condições climáticas favoráveis, porque quase sempre estáveis, matéria-prima farta, reservas de água abundante, enorme potencial de riquezas minerais, rebanho de 40 milhões de cabeças, aproveitamento racional do cerrado, localização privilegiada, irrefutável estatística de progresso econômico credenciam a Região Centro-Oeste como a ideal a exercer papel de integração entre os já desenvolvidos Sul e Sudeste e o Norte e Nordeste ainda subdesenvolvidos.

Estamos certos, Srs. Senadores, de que o cumprimento do preceito constitucional de destinação de 20% dos recursos para a irrigação da Região Centro-Oeste tornará sua agricultura mais competitiva, principalmente nas áreas de cerrado. Mesmo vitimado pela estiagem, o cerrado representa 37% da safra brasileira de grãos, que correspondem a 20 milhões de toneladas. Estimulado pela irrigação, o solo do cerrado ganha considerável produtividade. Dos dez milhões de hectares utilizados para o plantio de grãos no cerrado, somente 0,3% estão irrigados, os demais sujeitos à marginalidade governamental. Além de proporcionar o aumento da produção de grãos, a tecnologia de irrigação estimula a criação e fixação de um polo de desenvolvimento na região em que é adotada, criando oportunidades para absorção de mão-de-obra mais numerosa, que, por sua vez, estimulará construção de casas, escolas, postos de saúde e incrementará o comércio local.

Embora a sua economia se sustente precipuamente no setor agropecuário, o Centro-Oeste, numa aparente antinomia, vem sinalizando uma tendência acentuada de urbanização de sua população, o que aliás, ocorre também no restante do País. Em 1980, foi estimado que 67% da população da Região residia nas áreas urbanas. Atualmente, esse índice está perto de 74%. Esses dados delineiam o perfil do Centro-Oeste como ainda um grande vazio demográfico, pois sua densidade é de apenas seis habitantes por quilômetro quadrado, constituindo contraste notório em relação ao Sudeste, cuja densidade demográfica é de 60 habitantes por quilômetro quadrado.

Dessa forma, nobres Pares, estão os números a comprovar a necessidade de a Região Centro-Oeste ser ocupada e, obviamente, de forma racional que lhe assegure crescimento agrícola, industrial e social. O incentivo, via irrigação, nesse solo de comprovada e irrefutável feracidade, é *conditio sine qua non* para se fixar o homem no campo, ocupando os vazios ainda agora desconsiderados pela curta visão governamental. Com tal medida, o abastecimento interno se fortalecerá, a

exportação de excedentes ficara garantida e o fáctes sócio-económico do País se fará contemporâneo, ajustado à modernidade. A própria preservação do desenvolvimento até então obtido, no setor agrícola da Região, na última década, está condicionada à ampliação da pequena área já irrigada, circunstância que impõe como coegerente a consolidação do Programa Nacional de Irrigação no Centro-Oeste.

Como o Poder Executivo se negou até agora a aplicar os recursos, na forma e no percentual previstos na Lei Magna, no que respeita à Região Centro-Oeste, houvemos por bem apresentar à Casa, o que efetivamente fizemos em 28 de agosto próximo passado, projeto de lei que determina detalhamento, no relatório previsto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal (- "O Poder Executivo Publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária" —) e no quadro demonstrativo do Balanço Geral da União, dos recursos efetivamente aplicados em programas de irrigação. Nossa intenção, com o presente projeto de lei, é municiar o Poder Legislativo para que melhor possa exercitar a fiscalização orçamentária e outras incumbências que o art. 166, § 1º, inciso I e II da Constituição Federal lhe atribuem; dessa forma, criar-se-ão condições para que o Legislativo possa avaliar o cumprimento ou não do preceituado no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que tem por escopo estimular o desenvolvimento, minimizando as desigualdades regionais, através dos recursos da irrigação.

Não pode esta Casa, especialmente este representante do pujante Mato Grosso, acumpliciar-se com o Governo nesse desmando, que marginaliza o Centro-Oeste promissor, subtraindo-lhe os investimentos públicos federais previstos na Constituição de 88, obstaculando as suas reais possibilidades de se firmar como o novo polo de desenvolvimento do País.

Não há como deixar de acreditar no Centro-Oeste, para onde convergem hoje as mais auspiciosas expectativas de progresso, a curto e médio prazo.

A decisão política do Poder Executivo, no que concerne à irrigação, há doravante, de estar atrelada, por força do nosso projeto de lei, ao mandamento constitucional, de modo que se cumpra na inteireza sua letra, investindo o Governo, concomitantemente e nas proporções previstas, nas duas regiões nomeadas para receber os benefícios da irrigação.

Esse é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o propósito que nos move a ocupar a tribuna no dia de hoje, denunciando a distorção, o critério político arbitrário e pessoal com que o Governo Collor priorizou o Nordeste, preferindo o Centro-Oeste, na distribuição da verba prevista para a irrigação.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o primeiro ano do Governo Collor foi marcado por fortes medidas de política econômica, numa tentativa de extirpar o País da inflação e inverter a posição de desequilíbrio das contas públicas. Não preciso relembrar enormes inconvenientes que passaram a ser o cotidiano do cidadão brasileiro, após março de 1990.

Assistimos atualmente a um desgaste político crescente do Senhor Presidente da República, que já acena para uma situação de ingovernabilidade do País, a um recrudescimento das taxas de inflação, à manutenção ferrenha e teimosa de

uma política governamental recessiva como receita para baixar a taxa inflacionária, além de outras situações, que evidenciam uma síndrome econômica desfavorável, com graves consequências para a vida dos cidadãos e para sobrevivência dos vários segmentos sociais.

A preocupação, principalmente, com o recrudescimento da inflação, leva o Governo a pensar que as medidas tomadas no primeiro ano não têm sido suficientes para produzir o necessário ajuste do setor público. O discurso oficial ataca os Poderes Judiciário e Legislativo pelo esvaziamento de suas medidas de impacto, recomendando a adoção de medidas adicionais mais duras, com vistas a recompor o arsenal enfraquecido.

Como fez o ex-Presidente da República, também o atual culpa o texto constitucional pelas dificuldades de conseguir o perseguido ajuste fiscal e equilíbrio nas contas públicas.

O "programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal" apresentado à apreciação de toda a sociedade, ainda de forma oficiosa, recebeu logo a alcunha de "Emendão", por sua característica de buscar basicamente alterações no texto constitucional vigente. Essas modificações propostas constituem um aprofundamento das medidas constantes do Projeto de Reconstrução Nacional — "Projetão".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna para denunciar, no bojo do "Emendão", a tentativa de eliminar as garantias concedidas aos aposentados pela Carta Magna de 1988.

Em seu discurso de posse, o Presidente já anunciaava ao Plenário do Congresso Nacional o prosseguimento sem trégua, da "luta pela moralidade do serviço público, contra aqueles que, ocupantes de cargos públicos, desservem o Estado pelo mandonismo ou absenteísmo, o proveito próprio, o nepotismo, ou simplesmente a ociosidade remunerada, com o dinheiro do contribuinte, por conta de funções supérfluas".

Advertia, então, para a necessidade de "equilibrar o Orçamento Federal, o que supõe reduzir drasticamente os gastos públicos", para "adequar o tamanho da máquina estatal à verdade da receita". "É imperativo", enfatizava, "acabar com a concessão de benefícios, com a definição de privilégios que, independentemente de seu mérito, são incompatíveis com a receita do Estado".

Como dois tempos de um mesmo discurso, mas num terrível engano, quer agora o Presidente anular as garantias concedidas aos aposentados pela Constituição de 1988, parecendo ignorar que todo o longo debate e as exaustivas votações da Assembléia Nacional Constituinte convergiram para garantir-lhes uma soma de direitos elementares, com o dever preservado o valor dos proventos, ante a corrosão inflacionária e uma política salarial perversa.

Insurge-se o Presidente, de modo particular contra as formas de aposentadoria inclusas em nosso Estatuto máximo, acreditando que as reformas pretendidas constituem "pontos fundamentais para garantir o saneamento financeiro dos Estados".

Comporiam, segundo explicou aos governadores, parte relevante de um conjunto de emendas constitucionais, "destinadas a facilitar a vida" dos Estados e do Governo Central, cujas estatísticas demonstram um saldo de apenas 7,8% dos recursos orçamentários para investimentos e custeio da União, que empregaria o restante apenas em despesas com pessoal.

Pelo menos um dos governadores, o Sr. Ciro Gomes, do Ceará, rejeitou de pronto a argumentação presidencial, asseverando que "esses pontos não têm nada a ver com o

saneamento das finanças dos Estados", pelo que se nega a admitir o pacote de emendas imposto ao País "de cima para baixo".

Igual posição assumiu o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que aponta o conjunto de propostas de emendas constitucionais como o "instrumento mais ditatorial e despótico" de que se tem notícia na história das democracias. O "Emendão" dilacera a Constituição, consagrando o "árbitrio, o autoritarismo e o descomprometimento do País com os seus deveres".

Para a OAB, pressupondo um Executivo dotado de prerrogativas imperiais absolutas e subtraindo importantes conquistas do povo brasileiro, a iniciativa fere o direito adquirido, afronta a harmonia entre os Poderes, suprime o princípio da irredutibilidade dos vencimentos, avulta o servidor público, condene os aposentados à mais completa indigência.

Desde a Constituição de 1946 — há 45 anos, portanto —, subsiste o preceito de proteção do valor das aposentadorias. Conforme ao art. 193 daquela Carta, "os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modifiquem os vencimentos dos funcionários em atividade".

A prescrição, sobrevivendo à Constituição de 1967 e à Emenda nº 1, de 1969, viria a merecer redação que, observando o sentido protetor dos proventos e sua permanente atualização, se originou de ampla concordância entre os legisladores constituintes de 1988.

Assim, o § 4º do art. 40, do texto constitucional em vigor, que o Presidente quer tornar letra morta, estatui que "os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade".

Acrescenta a mesma norma que serão "estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens pós-toriamente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria".

A Constituinte, com o acréscimo às disposições que comento, pretendeu por termo à prática injusta de não se transferir aos aposentados, em percentuais idênticos, os aumentos deferidos ao pessoal da ativa, ou de postergar para os inativos os acréscimos já concedidos aos servidores em atividade.

Entende o Governo que os aposentados não devem ter direito às mesmas vantagens que conceder aos servidores ativos.

O servidor aposentado por invalidez permanente, por seu lado, tem garantida a percepção de proventos integrais, quando a inativação decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, de acordo com o que dispõe o mesmo art. 40, da Constituição de 1988.

Sendo integrais os proventos, e em face do mandamento contido no § 4º, adiante comentado, os valores dessas aposentadorias estão sujeitos à revisão periódica, com o fim de preservá-lhes o poder aquisitivo.

O Poder Executivo insiste em que o funcionário público aposentado por invalidez não deve perceber proventos correspondentes aos valores que recebia na atividade.

Observe-se que a redação dada ao parágrafo há pouco referenciado impõe a revisão dos proventos na mesma propor-

ção dos reajustes da remuneração dos servidores em atividade. Como consequência, não pode haver diferença entre os índices de majoração do que recebem funcionários ativos e inativos.

Aqui, pretende o Governo que as aposentadorias e pensões dos servidores públicos, civis e militares, não mais sejam reajustadas, observando o mesmo índice de aumento dos salários e soldos da ativa.

Quantos viveram os trabalhos constituintes, sabem que objetivávamos assegurar aos aposentados a manutenção do mesmo nível de vida que tinham na época do serviço ativo.

Desejavamos subtrair da cena brasileira o quadro de miséria em que vivia a massa de funcionários públicos aposentados e suas famílias, em decorrência do qual os proventos, deteriorados pela inflação, tornavam-se irrisórios pouco tempo após a inativação.

Com a proposta presidencial, repete-se um velho filme que vimos assistindo ao longo de décadas: no Brasil, aposentadoria é entendida como um prêmio, a que se faz jus depois de um certo tempo de trabalho, prêmio este sujeito às intempéries e aos estilos pessoais dos governantes. Nos países avançados, entende-se a aposentadoria como o pagamento que assegure o sustento digno daqueles que já não podem exercer suas atividades de modo satisfatório, devido ao peso da idade.

Qual de nós ainda não presenciou a dignidade com que vivem os aposentados norte-americanos? Quem ainda não assistiu ao afluxo de milhões de aposentados, que descem à Flórida como turistas na alta estação para gozar o ócio merecido em requintados hotéis?

Importa lembrar que a dignidade do aposentado remonta à época dos imperadores romanos. Quer-me parecer que a atual aposentadoria se originou da prática de se dar ao gladiador avançado em idade um báculo de honra (*rudis*) após anos de lutas, como homenagem pelo serviço prestado. De tal forma o termo se tornou comum entre os autores latinos, onde aposentar-se era entendido como receber o cajado de honra (*rudem accipere*).

Essa pequena digressão vem a propósito para mostrar como o ócio merecido após anos de labuta é uma conquista humana de 20 séculos, pelo menos. Não posso, portanto, omitir-me em denunciar essa torpe tentativa de extinção do irredutível direito dos servidores públicos civis, consagrado em nossa Constituição.

Para fruir a inatividade em padrões razoavelmente dignos, é que nos estados modernos o cidadão se torna contribuinte compulsório do sistema previdenciário, em troca de benefícios sociais de listagem ampla, principalmente a aposentadoria digna.

Enalteço aos ilustres colegas a importância de não permitirmos, como representantes dos Estados e do Distrito Federal, o aviltamento das condições de vida de milhares de servidores civis aposentados, que, do contrário, se verão obrigados a buscar fonte de renda adicional na velhice.

Agindo dessa forma, estaremos abominando um estilo pessoal de governo que não está dando certo e em razão do qual se quer responsabilizar os avanços sociais contidos na Constituição da República como geradores da crise política que presenciamos.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, permitem-nos registrar aqui um melhoramento efetivo, no campo das telecomunicações em meu Estado do Amazonas, o que vem atender a antiga reivindicação de lideranças e da população de Manaus.

Trata-se da ativação, em junho último e em caráter experimental, de novos quatro mil terminais, na central telefônica de Manaus, prefixo seiscentos e vinte e dois, segundo mensagem enviada pelo Presidente da Telecomunicações do Amazonas, S.A. — TELEMAZON, Sr. Francisco das Chagas Ribeiro Cruz.

A Telemazon, além de trabalhar no sentido de dar prosseguimento a seus planos de expansão de novas linhas telefônicas para essa central, da Capital do Estado, atendendo à demanda constante e às solicitações dos assinantes, objetivava também descongestionar as antigas estações de prefixos duzentos e trinta e dois, duzentos e trinta e três e duzentos e trinta e quatro, constantes da área central.

Agora, passados sessenta dias da implementação dos atuais serviços, os objetivos foram plenamente alcançados, com o sistema operando satisfatoriamente, totalmente aprovado, mesmo considerando que ainda não está funcionando com todo o seu potencial, porquanto as centrais duzentos e trinta e dois, duzentos e trinta e três e duzentos e trinta e quatro tinham um tempo de espera para discar bastante elevado, de cerca de vinte segundos, e, hoje, em oitenta e cinco por cento dos casos, em média, já se consegue obter sinal em até três segundos.

Por outro lado, a referida central é totalmente digitalizada, dentro da melhor e mais moderna tecnologia disponível em todo o mundo.

A Telecomunicações do Amazonas, como se constata, tem empreendido uma política de investimentos prioritários visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema telefônico no Estado do Amazonas, objetivando propiciar aos usuários e à população, de um modo geral, melhores condições de atendimento. Cumprimentamos, pois, por esse trabalho e por essa diretriz da empresa, o seu ilustre Presidente e toda a Diretoria. Era o que tínhamos a dizer sobre o assunto. Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

HOMENAGEM À ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

No momento em que toda a imprensa nacional abre enormes espaços para comentar as diversas faces da "crise" nacional, queremos nos voltar para um outro assunto não menos importante.

A comunidade potiguar, ao longo desta semana, está comemorando o 82º aniversário de fundação da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte.

Trata-se de um tradicional estabelecimento de ensino do 2º Grau, fundado em 23 de setembro de 1909 com o nome de escola de aprendizes artífices. O Presidente Nilo Peçanha, numa antevista do desenvolvimento industrial do Brasil, implantou no início do século esta rede de escolas públicas destinadas à preparação de mão-de-obra para os mais variados setores da atividade econômica.

Ao longo dos anos, a semente plantada pelo Presidente Nilo Peçanha cresceu, tornou-se árvore frondosa e vem ininterruptamente produzindo excelentes frutos.

Desde o seu início, que as escolas técnicas federais, hoje em número de 19 em todo o País, vem qualificando os jovens das camadas de renda mais baixa da população brasileira. Ali, o jovem, cursando o 2º grau alcança um elevado nível de conhecimento e adquire uma profissão para sobreviver.

Atualmente, a escola técnica de Natal oferece oito cursos profissionalizantes: estradas, geologia, mineração, mecânica, edificações, saneamento, eletrotécnica e segurança do trabalho. Concluído o curso, o jovem só é diplomado após um estágio de seis meses numa empresa da sua especialidade.

Este é um padrão de escola pública que deve ser apreciado, incentivado e multiplicado em todo o território nacional. Graças ao contínuo aperfeiçoamento deste estabelecimento de ensino, a juventude pobre do Rio Grande do Norte tem encontrado um excelente canal de ascensão social, trabalhando por conta própria na iniciativa privada. Nesta hora de crise da escola pública, a escola técnica federal surge como um farol a nos iluminar na incerteza do presente.

Bom seria que o Governo Federal envidasse todos os esforços necessários para fortalecer e multiplicar escolas técnicas em todo o território nacional. A carência de técnicos de nível médio é crônica no Brasil. A mania de ter um filho doutor ainda está bem viva na consciência coletiva do povo brasileiro. Entretanto, muitos esquecem que há milhares de técnicos de nível médio ganhando melhor do que muitos portadores de diploma universitário.

Por todas estas razões, congratulamo-nos com todos os que fazem a Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte: professores, alunos e funcionários.

Fazemos votos que a semente plantada pelo Presidente Nilo Peçanha continue a crescer e a dar os seus frutos para a alegria de todos aqueles que desejam o bem-estar da nossa juventude. Somente na educação unida ao trabalho é que os jovens encontrarão o verdadeiro caminho da sua realização pessoal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 16 de setembro do corrente ano, participei em São Paulo, no Anhembi, do 47º Congresso da Associação Brasileira de Cardiologia, a convite do Dr. Flávio Pileggi, Presidente do referido clube, e do Dr. Protásio L. da Luz, Presidente da Comissão Técnica, por indicação do Dr. Giovanni Bellotti, para abordar um tema que tem causado crescente interesse entre os especialistas em doenças do coração e sistema cardiovascular, bem como dos pneumologistas.

Este Congresso, há muito já tradicional no Brasil, e que reúne a comunidade médica altamente motivada pelo estudo, a pesquisa e a atualização sobre os avanços científicos no campo da cardiologia e da medicina em geral, tem procurado encontrar os melhores caminhos e soluções para a saúde de nossa gente e para o progresso das ciências médicas em nosso País.

Falaram na ocasião o Dr. Giorgio G. Bohn, Coordenador do Simpósio, que teceu algumas considerações sobre a importância dos temas escolhidos e a expectativa dos participantes quanto às comunicações que seriam feitas naquela sessão; o Professor Luiz Venere Decourt, sobre "Cigarro e Sistema

Cardiovascular"; o Professor Hélio Romaldini, sobre "Cigarro e Sistema Respiratório"; o Professor Afonso Celso Pastore, que fez uma análise crítica sobre "A Influência da Indústria do Fumo na Economia Brasileira", e, finalmente, após ter declinado do oferecimento de expor em primeiro lugar, abordei o tema intitulado "Campanhas Publicitárias contra o Fumo — Estratégias e papel do Médico".

Em minha palestra abordei em profundidade os dados científicamente comprovados dos terríveis efeitos do fumo na saúde das pessoas e da população, especialmente a estreita correlação entre o tabagismo e os diversos tipos de câncer, as doenças respiratórias e cardiovasculares, que implicam, segundo investigação realizada por especialistas americanos e europeus, amplamente divulgadas, na debilitação antecipada do estado geral de saúde, no envelhecimento precoce e sintomas relacionados com a degenerescência da pele e problemas de impotência sexual.

O Brasil é o terceiro maior produtor de fumo do mundo, e as indústrias do ramo movimentam um negócio que pode chegar facilmente a um bilhão de dólares. Dentro de nossas fronteiras foram fumados em 1990, 164 bilhões de cigarros.

É um negócio vultoso, mas que, devido às campanhas patrocinadas pelo Ministério da Saúde e pela sociedade, aliadas a outros fatores adversos, produziram no primeiro semestre de 1991 um grande impacto na indústria do fumo, traduzido no prejuízo de milhões de dólares acusados nos balanços do grupo que representa 80% do mercado de fumo em nosso País. Vale ressaltar que este fato é a primeira vez que ocorre em toda a história desse grande complexo fumageiro.

Segundo o IBGE, 3 milhões de pessoas deixaram de fumar nos últimos 5 anos. Nos Estados Unidos, nos últimos 25 anos, após os relatórios científicos patrocinados pela American Cancer Society, cerca de 35 milhões de americanos deixaram de fumar.

A indústria e o comércio do fumo são grandes contribuintes do imposto. Isto é verdade. Mas já existem estudos que questionam o custo-benefício destes impostos. O que o País arrecada com estes impostos não cobre, nem de longe, os prejuízos econômicos e sociais relacionados com os óbitos, as enfermidades decorrentes do fumo que oneram a previdência social e o sistema de assistência médica, bem como o absenteísmo ao trabalho e, logicamente, a queda de produtividade da mão-de-obra no sistema produtivo e, de um modo geral, na própria economia do País.

No Brasil, segundo a Unicef, cerca de 360 mil crianças morrem antes de completar um ano de vida, em consequência, principalmente, da desnutrição.

Durante o transcurso do Dia Nacional de Combate ao Fumo, em 29 de agosto último, durante a sessão de encerramento deste evento, mostrei que um trabalhador que fuma apenas uma carteira de cigarro por dia, a preços daquela época, tirava, diariamente, sistematicamente, da mesa do café da manhã, sete pães ou um litro de leite, quando se sabe que um grande contingente de crianças e mesmo trabalhadores saem de casa pela manhã mal alimentados, enquanto o consumo de cigarros equivale a 8,2 bilhões de pães ou 8,2 bilhões de litros de leite que poderiam ser consumidos pela população. Devido a seus efeitos diretos em fumantes e, indiretamente, sobre o meio ambiente a não fumantes que aspiram a fumaça dos que fumam, o tabagismo é uma epidemia contagiosa um câncer financeiro no orçamento doméstico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de ainda existirem, lamentavelmente, 20% de médicos que ainda fumam no Bra-

sil, a classe médica, conscientizada desse terrível flagelo combatido no mundo inteiro sob a bandeira da Organização Mundial de Saúde, tem aderido, em contingentes surpreendentemente crescentes, a esta campanha meritória e humanitária contra o tabagismo, as doenças a ele relacionadas e à morte precoce.

O tema sobre o qual falei, e que prendeu a atenção e a curiosidade de um populo auditório, foi encerrado com um apelo que fiz:

"Vamos nos somar às inúmeras vozes que clamam neste país em socorro dos milhares de famintos que, vergonhosamente, ainda temos um pleno final do século XX: "Não plantem mais fumo, que é morte, produzem alimentos, que é vida."

E, finalizando, Sr. Presidente, desta tribuna do Senado, em que já falei mais de uma centena de vezes sobre este assunto nos últimos 10 anos, faço um apelo ao eminente Ministro Alceni Guerra, que tem sido um valioso aliado nesta luta contra o tabagismo, para que mantenha entendimentos com as repartições e entidades do setor público ligados à área do seu Ministério para que conste dos receituários médicos o que sabiamente já foi adotado em Brasília, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Inscriver dos receituários a seguinte advertência:

"Fumar faz mal à sua saúde e à dos outros."

E encerrando, Sr. Presidente, solicito a transcrição com o meu pronunciamento do ofício que recebi formulando o convite e o texto da palestra que fiz no 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia, realizado em São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

*XLVII CONGRESSO DA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA*

São Paulo, 13 de agosto de 1991

Ilmo. Sr.
Senador Lourival Baptista
Senado Federal
Brasília — DF
CEP 70160

Prezado Senador:

Vimos pela presente confirmar o convite feito pelo Dr. Giovanni Bellotti para que V. S^{ta}, participe do "Simpósio Efeitos do Fumo" a ser realizado no dia 16-9-91, segunda-feira, às 16h15min, durante o XLVII Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia, a realizar-se no Parque de Convenções Anhembi, em São Paulo.

Anexo segue a lista de participantes.

Teremos prazer em assumir suas despesas de viagem e estada em São Paulo no dia de sua apresentação.

Agradecemos sua gentil aquiescência em participar do programa científico, subscrevo-me.

Atenciosamente. — Dr. Protásio L. da Luz, Presidente da Comissão Científica — Dr. Fulvio Pilleggi, Presidente do Congresso.

SIMPÓSIO-EFEITOS DO FUMO

16-9-91 — Sala 1 — 16h15min.

Cigarro e Sistema Cardiovascular
Luiz Venere Decourt

Rua Eneas Carvalho Aguiar, 44
05403 — São Paulo — SP
A influência da indústria do fumo na economia brasileira -análise crítica
Afonso Celso Pastore
Al. Fernão Cardim, 283, Ap. 51 — J. Paulista
01403 — São Paulo — SP
Cigarro e Sistema Respiratório
Hélio Romaldini
Rua Marcos Fernandes, 195
04149 — São Paulo — SP
Campanhas publicitárias contra o fumo—estratégicas e papel do médico
Lourival Baptista
Senado Federal
70160 — Brasília — DF
Coordenador:
Georgio G. Bohér
Av. Dr. Arnaldo, 455 — Pacaembu — Fac. Med.
USP
01246 — São Paulo — SP

“Palestra realizada em São Paulo, no Anhembi, durante o 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia, em 16-9-91, sobre campanhas publicitárias contra o fumo — estratégias e papel do médico.”

Inicialmente gostaria de dizer que, embora possa parecer a muitos que sou um médico já encanecido na Medicina, a minha militância profissional com pacientes teve apenas 12 anos, desde quando, recém formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, em 1942, fui para São Cristovão, em Sergipe, em 1943, para ser médico do interior, e lá fazer de quase tudo, de parto a extração de dentes.

Durante este breve período de trabalho dedicado e exaustivo junto à população, tinha 8 consultórios, onde jamais neguei atendimento, inclusive gratuito.

Depois fui absorvido pela política, em decorrência de meu trabalho e atendimento como médico, e a partir de 1947 passei por vários cargos eletivos: Deputado Estadual, Prefeito, Deputado Federal, Governador e hoje Senador, já no terceiro mandato.

Entretanto, embora tenha deixado a clínica, jamais me afastei dos amigos médicos e dos grandes temas da Medicina e das preocupações com os problemas de saúde de nossa gente, entre os quais um dos mais graves é o tabagismo, responsável por mais de 100 mil óbitos anuais e um exército de enfermos, inclusive portadores de patologias pulmonares, respiratórias e cardiovasculares.

Na realidade, a experiência médica e científica adquirida pela medicina brasileira, especialmente pela área das doenças do coração e sistema cardiovascular, já reunida em longos anos de exposições e estudos durante os tradicionais Congressos da Sociedade Brasileira de Cardiologia, que atualmente promove o seu 47º Congresso, não poderia deixar de incluir um tema tão atual, pertinente e profundamente ligado à saúde da população, como este simpósio sobre os efeitos do fumo.

Hoje, em qualquer parte do mundo, um médico estudioso e atualizado não pode desconhecer a ação devastadora do fumo e seus derivados na saúde das pessoas.

Desde 1954, com a publicação do Relatório de Hammond e Horn, patrocinado pela American Cancer Society, que os

cientistas denunciam os perigos do hábito de fumar. Em janeiro de 1964, foi liberado o Relatório Terry, um verdadeiro tratado científico, organizado por dez especialistas do mais elevado renome internacional, entre eles fumantes e não fumantes, autoridades reconhecidas no campo da medicina, da química, biologia, estatística, sociologia, psicologia, apoiados pelo suporte de 189 instituições científicas e mais de 7.000 relatórios de pesquisa sobre tabagismo e saúde.

Os dados reunidos neste famoso relatório alarmaram a sociedade americana naquela época, quando o *Herald Tribune* de New York publicou em manchete: “É oficial. Os cigarros podem matar você”. Em 1971 a publicidade do cigarro foi proibida na TV americana.

Em pouco tempo, 100 mil médicos deixaram de fumar e a Organização Mundial de Saúde absorveu a campanha para divulgar no mundo inteiro os males do tabagismo, e em 1980 lançou a sua sentença: “Fumo ou Saúde — a escolha é sua”.

Em 1989, o então Secretário de Saúde dos Estados Unidos, Everett Koop, declarou que, após 25 anos a divulgação do referido relatório que relacionou o fumo com o vasto elenco de patologias, 35 milhões de americanos deixaram de fumar, e, atualmente, apenas 10% dos médicos daquele país ainda fumam.

Segundo ele, se não fossem as campanhas e a publicidade oficial contra o fumo, iniciada na década de 1960, aquele país teria atualmente mais de 90 milhões de fumantes, em vez dos 56 milhões existentes em 1989, quando 42 Estados e mais de 300 comunidades americanas adotaram leis restritivas do hábito de fumar.

O fumo é um vício que cria uma altíssima ansiedade e dependência. Historicamente, o fumo, nativo das Américas, considerado pelos índios como uma planta sagrada, usada apenas para fins religiosos em suas pajelanças, foi introduzido na Europa e difundido no mundo inteiro a partir da iniciativa de Sir Walter Raleigh, colonizador da Virgínia. Parece que o primeiro protesto contra o cigarro foi, lá pelos idos de 1584, quando um criado desse famoso cavaleiro, escritor e navegador inglês, favorito da Corte Britânica, lhe jogou um balde de água pensando que o seu senhor estava pegando fogo.

Algum tempo depois, Walter Raleigh caiu inexplicavelmente em desgraça e foi executado pelo Rei Jaime I.

No Brasil o castigo de um dos primeiros fumantes foi também dramático. Em meados do Século XVI, ao tempo das Capitanias Hereditárias, o Bispo da igreja católica simplesmente excomungou o nobre fidalgo Vasco Fernandes Coutinho, donatário da Capitania do Espírito Santo, porque contraiu o vício de “beber fumo”, como era chamado na época o hábito de fumar. E este valente cavaleiro que tanto se destacou na Ásia, pela sua bravura, findou na miséria, e segundo escritos da época: “acabou tão pobremente que pedia esmola e não se sabe se teve um lençol seu que o amortalhasse.”

Não podemos julgar se a excomunhão foi justa, mas o fumo hoje é um dos maiores flagelos do século: 500 milhões de mortes durante os próximos 10 anos.

Parece que uma maldição perseguiu os que primeiro se envolveram com o fumo, assim como as doenças e a morte prematura tem perseguido os fumantes desde então.

A campanha contra o fumo em nossos dias, começou mais efetivamente depois da divulgação da Carta de Salvador, emitida após a realização do 1º Seminário Nacional sobre o Tabagismo organizado pelo eminentíssimo Professor José Silveira, em 1979.

Aderi a esta campanha contra o tabagismo em 1980, ao testemunhar o fim trágico de um antigo colega de colégio, que não via há 32 anos, desinhando-se por asfixia devido a um processo crônico de enfisema pulmonar. O terrível sofrimento daquele companheiro me comoveu e revoltou. Assim, em 27 de outubro daquele ano, após melhor me informar sobre os efeitos maléficos do fumo, inscrevi-me nesta cruzada humanista para eliminá-lo dos nossos hábitos culturais.

Naquele tempo éramos poucos os que tínhamos uma preocupação nacional sobre o tabagismo e a saúde pública. Um pequeno grupo composto por José Silveira, José Rosenberg, Mário Rigatto, Edmundo Blundi, Santos Neves, Pedro Mirra, Thomas Szego, Antonia Dalla Pria, e muitos outros que já se engajaram em nossa campanha.

Desde então já fiz mais de 150 pronunciamentos sobre os efeitos nocivos do tabagismo, nestes 10 anos de campanha.

Em 25 de junho de 1981, visando agilizar o processo de regulamentação restritivo do tabagismo, e pela iniciativa de nível Federal estimular as Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais a legislarem a respeito, apresentei no Senado o Projeto de Resolução nº 53, subscrito por 54 dos 67 Senadores, proibindo o uso do fumo no Plenário e nas salas das Comissões do Senado Federal, mas, misteriosamente, esta proposição foi sustada em alguma gaveta ou armário da Casa, quando poderíamos ter nos antecipado a várias normas atualmente existentes, de nível federal, estadual e municipal.

As campanhas publicitárias contra o fumo, que visam principalmente, esclarecer e conscientizar a população, inclusive despertando o senso de direitos e deveres, devem se antecipar à emissão de normas legais, que, posteriormente, passam a ser o seu principal suporte, dando-lhes respaldo e embasamento jurídico.

No Brasil, a Prefeitura de São Paulo foi pioneira na legislação de combate ao fumo. A Lei nº 3.938, de 8 de setembro de 1950, foi quem primeiro se opôs ao tabagismo em veículos de transportes coletivo, elevadores de passageiros e salas de espetáculos.

Hoje, principalmente a partir de 1980, já temos 25 leis e decretos de vários municípios; 21 leis e decretos estaduais e 10 regulamentações de nível federal, visando conter a expansão do tabagismo.

Em 12 de junho de 1986 foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Fumo pela Lei nº 7.488, sancionada pelo Presidente José Sarney, que é comemorado em 29 de agosto de cada ano.

Em 1988, mais precisamente, em 8 de abril, por ocasião do transcurso do 1º Dia Mundial sem Tabaco, promovido pela Organização Mundial de Saúde, na condição de Presidente do Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo, criado na estrutura do Ministério da Saúde pela Portaria nº 655, de 16 de setembro de 1985, do então Ministro Carlos Santana, fiz entrega solene ao Presidente do Congresso Nacional de um memorial com 17.600 assinaturas solicitando a proibição da publicidade do cigarro e derivados do fumo.

Nesta época, durante a Constituinte, um Deputado usou uma máscara no Plenário e outro solicitou a pena de morte para o cigarro, por estar matando o Brasil.

Vale lembrar que, segundo a própria Organização Mundial de Saúde, "O fumo é a maior causa isolada e evitável de doença e morte no mundo ocidental".

O Jornal do Brasil dessa mesma data, dizia em manchete:

"O Dia Internacional de Combate do Fumo foi comemorado ontem no plenário da Constituinte com alguns discursos,

de apoio, brincadeiras e muitos fumantes". Realmente, no Congresso Nacional Constituinte tínhamos 385 parlamentares não fumantes e 174 fumantes. Naquela época tramitavam no Senado e na Câmara 157 projetos de lei sobre o fumo, sendo 43 restringindo a propaganda do cigarro, 32 proibindo o fumo em recintos fechados, escolas e repartições públicas e 20 sobre advertência nas embalagens de cigarro a respeito dos riscos à saúde.

A partir de 1988 a campanha contra o tabagismo adquiriu maior força jurídica, devido aos arts. 220 e 225 da Constituição Federal que disciplina a propaganda comercial de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, e dispõe sobre a produção, comercialização e emprego de métodos e substâncias que comportem riscos e prejudiquem a qualidade de vida.

Pelo efeito das campanhas de conscientização à população e às autoridades, iniciado no Brasil a partir de 1979, o clima social e político sobre o tabagismo permitiu a inclusão em nossa Carta Magna dos artigos anteriormente citados que dispõe sobre o fumo, seus derivados, substâncias tóxicas e poluição ambiental.

A Portaria nº 731/GM, do Ministro da Saúde, editada em 31 de maio de 1990, assinada pelo Ministro Alceni Guerra, proíbe o fumo nas instituições de assistência à saúde, públicas e privadas; a propaganda de cigarro nos programas de TV; na publicidade de rádio e televisão; proíbe a apresentação em público pelos meios de comunicação de apresentadores e entrevistados fumando; e proíbe a distribuição de amostra grátis de produtos do fumo.

Por esta portaria, atualmente, é obrigatória a inscrição nas embalagens de cigarro do alerta: "O Ministério da Saúde adverte: O fumo é prejudicial à saúde".

Na realidade, a melhor advertência deveria ser: "O fumo, entre outros males, dá câncer".

A Portaria nº 1.050-GM, de 8-8-1990, também do Ministro da Saúde, proíbe o fumo em vôos de até 2 horas e a venda de cigarros a menores.

A indústria do fumo é um poderoso agente econômico. O Brasil é o terceiro maior produtor de fumo do mundo. Do total produzido 50% é exportado para 57 países.

A afirmação é de Robert Kennedy: "A indústria do cigarro é apregoadora de arma mortal e está jogando com a vida humana em troca de lucros financeiros".

É um negócio que pode chegar facilmente a um bilhão de dólares, dependendo da safra.

Entre janeiro e julho de 1991 as exportações de fumo e seus derivados somaram 536,5 milhões de dólares. Em julho último foi o produto agrícola mais exportado. No semestre, dentro do grupo de produtos em que se classifica, correspondeu a 57% das exportações agrícolas.

Somente nos 7 primeiros meses deste ano, as exportações de folhas de fumo chegaram a 446,7 milhões de dólares.

A indústria do fumo é um dos maiores contribuintes do IPI, seguida de perto pela indústria de bebidas e automóveis.

Em 1990, apesar das campanhas contra o fumo, foram fumados no Brasil cerca de 164 bilhões de cigarros, contra 127,8 bilhões em 1980. Levando-se em consideração o crescimento da população, o incremento real per capita do consumo de cigarro foi de 38 unidades por habitante, o que, segundo pesquisa da Associação Brasileira de Produtores de Fumo, deve-se ao crescente número de mulheres fumantes, que passou de 25% em 1981 para 29% em 1991, enquanto entre os homens houve uma queda de 43% para 41%.

Estes dados da Abifumo conflitam com recente levantamento feito pelo IBGE concluindo que entre 1985 a 1989, cerca de três milhões de pessoas deixaram de fumar, reduzindo a percentagem populacional de fumantes de 33,6%, anteriormente, para 23,9%, mas confirma que, infelizmente, o número de mulheres fumantes é crescente.

Indiscutivelmente, os resultados das campanhas e da publicidade contra o tabagismo tem produzido efeitos positivos, um desses sintomas no Brasil é que tem afetado o desempenho econômico do setor fumageiro, principalmente os grandes e poderosos complexos industriais do fumo, como a Souza Cruz, que representa 80% do mercado, e que, pela primeira vez em sua história, acusou, no último balanço semestral, um prejuízo de milhões de dólares. Mesmo assim, a previsão de investimentos é da ordem de 500 milhões de dólares para a modernização do seu parque industrial.

A experiência ao longo desses últimos anos, desde que se comprovou, cientificamente, os efeitos mortíferos do fumo, tem revelado que os resultados mais concretos e definitivos obtidos se devem, principalmente, ao processo de conscientização e esclarecimento da população.

Para quem pensa que os cigarros light brasileiros são menos prejudicados estão enganados. Uma pesquisa feita pelo Departamento de Física Experimental do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, iniciada em 1988, revelou que os cigarros ditos suaves, isto é os que apregoam ter menos alcatrão e nicotina, são de 10 a 20 vezes mais radioativos que os estrangeiros, não somente pelo tratamento químico a que estão sujeitos mas pela própria constituição da folha do fumo nacional, rica em componentes de bório, cobalto, urânia, etc. elementos abundantes no solo brasileiro, além dos componentes derivados da adubação química, características que tornou o fumo nacional mais cancerígeno do que o de outros países.

A pessoa que toma consciência dos perigos a que está sujeito pelo vício do fumo, não adere a ele, deixa de fumar ou, desesperadamente, tenta deixá-lo. O ideal seria que os fumantes deixassem o vício com a mesma pressa que o banhista deixa o mar quando descobre a presença de tubarão por perto. Isto é, deixar o fumo correndo.

Pesquisa realizada pela Escola Politécnica de Medicina e Sociedade Paulista de Pneumologia e Tsiologia concluiu que quanto mais elevado é o grau de cultural, menor é a incidência de novos fumantes. Mas é profundamente lamentável que ainda existam médicos fumantes.

Um importante documento que me foi enviado pelo Dr. Hisbello da Silva Campos, referente à dissertação de sua tese de mestrado apresentada ao Instituto de Tsiologia e Pneumologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, intitulada Tabagismo na Classe Médica do Rio de Janeiro, contém dados importantíssimos e que me impressionaram.

Sua pesquisa revelou a existência de um índice que considero muito elevado de médicos fumantes em algumas regiões do Brasil, especialmente no Rio de Janeiro, e que não foge muito da média nacional.

Na maior parte dos países desenvolvidos do mundo, a partir da divulgação dos primeiros relatórios relacionando o tabagismo com as patologias a ele associadas, houve uma queda considerável no número de fumantes.

Em 1945, na Inglaterra, 60% dos médicos fumavam, mas já em 1986, apenas 9%. Na Noruega, em 1952, 73% dos médicos fumavam, mas atualmente este índice é o mais baixo do mundo.

Comparativamente às suas congêneres no mundo, a classe médica brasileira é uma das que mais fuma, conforme esta tese que ainda faz as seguintes conclusões:

— o índice de fumantes entre os médicos do Rio de Janeiro está em 20 a 30%;

— a proporção de fumantes é menor entre os médicos mais jovens;

— a intensidade do fumo cresce com a idade;

— a maior parte dos fumantes já fumava ao ingressar na Faculdade;

— o aconselhamento para que o paciente deixe de fumar só é feito regularmente pelos médicos não fumantes e com mais de 40 anos; e, finalmente,

— supõe que a abordagem do tema tabagismo não é feita de forma adequada e eficaz nas escolas médicas.

A propósito, são palavras de um grande médico bahiano, Dr. Alberto Serravale, pneumologista e professor universitário, publicadas no Jornal A Tarde, da Bahia, em maio último, por ocasião do Dia Mundial de Combate ao Fumo.

“Nós, médicos, especialmente os pneumologistas, cardiólogistas, obstetras e pediatras, estamos fartos de assistirmos ao sofrimento de pacientes, provocados pela mais absurda forma de poluição, a auto-poluição pelo fumo.”

O maior inimigo do tabagismo e da indústria do fumo são as estatísticas funestas e suas consequências. Quanto mais efetivo for o processo de conscientização das campanhas e da publicidade, mais positivos serão os resultados alcançados.

Nos Estados Unidos, por exemplo, nos últimos 25 anos de campanha, cerca de 35 milhões de pessoas deixaram de fumar.

E há o caso pitoresco de uma senhora, fumante inveterada por mais de 40 anos, que ao descobrir que estava com câncer de pulmão devido ao cigarro, entrou na justiça contra a Philip Morris e outros três produtores. Mesmo depois de morta, a família continuou o processo alegando que as empresas não alertaram o suficiente sobre os malefícios do cigarro. Um júri popular concedeu a indenização, que posteriormente foi revista pela Suprema Corte.

Aqui estamos falando, nesta oportunidade, a uma audiência basicamente de médicos, em especial cardiólogistas aos quais, pela abundância de publicações científicas e pelos artigos publicados na imprensa sobre o tabagismo, não podem desconhecer os efeitos devastadores do fumo na saúde pública, onde é um dos principais responsáveis pelo estado endêmico de grande parcela da população, da qual um considerável exército de doentes entulham os hospitais e postos de saúde.

Recordemos apenas estes dados científicamente já comprovados e amplamente difundidos por organizações nacionais e internacionais:

O fumo é responsável em média por:

75% dos casos de bronquite crônica;

80% dos casos de câncer de pulmão e de enfisema pulmonar;

25% dos casos de infarto do miocárdio;

O fumo expõe o fumante em até 9 vezes mais com relação ao não-fumante, de contrair infecções respiratórias agudas e crônicas; câncer de boca, laringe, esôfago, pâncreas, rim e bexiga, doenças circulatórias ou cardiovasculares, aneurisma de aorta e derrame, pois o fumo concentra mais de 4000 substâncias tóxicas, 60 delas altamente cancerígenas, além de elementos radioativos, que faz com que o fumante de 30 cigarros diários receba o correspondente em radiação a 330 radiografias, o que é um absurdo, uma estupidez.

O fumo mata, por ano, no Brasil, 100 mil pessoas, e, segundo a Organização Mundial de Saúde, deverá vitimar, se não houver uma mudança radical nos hábitos da população, até o ano 2.000, 500 milhões de pessoas no mundo.

Senhores Participantes.

A maior contribuição a esta guerra já declarada contra o fumo, mais significativa até do que a contribuição legal que poderia oferecer o Poder Legislativo, é a adesão efetiva e consciente da classe médica do país, pois o médico é o conselheiro mais acreditado em termos de saúde e, mais do que a mídia e o efeito da publicidade oficial, o médico poderá levar a sua palavra, o seu argumento autorizado, a cada cliente que atende, transmitindo-lhe, além do alerta contra o fumo, um caminho, ou ensinar-lhe um método para que abandone o vício.

Dessa forma, na consulta médica, a primeira iniciativa para um diagnóstico seria a pergunta se o paciente fuma.

Cientistas americanos e europeus já comprovaram que o fumo provoca o envelhecimento precoce, a degeneração da pele e pertubações relacionadas com a impotência masculina. Segundo pesquisa do Departamento de Urologia da Universidade de Queen, 81% dos homens sexualmente impotentes, são ou foram fumantes.

Para um médico consciente dos males do fumo, uma mulher bonita fumando é uma agressão estética, pois ela em pouco tempo perde o viço e adquire rugas. O gesto de um médico que fuma é um contrasenso profissional, é algo que não se condiz com a sua aura mística de guardião da saúde. É um exemplo que fere substancialmente a consciência médica e o ajuizamento consensual já predominante nas classes mais esclarecidas de nossa sociedade.

Em 1981, quando eu já me definira pela Campanha contra o Tabagismo, *O Globo* de 2 de fevereiro, transmitiu a notícia de que o Dr. Norbert Segard, Ministro para Questões Científicas do Futuro da França, morrerá aos 58 anos, vítima de câncer pulmonar. Dois anos antes, após ter extraído um pulmão, fora à TV pedir angustiado à população para que largasse o vício que o estava vitimando, porque fumar era um suicídio.

Em 2 de maio de 1984, comentei no plenário do Senado sobre uma crônica de autoria do festejado cronista Rubem Braga, intitulada "Eu Tinha um ponto de picumá no pulmão", publicada na *Revista Nacional*, nº 267, de janeiro do mesmo ano, em que ele comentava a operação que fizera do pulmão, e a evolução da terrível tosse de que era portador e que, à noite, além de acordar as pessoas da casa, o assustava quando dormindo, fez, o seguinte comentário:

"Um médico amigo meu, que era fumante, Dr. Marcelo Garcia, assistiu à operação — e deixou de fumar. E me disse. Quando o Jesse abriu seu pulmão, levei um choque. Lembrei-me do tempo da Faculdade: eu guardara aquela imagem do pulmão, um órgão rosado... O seu era todo escuro, e com uns picumás pendurados..."

E ainda comenta:

"Quando a gente para de fumar é que começa a sentir como o fumo embota o paladar e o olfato. A gente volta a sentir sabores e cheiros que tinha esquecido. Mas não é só isso que o fumo embota. Quem fumou muito, e durante muito tempo, e parou é que pode falar. Tudo melhora, desde a disposição geral até a memória, a capacidade de trabalho, a respiração... o vigor sexual."

E finaliza sua crônica declarando formalmente:

"Fumar foi das piores bobagens que fiz na vida, mas não pretendo convencer ninguém. Já tentei fazer isso, e o

sujeito ainda caçoia da gente, de cigarro no bico. Ah, quem quiser que se fume."

Posteriormente, para tristeza de todos nós que o admirávamos, Rubem Braga veio a falecer no ano passado, de câncer, em consequência do fumo.

Em 1988, em Genebra, a OMS abriu as comemorações do Dia Internacional sem Tabaco com uma entrevista contendo um apelo do famoso e consagrado ator Yul Brynner, já decrepito, gravado pouco antes de morrer em 1985 com câncer de pulmão, em que pedia com veemência: "O que quer que façam, não fumem".

Esta doença também vitimou, há pouco tempo, aquele garboso cavaleiro que fazia a propaganda do cigarro Malboro, cavalgando um fogoso corcel pelas campinas americanas.

O tabagismo persiste porque aprisiona o viciado nas garras do vício.

O vício do fumo cria uma altíssima dependência e angustiante ansiedade. Em um artigo, cientificamente fundamentado, e rico de minuciosas informações, intitulado "Fumar Nunca Mais", publicado na revista *Arquivos Brasileiros de Medicina*, julho/agosto de 1986, volume 60, nº 4, Edmundo Blundi relata um exemplo clínico de grave dependência, que seria pitoresco se não fosse dramático, trágico.

Um fumante inveterado de duas carteiras por dia, também aficionado a charutos e cachimbos, estava em sua fazenda quando se esgotou o seu estoque de fumo. Então decolou seu teco-teco rumo à cidade vizinha e, voando baixo, descobriu um colono fumando, então fez um pouso forçado em um pasto próximo para pedir um cigarro.

Mais dramático ainda é lembrarmos os malefícios causados à saúde dos que não fumam quando ficam expostos à poluição tabágica ambiental.

Crianças com baixa idade, que têm pai e mãe fumantes, correm o risco aumentado de até 3 vezes de contrair bronquite, bronquite, asma e pneumonia, como foi demonstrado em centros internacionais, e aqui em São Paulo, pelas investigações do Professor José Rosenberg.

Adultos fumantes passivos durante 10 anos têm 3 vezes mais câncer de pulmão que os não expostos à poluição tabágica, conforme foi verificado em vários países.

Assim sendo podemos considerar o tabagismo verdadeira epidemia contagiosa.

Por outro lado, esta dependência é altamente nociva ao orçamento doméstico do trabalhador. Em 29 de agosto passado, por ocasião do transcurso do Dia Nacional de Combate ao Fumo, em sessão realizada nas dependências do Senado, fiz uma palestra em que comentei que o preço do cigarro, que passara naquela ocasião a custar Cr\$ 125,00, representava, para o operário que fuma apenas uma carteira de cigarro, uma subtração diária e sistemática da mesa do café da manhã de 7 pães ou um litro de leite, um gasto evitável de cerca de 18% do seu minguado salário, já tão corroído pela inflação.

E encerrando eu afirmo. O maior inimigo do fumo são as estatísticas estarrecedoras, e o maior amigo dos fumantes é o seu médico, o conselheiro que pode lhe salvar a saúde e a vida.

Senhores participantes deste 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia, vamos nos somar às inúmeras vozes que clamam neste país, em socorro aos milhares de famintos que ainda temos, em pleno final de século XX: "Não plantem mais fumo, que é morte, produzam alimentos, que é vida".

E nesta oportunidade, muitíssimo sensibilizado e distinguido, quero agradecer a generosidade do convite que me

foi feito pelo meu caro amigo a quem estimo Dr. Giovanni Bellotti, e posteriormente confirmado pelo Dr. Fulvio Pileggi, Presidente desse Congresso e pelo Dr. Protásio da Luz, Presidente da Comissão Técnica, para falar, durante este importíssimo Congresso, sobre os efeitos do fumo as campanhas e estratégias que estamos desenvolvendo para erradicá-lo, perante uma audiência tão seleta e especializada de médicos brasileiros, preocupados em encontrar os melhores caminhos e soluções para a saúde de nossa gente e para o progresso da medicina em nosso País.

E, finalmente, é com grande satisfação, que agradeço a todos, organizadores e participantes, que me enalteceram com a sua atenção, aos quais me coloco disponível no Senado Federal, no que puder, para servir à classe médica à qual pertenço com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Esgotou-se hoje o prazo prevista no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, dos Projetos de Lei do Senado nº 94, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre as cédulas eleitorais e dá outras providências; e 177, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a contagem de votos, nas eleições, pela mesa receptora e dá outras providências.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os projetos vão à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os textos aprovados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 94, DE 1991

Dispõe sobre as cédulas eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cédulas eleitorais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral e deverão ser impressas em papel branco, opaco e pouco absorvente.

§ 1º Nas eleições majoritárias, da cédula constará, ao lado do nome do candidato, a sigla e a cor, ou combinação de cores, do partido político ao qual pertence o candidato.

§ 2º Nas eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula conterá a sigla e a cor, ou combinação de cores, de todos os partidos que houverem inscrito candidato e espaço, ao lado do nome de cada partido, para que o eleitor escreva o nome ou número do candidato de sua preferencial.

§ 3º Os partidos políticos, nas eleições de que trata o parágrafo anterior, devem figurar na cédula eleitoral na ordem determinada por sorteio, a ser realizado em audiência presidida pelo juiz ou Presidente do Tribunal, na presença de candidatos e delegados de partidos, após o deferimento do último pedido de registro de candidato.

§ 4º Observar-se-á, quanto à realização da audiência, o disposto no Código Eleitoral para o sorteio dos candidatos às eleições majoritárias.

§ 5º O eleitor poderá, nas eleições de que trata o § 2º, marcar apenas o nome do partido político.

Art. 2º Os partidos políticos registrarão, no Tribunal Superior Eleitoral, suas siglas e cor ou combinação de cores.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral não permitirá o registro de uma mesma sigla, cor ou combinação de cores por mais de um partido político.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 177, DE 1991

Dispõe sobre a contagem de votos, nas eleições, pela Mesa Receptora e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas eleições que se realizem no País, após o encerramento da votação, a contagem dos votos será efetuada pela Mesa Receptora destes, obedecidas as normas contidas no art. 188 e seguintes da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral baixará normas e resoluções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor um ano após a sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1991, apresentado pelos Senadores Júnia Marise e Alfredo Campos, que susta os atos normativos do Poder Executivo que objetivam realizar o processo de privatização da Usiminas.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em ordem do dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã o seguinte

ORDEM DO DIA

—1—

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 1991

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do art. 155 da Constituição Federal.

—2—

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 37, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1990 (nº 3.650/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que “Dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho”, tendo

PARECER, sob nº 321, de 1991, da Comissão.

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Áureo Mello.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h20min).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR NA SESSÃO DE 5-9-1991 E, QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de manifestar a minha estranheza quanto a declarações proferidas pelo Secretário do Meio Ambiente, José Lutzenberger — se não tropeço na pronúncia, uma vez que o nome não é muito brasileiro — tecendo críticas à ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello, ao Governador Gilberto Mestrinho e aos militares que hoje ocupam postos na Amazônia.

Não quero me deter em comentários a respeito do entreviro entre a ex-Ministra Zélia e o Secretário do Meio Ambiente. Numa linguagem muito cabocla própria do meu Estado, eu diria que nessa troca não quero um tostão de volta. Mas gostaria de tecer reparos ao que diz o Secretário do Meio Ambiente, quando crítica, em termos bastante baixos, os militares na Amazônia que se levantam em defesa da integridade do Território brasileiro.

Julgávamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a quinta coluna havia desaparecido ao final da II Guerra Mundial e após a derrocada das tropas do Eixo, frente à coalizão democrática que derrotou Hitler, Mussolini e seus asseclas. mas vencemos que isso não é exatamente a verdade. Hoje, quando se levantam contra o Brasil, contra a nossa soberania amazônica vozes poderosas no exterior, encontramos aqui alguns quintas-colunas a fazer coro, à frente dos quais se encontra o Secretário do Meio Ambiente, José Lutzenberger, que, aliás, vive a maior parte do seu tempo no exterior, e não aqui no Brasil. Ao que me consta, não conhece muito bem a Amazônia. Se estou errado, que me desmintam os Colegas que são dessa região e que têm assento também nesta Casa.

Enquanto o Sr. Secretário do Meio Ambiente se hospeda nos hotéis de cinco estrelas, à custa do erário, os nossos militares na Amazônia estão ali para defender a nossa soberania, a integridade do nosso Território. Os garimpeiros, o caboclo da Amazônia, tão desprezados pelo Secretário do Meio Ambiente, é que podem dizer alguma coisa, com propriedade, com conhecimento de causa, a respeito da Amazônia brasileira.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Ouço, com muita atenção e respeito, o nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador, V. Ex^ª traz, hoje, à tribuna do Senado, ao conhecimento da Casa, um assunto de grande importância, porque é preciso que a Nação brasileira desperte, efetivamente, para o problema da Amazônia, mas também verifique que há pessoas no Governo que procuram falar para o auditório onde vão ser conferencistas, apenas, para serem aplaudidos. Isso é o que faz, desde que assumiu a Secretaria do Meio Ambiente, o Sr. José Lutzenberger, que, segundo dado divulgado pelo próprio Governador Gilberto Mestrinho, não tem nenhum conhecimento sobre a Amazônia. E ainda, segundo divulgado pela imprensa como assertiva do Governador do Amazonas, confunde os

campos gerais de Roraima como produto de devastação da Floresta Amazônica. Agora mesmo, ele, na reunião preparatória da Conferência Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento, deu uma entrevista, demonstrando, sobretudo, um desequilíbrio mental que atemoriza a todos nós brasileiros; não pelo que ele possa representar em termos de decisão sobre a Amazônia, mas sobretudo porque ali vai investido oficialmente de representante do Governo brasileiro. Na realidade, o problema da Amazônia é muito mais sério do que o Sr. Lutzenberger poderia imaginar. E a "Rio 92" não é apenas um encontro turístico, um festival de eventos folclóricos, como muita gente no Brasil está pensando. Nós podemos ter ali a surpresa desagradável de uma decisão sobre uma carta para o Planeta Terra, ou sobre uma convenção qualquer, que imponha ao povo brasileiro restrições sobre a sua autodeterminação, em relação aos destinos da Amazônia. E até diria que seria patriótico e seria muito salutar se o Sr. Secretário do Meio Ambiente José Lutzenberger restabelecesse o seu equilíbrio mental e, num momento de lucidez, renunciasse a sua condição de um dos representantes do Brasil naquela conferência. Já disse neste plenário, repito agora, aparteando V. Ex^ª neste importante discurso que faz na tarde de hoje, que é preciso que a sociedade brasileira e que o Governo brasileiro estejam atentos, porque a ONU, que foi uma organização criada para gerir a paz no mundo, não teve força política suficiente para impedir a guerra recente no Oriente Médio, no Golfo, mas, em compensação, teve capacidade de, dirigida por países desenvolvidos, principalmente pelos sete grandes países que dominam a ONU, mobilizar recursos bélicos para realizar aquela guerra até em prazo marcado. Congratulo-me com V. Ex^ª. Estou solidário com o Exército brasileiro que serve na Amazônia, porque eles a conhecem, eles ali vivem freqüentando os sítios mais inóspitos e vivem situações das mais difíceis. Vimos o episódio dos guerreiros que atacaram o posto avançado do Exército, no Rio Traíra, e até me decepcionei e disse aqui ao Ministro da Guerra, quando S. Ex^ª veio fazer uma palestra, que me sentia acabrunhado, para não dizer envergonhado, diante da pobreza daquelas instalações. E, como diz V. Ex^ª, o Sr. José Lutzenberger, às expensas do erário, vive se hospedando permanentemente nos países desenvolvidos, em hotel de cinco estrelas, pura e simplesmente, para agradar às platéias que o ouvem, mesmo que S. Ex^ª como faz sempre, fale contra o nosso Brasil. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^ª.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Agradeço ao aparte de V. Ex^ª, nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^ª um aparte, nobre Senador Irapuan Costa Júnior?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Com prazer, ouço o aparte do nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Irapuan Costa Júnior, quero, no momento em que louvo o discurso de V. Ex^ª, acrescentar alguma coisa ao aparte do nobre Senador Oziel Carneiro. Tenho para a próxima semana um pronunciamento a respeito da Amazônia. No meu entender, inicialmente, os amazônicas reclamaram pelo fato de o ECO-92 não ter sido realizada, lá na Amazônia, privando-os do destaque que deveria ter. Quero dizer que o melhor é que seja no Rio de Janeiro mesmo, porque a Amazônia não pode ficar ao sabor dos Lutzenberger, tem que ficar exatamente na ótica dos Pereiras, dos Ferreiras, dos Silvas, daqueles brasi-

leiros que estão, hoje, na Amazônia, marcando uma fronteira. Quem marca a fronteira é o amazônida, sofrendo de todos os problemas para viver numa região inóspita. Então, quero me congratular com as Forças Armadas, e dizer que a nossa guerra, agora, é ali, porque eles querem nos tomar aquilo. Há pouco tempo dois suíços e um francês foram pegos na Amazônia garimpando. E quando eles são encontrados numa situação irregular, eles dizem que estão observando para ver o que nós estamos fazendo. O que eles querem, na realidade, é ter a Amazônia, ter esse pedaço do Brasil internacionalizado. Congratulo-me com V. Ex^t dizendo que vou ficar na estacada, mesmo que venha a ser destratado por este Sr. Lutzenberger, que nunca foi escolhido por ninguém no Brasil para falar em nome dos brasileiros.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^t o aparte.

Terminarei, dizendo que é extremamente desagradável para nós brasileiros assistirmos a uma autoridade do Governo brasileiro, em Genebra, tecer comentários tão desauros a compatriotas nossos, às coisas brasileiras, fazendo eco àqueles que pregam contra a soberania amazônica.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Ex^t um aparte, nobre Senador Irapuan Costa Júnior?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Com muito prazer, nobre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Apenas para fazer ecoar mais ainda o pronunciamento de V. Ex^t. É para apoiá-lo e dizer que é uma grande insanidade que está sendo promovida pelo Sr. Lutzenberger é um ato insano essa atitude que S. Ex^t vem adotando em relação à Amazônia. Um homem que parece desconhecer completamente a realidade amazônica, um homem que confunde, como disse o nobre Senador Oziel Carneiro, cerrado, confunde terras estéreis com devastação, com desflorestamento, dá, assim, uma prova completa de desconhecimento da nossa realidade. De modo que me oponho a esse pensamento, a essa loucura em que se constituem esses gestos dos falsos ecologistas, dos falsos ambientalistas, que querem unicamente defender interesses internacionais. Na verdade, são impatrióticos, não defendem o interesse patrio. Estão, sim, a serviço das nações poderosas que querem a propriedade do nosso riquíssimo subsolo amazônida. De modo, nobre Senador, que V. Ex^t, que é Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, fala com muita propriedade, depois de haver visitado pessoalmente uma ampla região e ter visto e comprovado que não há nenhuma devastação, que não há nenhuma tentativa de transformação do meio ambiente. Viu, sim, muita pobreza, muita carência, muita necessidade, muita urgência de planos de desenvolvimento da nossa Amazônia. Assim, repudio o Sr. Lutzenberger e tenho certeza — e vou falar, agora, com toda convicção — de que a ser verdade o chamamento do Presidente da República para o entendimento nacional, a se passar da palavra à ação, a se legitimar-se, a se concretizar esse pensamento recentemente colocado nos jornais do Presidente da República para um Governo de coalizão ou de entendimento nacional, os Ministérios, os órgãos da administração pública passarão certamente por este entendimento. E ele só ocorrerá se excrescências desta ordem forem removidas da administração pública. Apenas isto, Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Quero dizer a V. Ex^t, Senador Jonas Pinheiro, agradecendo o seu aparte,

que, sem dúvida nenhuma, se há uma voz autorizada a falar sobre a Amazônia, é a voz de V. Ex^t, muito mais do que a do Secretário do Meio Ambiente, que age de má fé, porque, também, lá esteve como convidado do Comando Militar da Amazônia. Também ele percorreu a Amazônia e percebeu que toda esta orquestração internacional é falsa.

E, no entanto, não levantou a sua voz em defesa do Brasil.

Continuo dizendo que não me interessa o debate entre o Sr. Lutzenberger e a Ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello, em termos de benefícios ao Brasil, repito, troco um pelo outro e não quero um tostão de volta. Porque se uma confiscou da maneira que todos nós sabemos 80% da economia popular deste País, e não resolveu os problemas sérios e graves que temos, não os atacou a fundo, o outro denigre diariamente a imagem brasileira no exterior.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Ouço V. Ex^t, nobre Senador Ronaldo Aragão.

O Sr. Ronaldo Aragão — Senador Irapuan Costa Júnior, ouço com muita atenção o pronunciamento significativo que faz V. Ex^t, na tarde de hoje, no Senado Federal, e quero, com aquiescência de V. Ex^t, associar-me às suas preocupações como também ao repúdio das declarações no exterior atribuídas ao Secretário Lutzenberger. Já dissemos aqui várias vezes que esse cidadão está prestando um desserviço à Nação; o que ele está levando aos foros internacionais é uma crítica destrutiva, constante e permanente, desta Nação. Esse cidadão já deveria ter saído do Governo. Alguém me disse certa vez que infeliz do Governo que nomeia um cidadão e não tem condição de demiti-lo, como é o caso, infelizmente, do Governo brasileiro, que tem de permanecer com o Sr. José Lutzenberger, que tanto mal tem causado a essa Nação nos foros internacionais, e que não tem a coragem de demiti-lo. Só assim o Governo do Sr. Fernando Collor estaria prestando um grande serviço a este País. Concordo também com V. Ex^t quando diz do mal que causaram o Sr. Lutzenberger e a ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello. Veja só, Senador, quando esse cidadão diz na imprensa internacional que um homem responsável pela segurança da Amazônia, um homem que está vivendo o dia-a-dia da Amazônia é um "babaca", essa é uma acusação muito grave, é preciso que o Governo tome providências sérias, é preciso que o Governo do Senhor Fernando Collor chame esse Sr. José Lutzenberger às falas. Esta Nação não pode mais assistir passivamente a esse tipo de colocação de um homem responsável pelo meio ambiente nacional como é o Sr. Lutzenberger. É preciso que o Governo se positione com relação aos comentários feitos por esse cidadão, que tanto mal, repito, tem feito a esta Nação e à Região Amazônica.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Nobre Senador Ronaldo Aragão, o aparte de V. Ex^t confere uma validade muito grande ao meu discurso, pois V. Ex^t é um homem da Região e a conhece melhor do que eu.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no que diz respeito às acusações que faz o Sr. José Lutzenberger aos militares do Comando Militar da Amazônia, ao seu Comandante, que é um homem que tem as suas raízes no meu Estado, que conheço há décadas, ele está sendo absolutamente injusto, está usando firmemente de má fé, e nós, desta tribuna, repudiamos as

destemperadas afirmações do Sr. Secretário do Meio Ambiente relativas aos militares que servem na Amazônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**ATA DA 99^ª SESSÃO, REALIZADA
EM 26 DE JUNHO DE 1991**
(Publicada no DCN — Seção II — de 27-6-91)

Retificação

Na página nº 3809, 2^a coluna, no item 1 da Ordem do Dia,

Onde se lê:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 264/91, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 35 e 204/81,

Leia-se:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 264/91, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 35 e 204/91.

ATO DO PRESIDENTE N° 692, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto

no art. 5º, do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de outubro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de CARLOS MAGNO DOS MENDES LOPES do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Mauro Benevides.

Senado Federal, 23 de setembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 693, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 02, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.059/91-2, resolve, aposentar, por invalidez, o servidor DISDINO CARLOS DA COSTA, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990; art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, e os arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 23 de setembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.